



Número: **0801761-05.2026.8.14.0051**

Data Autuação: **28/01/2026**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **Vara de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Santarém**

Última distribuição : **28/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 1.620,00**

Assuntos: **Inscrição / Documentação, Classificação e/ou Preterição**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SANTAREM (REQUERENTE)	AVA BRIGIDA PIZA LISBOA (ADVOGADO) ADRIANA OSORIO PIZA (ADVOGADO) RAIMUNDO CARLOS DE ASSIS (REPRESENTANTE DA PARTE) ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE SANTAREM (REQUERIDO)	

Outros participantes
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)

Expedientes

Documentos				
Id.	Data	Movimento	Documento	Tipo
166640756	28/01/2026 21:43	Sem movimento	Petição Inicial	Petição Inicial
166640757	28/01/2026 21:43	Sem movimento	Procuração	Instrumento de Procuração
166640759	28/01/2026 21:43	Sem movimento	CNPJ do Sindicato	Documento de Comprovação
166640760	28/01/2026 21:43	Sem movimento	ESTATUTO SOCIAL	Documento de Comprovação
166640761	28/01/2026 21:43	Sem movimento	Ata de eleição	Documento de Comprovação
166640762	28/01/2026 21:43	Sem movimento	Documento de identificação	Documento de Comprovação
166640763	28/01/2026 21:43	Sem movimento	EDITAL ELEIÇÃO DE GESTORES	Documento de Comprovação
166640764	28/01/2026 21:43	Sem movimento	ERRATA DO EDITAL DE GESTORES E LOCAL DAS ESCOLAS	Documento de Comprovação
166640765	28/01/2026 21:43	Sem movimento	Lei de Gestão Democrática ATUAL	Documento de Comprovação
166640766	28/01/2026 21:43	Sem movimento	RESULTADO PRELIMINAR	Documento de Comprovação
166640768	28/01/2026 21:43	Sem movimento	MODELO DE RECURSO - INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Documento de Comprovação
166640769	28/01/2026 21:43	Sem movimento	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO	Documento de Comprovação
166640770	28/01/2026 21:43	Sem movimento	RESPOSTA DOS RECURSOS PROTOCOLADOS	Documento de Comprovação
166640767	28/01/2026 21:43	Sem movimento	FREQUENCIA GESTORES	Documento de Comprovação



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA E
EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE SANTARÉM, PARÁ.**

**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SINPROSAN**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 23.041.619/0001-40 com sede na Alameda 31, nº 181, bairro do Aeroporto Velho, CEP 68.020-410, Santarém -Pará, neste ato representado por sua representante legal, **RAIMUNDO CARLOS DE ASSIS**, brasileiro, maranhense, professor, titular do CPF n. 357.656.662-72 e carteira de identidade n. 25463822-SSP-PA, através de seus advogados que subscrevem, vem com o devido respeito a presença de Vossa Excelência com base o art. 8º, inciso III, 129, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso V, da Lei 7.347/1985 e art. 82, inciso IV, da Lei 8.078/1990, ajuizar

AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA DE PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

contra o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no 05.182.233/0005-08, com endereço na Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853/1-B, Bairro Aeroporto Velho, município de Santarém, Estado do Pará, CEP 68030-290, pelos fundamentos jurídicos a seguir articulados:

1. DA LEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO E DO OBJETO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

O Requerente tem legitimidade ativa em atuar na ação civil pública nos exatos termos do que prevê os artigos 8º, inciso III, 129, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso V, da Lei 7.347/1985 e art. 82, inciso IV, da Lei 8.078/1990.

O Requerente é sindicato que representa os profissionais ativos e inativos da rede pública de ensino do Município de Santarém desde a sua fundação em 1989. No decorrer do tempo passou a representar os profissionais que trabalham no apoio da rede pública municipal de ensino que são a servente, serviço geral, vigia e secretária escolar.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

No presente caso, o Requerente representa os servidores que exercem os cargos gestores e vice gestores das unidades de ensino de educação infantil e fundamental da rede pública municipal de Santarém. Esses servidores buscaram participar da seleção para o provimento dos cargos de gestor e vice-gestor nas citadas unidades de escolares municipais, mas tiveram suas candidaturas indeferidas por conduta ilegal do Requerido, através da comissão de orientação, avaliação de mérito e desempenho e acompanhamento criada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Sobre a legitimidade de representação, consta no estatuto social, como finalidade institucional, a proteção dos interesses difusos e coletivo, ao patrimônio público e social da categoria, podendo, neste caso, se valer da ação civil pública como faz no presente momento em prol dos servidores gestores e vice gestores (pedagogas e professoras) que tiveram seus registros de candidatura indeferidos, conforme exposto em linha pretérita.

Ainda sobre a legitimidade ativa dos sindicatos postularem direitos de suas categorias em sede de ação civil pública, o STF tem posição firme e consolidada neste sentido, senão vejamos os julgados abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DE DECISÃO MONOCRÁTICA. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. CONSTITUCIONAL. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. SINDICATO. LEGITIMIDADE AMPLA. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que os sindicatos têm legitimidade processual para atuar na defesa de todos e quaisquer direitos subjetivos individuais e coletivos dos integrantes da categoria por ele representada. Essa legitimidade extraordinária é ampla, abrangendo a liquidação e a execução dos créditos reconhecidos aos trabalhadores, independente da comprovação de filiação ao sindicato na fase de conhecimento. Precedentes. II – Agravo regimental a que se nega provimento.” (ARE 751500 ED, Relator (a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 05/08/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-157 DIVULG 14-08-2014 PUBLIC 15-08-2014)





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Sindicato. Legitimidade. Autorização expressa. Desnecessidade. Precedentes. **1. A jurisprudência da Corte reconhece aos sindicatos ampla legitimidade para figurar como substitutos processuais nas ações em que atuam na defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais dos trabalhadores integrantes da categoria, sendo certo que, atuando nessa qualidade, não se faz necessária expressa autorização dos substituídos para o ajuizamento de ações em seu benefício.** 2. Agravo regimental não provido. (ARE 734122 AgR, Relator (a): Min. DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 21/10/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-225 DIVULG 14-11-2014 PUBLIC 17-11-2014)

O STF, em repercussão geral, tema 823, no leanding case RE 883642, fixou a seguinte tese: **“os sindicatos possuem ampla legitimidade extraordinária para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos substituídos.”**

Infere-se, com isso, que o STF autorizou os sindicatos a ampla legitimidade. Assim, o Requerente tem legitimidade ativa em postular causa de pedir e pedido relacionado a proteção de direito e interesse da categoria que representa na qualidade de substituto processual independente de autorização, consoante previsto no art. 8º, III da CF/88 e na tese de Repercussão Geral 823 do STF.

Além da legitimidade ativa, ora destacada, a ação civil pública, segundo o art. 3º da Lei 7.347/1985, prevê que o objeto poderá ser a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Nesta ação civil pública, o Requerente visa que o Requerido seja compelido na obrigação de fazer e não fazer. A obrigação de fazer diz respeito ao refazimento do edital do processo de seleção para a escolha dos gestores e vice gestores das unidades escolares municipais do ensino infantil e fundamental, haja vista o cometimento de ilegalidade e a obrigação de não fazer repousa em sobrestar a nomeação de gestor e vice-gestor enquanto não terminar o novo processo da citada seleção, permanecendo os atuais.





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

Assim, apesar do Requerente ter instado o Requerido a fim de que fizesse as devidas correções do edital do processo de seleção não logrou êxito, já que manteve o indeferimento dos gestores e vice gestores que interpuseram os respectivos recursos; que será objeto de maiores digressões a seguir.

2. DA LEGITIMIDADE PASSIVA.

O Requerido, baseado na Lei Municipal nº 22.778/2025, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público da rede municipal de ensino, lançou edital para processo de seleção ao cargo de gestor e vice gestor das unidades infantis e fundamental localizadas nas zonas urbana e rural deste município.

Apesar do pleno conhecimento da autonomia administrativa e poder de gestão do Requerido na elaboração dos critérios e requisitos de escolha dos candidatos ao citado processo de seleção, o edital apresenta conflito com a citada lei municipal e viola a ordem constitucional que evita de vício insanável, que impõe o controle jurisdicional dos atos emitidos que preteriram alguns servidores, ora representados pelo Requerente.

Assim, os substituídos pelo Requerente tiveram suas inscrições/candidaturas indeferidas do processo de seleção que se encontra em franco andamento, ainda que o edital apresente vícios de legalidade que impedem a continuidade do processo de seleção visto as inúmeras ilegalidades que serão retratadas a seguir.

Por essas razões, o Requerido é parte legítima em ter contra si a presente ação civil pública cujo objeto reside na obrigação de fazer e não fazer.

4. DOS FATOS – DO CONTEXTO.

O Requerente foi instado no dia 15/01/2026 por alguns servidores que se inscreveram para o citado processo de seleção devido ao indeferimento de suas inscrições por falta de apresentar alguns documentos, como por exemplo, documentos pessoais, certidões de antecedentes criminais, quitação eleitoral, dentre outras. Na oportunidade, foram disponibilizados funcionários do sindicato e advogados para a elaboração do recurso cujo prazo findava no dia 16/01/2026. Ainda na oportunidade, o Requerente, através de seu representante, manteve reunião com o secretário municipal de educação, momento que declinou que algumas cláusulas do edital do processo de



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

seleção colidem com os termos da Lei Municipal nº 22.778/2025, que precisavam serem corrigidas a fim de que os substituídos, que tiveram suas inscrições indeferidas, fossem mantidos no processo de seleção.

Ocorre, todavia, que 98 (noventa e oito) candidatos tiveram suas inscrições indeferidas e somente 2 (dois) conseguiram lograr êxito com seus recursos. O processo de seleção continua em franca marcha das demais fases.

Eis aqui o motivo que leva o Requerente bater às portas do Poder Judiciário.

Primeiramente, para a compreensão do contexto fático, insta evidenciar que o tema desta ação civil pública envolve o Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) previsto na Lei 14.113/202. O recebimento do VAAR, pelo Requerido, exige o preenchimento de algumas condicionantes dentre elas estar voltada ao fortalecimento da gestão democrática. Por força desta obrigação, o Requerido, de forma açodada, elaborou uma lei de gestão democrática por demais confusa, contraditória e omissa. Mesmo com essas incongruências, expediu em dezembro de 2025, o edital do processo de seleção, tudo na correria que fez com que viciasse o processo de seleção.

Incursionando na seara fática, ressalta-se que os documentos obrigatórios para a participação do processo de escolha do gestor e vice gestor encontra prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 22.778/2025. O referido artigo diz que “Poderão participar do processo de seleção dos candidatos ao provimento da função pública de Gestor e Vice-gestor para as Escolas Municipais e gestor de Unidade de Educação Infantil, profissionais vinculados ao quadro de servidores do Município, desde que atendam aos seguintes critérios:

I) Para os cargos de gestores e vice gestores das escolas municipais a formação específica em curso de licenciatura em pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC;





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

-
- II) Para os cargos de gestores de unidade de educação infantil a formação específica em curso de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de educação infantil, com títulos reconhecidos pelo MEC;
 - III) Comprovem experiência profissional na área da educação;
 - IV) Elaboração e entrega de plano de gestão e
 - V) Participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar reconhecido pelo MEC.

A exigência dessa documentação está prevista no §1º do artigo 20 da norma municipal, que afirma que “Todos os documentos exigidos no art. 13 desta Lei deverão ser apresentados no momento da inscrição da candidatura.” Nota-se, com isso, que os únicos documentos hábeis para desabilitar o candidato constam na citada lei municipal.

O citado edital trouxe itens sobre as condições para a inscrição e participação no processo de seleção, vejamos:

**“4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO.**

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 Ter, na data da chamada e comprovação de documentos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3 Ser profissional vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da inscrição;

4.4 Ter, no mínimo 03(três) anos de experiência profissional na área da educação;

4.5 Para o cargo de **gestor e vice-gestor** (quando couber) das escolas municipais:

- Ter formação específica em curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação,





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC.

4.6 Para o cargo de **gestor** das unidades de educação infantil municipais:

- Ter formação específica em curso de licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de educação infantil, com títulos reconhecidos pelo MEC.

4.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

4.8 Apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, documento comprobatório de conclusão do curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) em gestão escolar realizado nos últimos 05 (cinco) anos, nas instituições credenciadas pelo MEC que qualifique para o exercício da função que vier a ser convocado após nomeação pelo Gestor Municipal;

Parágrafo único: Os certificados de conclusão do curso de aperfeiçoamento deverão ser encaminhados via G-Doc à Comissão de Processo de Seleção de Gestores designada na Portaria Nº 570/2025 – GAB/SEMED.

4.9 Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos;

4.10 Não ter sido condenado em processo criminal ou de improbidade administrativa, cuja sentença tenha transitado em julgado;

4.11 Se servidor que já atuou ou atua na rede pública do Município como gestor, estar adimplente com as prestações de contas relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

4.12 Se servidor que já atuou ou atua na rede pública do Município como gestor, estar em dia com o processo de autorização da unidade escolar em que era gestor;

4.13 Dispôr de carga horária de 40 horas semanais, considerando a necessidade de dedicação exclusiva;





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

4.14 Não possuir outros vínculos técnicos e administrativos com outras instituições públicas e privadas, considerando a necessidade de dedicação exclusiva;

4.15 Não poderá se candidatar o servidor, que na data do pleito, estiver de Licença para tratar de assunto particular ou cedido a outras secretarias e/ou prefeituras.

§1º Todas as condições constantes nos itens 4.1 a 4.15 deverão ser comprovadas com documentos anexados no ato da Inscrição.

§2º Ficará suspenso o estágio probatório de servidor efetivo que seja nomeado para o cargo de gestor e vice-gestor (quando couber).

§3º O candidato ao cargo de gestor e vice-gestor de escola, bem como o candidato ao cargo de gestor de unidade de educação infantil, deverá comprovar que tem disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias, com dedicação exclusiva, intercaladas durante o período de funcionamento da escola e da unidade de educação infantil, respectivamente, e essa condição deverá ser mantida durante todo o período do mandato, sob pena de perda do cargo.

Consta ainda no edital, o item relacionado as inscrições com as seguintes cláusulas:

“(...) 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dos candidatos para concorrer ao cargo de Gestor e Vice-gestor escolar (quando couber) deverá ser realizada, única e exclusivamente, através do link <http://psge.santarem.pa.gov.br/> **no período de 15 a 21 de dezembro de 2025, a partir das 08h00 do dia 15 de dezembro de 2025 a 23h59 do dia 21 de dezembro de 2025.**

5.2 Os interessados deverão ler atentamente o Edital que será disponibilizado no mural de publicação do site da Prefeitura Municipal de Santarém: <https://santarem.pa.gov.br>.

5.3 O candidato deverá preencher todos os campos necessários para efetivar a sua inscrição, uma vez que esta servirá como declaração de veracidade de suas informações.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

5.4 No ato da inscrição os anexos, ao serem inseridos pelos candidatos, deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada arquivo, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição, sob pena de invalidade da inscrição.

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida
- b)** Documento de identidade, do CPF, do comprovante ou declaração de residência, do título de eleitor com quitação eleitoral, da carteira de reservista – para o sexo masculino;
- c)** Comprovantes de escolaridade, sendo do diploma (frente e costa) e do histórico escolar conforme o Item. 4.5 e 4.6 deste Edital;
- d)** Termo de responsabilidade, conforme modelo constante no ANEXO III;
- e)** Declaração de concordância com a candidatura (ANEXO IV);
- f)** Termo de Compromisso para frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após nomeação pelo Gestor Municipal (ANEXO V);
- g)** Declaração de não acumulação de cargos, conforme estabelecido pelo Art. 13 Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 17.866/2004; (ANEXO VI);
- h)** Comprovação do tempo de serviço mínimo de 03 (três) anos na área da educação;
- i)** Certidões de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;
- j)** Certidão emitida pelo Conselho Municipal de Educação – CME, comprovando o protocolo do processo de autorização/renovação do funcionamento do ensino ofertado pela escola, CEMEI e/ou UMEI (para atuais gestores);





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

k) Declaração atualizada emitida pela Prefeitura Municipal que comprove estar vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da seleção ou histórico emitido no Portal da Prefeitura de Santarém.

5.6 A inscrição para o cargo de gestor das unidades escolares será realizada por meio de gestão candidata conjunta composta obrigatoriamente por um candidato ao cargo de gestor e um candidato ao cargo de vice-gestor, onde couber, sendo a escolha feita de forma unitária e indissociável. (Art. 14 da Lei nº 22.778/2025)

5.7 Para cada Unidade Escolar será permitida a inscrição de, no máximo, 05 (cinco) gestão candidata, obedecida à ordem de inscrição. (Art. 20 da Lei Municipal nº 22.778/2025)

5.8 Os documentos anexados no momento da inscrição devem ser todos escaneados dos originais e de forma legível e, quando convocados devem apresentar os originais para autenticidade.

5.9 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

5.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.

5.11 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste processo de seleção, assim como, pelo preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

5.12 O candidato deverá candidatar-se para uma única unidade escolar, ESTANDO ELIMINADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO.

5.13 No momento da inscrição o candidato deverá anexar, via sistema de inscrição, e em formato PDF, todos os documentos necessários para a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

**5.14 Os documentos não protocolados no momento da inscrição
não serão aceitos.**

5.15 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.16 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, pessoalmente, G-Doc, aplicativo de mensagens ou por e-mail.

(...)"

Do cotejo que faz entre das cláusulas 4 e 5 do edital, percebe a exigência de inúmeros documentos que deveriam ser juntados em prazo exíguo da inscrição que ocorreu no período de **15 a 21 de dezembro de 2025**. Percebe-se, com isso, que na inscrição, o candidato deveria apresentar documentos pessoais, de funcionamento da unidade escolar, para quem já exercia o cargo, profissionais e dos órgãos de controle acerca da idoneidade e vida pregressa.

Após a publicação do edital, que aconteceu no dia 12 de dezembro de 2025, o Requerido lançou no dia 15 de dezembro uma errata alterando grande parte das cláusulas do edital, que tem a seguinte dicção, vejamos:

“(...) ERRATA AO EDITAL Nº 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR PARA AS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
MUNICIPAL DE SANTARÉM – PA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Lei, torna público a errata do edital publicado no dia 12 de dezembro de 2025, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens do edital publicado:

ONDE SE LÊ:

**4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO.**

(...)





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

§1º Todas as condições constantes nos itens 4.1 a 4.15 deverão ser comprovadas com documentos anexados no ato da Inscrição.

LEIA-SE:

**4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO.**

(...)

**§1º As condições constantes nos itens 4.1 a 4.8, no item 4.10 e nos
itens 4.13 a 4.14, deverão ser comprovadas com documentos
anexados no ato da Inscrição.**

ONDE SE LÊ:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

i) Certidões de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;

LEIA-SE:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

**i) Certidões Criminais (Antecedentes Criminais) de Nada Consta da
Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;**

ONDE SE LÊ:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

j) Certidão emitida pelo Conselho Municipal de o – CME, comprovando o protocolo do processo de autorização/ o do funcionamento do ensino ofertado pela escola, CEMEI e/ou UMEI (para atuais gestores);

LEIA-SE:





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

j) Comprovante de protocolo de início do processo de o ou o do funcionamento do ensino ofertado pela escola, CEMEI e/ou UMEI, expedido pelo Conselho Municipal de Educação (CME), para as Instituições com Autorização Pendente/Vencida (PARA ATUAIS GESTORES)(Exceto: 1- instituições de ensino criadas, reformadas, ampliadas ou construídas no ano de 2025; 2- Unidades de Educação Infantil em imóveis alugados, que deverá apresentar pia do protocolo de entrega do Projeto político pedagógico (PPP) ou Parecer de aprovação do mesmo) OU Certidão ou o emitida pelo setor, comprovando o protocolo do processo em fase de conferência de autorização ou o do funcionamento do ensino ofertado para os casos de processos em conferência pelo setor de Documentação Escolar (PARA ATUAIS GESTORES) OU cópia da Resolução que autoriza ou renova os níveis de funcionamento ofertados pela instituição o e Parecer de o do PPP para as Instituições com Atos Autorizativos lidos. No caso das instituições de o infantil em prédios alugados, apresentar o parecer de o do PPP vigente.

ONDE SE LÊ:

5.5 Dos documentos para a validação da inscrição:

(...)

k) Declaração atualizada emitida pela Prefeitura Municipal que comprove estar vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da seleção o ou histórico emitido no Portal da Prefeitura de Santarém.

Sobre essa errata, cabe ressaltar, primeiramente, que a emissão e publicação ocorreu no dia 15 de dezembro de 2025, mas consta como se fosse no dia 12 de dezembro de 2025. Não se sabe o motivo da alteração da data, mas ressoa muito estranho o fato do Requerido saber o período de inscrição e o respectivo início, mesmo assim alterou a data.

13



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424727500000149345733

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424727500000149345733>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:47

Num. 166640756 - Pág. 13



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

Outro fato sobre a errata é que as regras do processo de seleção foram alteradas no dia que iniciou as inscrições. Observa-se ainda que as alterações não foram superficiais. Pelo contrário. Foram significativas, sobretudo, as da cláusula 4.1 a 4.8 e 4.13 a 4.14, assim como, a 5.5, alínea “j”. Estas cláusulas dizem respeito a apresentação de inúmeros documentos que constavam no edital, as quais houve detalhamento e acréscimos.

Fica evidente, com isso, que o edital sofreu alterações significativas quando se encontrava em andamento e faltando apenas 6 dias para o término da inscrição. O prazo exíguo e as alterações do edital fizeram com que muitos candidatos fossem induzidos a erros quanto apresentação dos documentos.

E de fato, foram indeferidas 100 inscrições por falta de documentos. Os principais motivos do indeferimento dizem respeito as cláusulas 4 e 5 que foram alteradas pela errata, vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED						
10	251221.1.051.00193.111652	CIDADE	051 - CESAR SIMOES RAMALHEIRO	2	ANTONIA MARCELA ALCANTARA DE CASTRO	FERNANDA RIBEIRO SANTOS
11	251219.1.051.00137.175055	CIDADE	051 - CESAR SIMOES RAMALHEIRO	1	ALCIRA DA SILVA	DANIELE CARNEIRO OLIVEIRA
12	251219.1.051.00181.192053	CIDADE	051 - CESAR SIMOES RAMALHEIRO	3	NADIA MYLENE DUARTE BARROSO	ELIANA MAKIA DOS SANTOS NEVES
13	251219.1.052.00062.111042	CIDADE	052 - DELFINA DE JESUS AMORIM	1	PAULO SERGIO MARINHO DE SOUZA	
14	251221.1.053.00030.155093	CIDADE	053 - DEPUTADO UBALDO CORREA	1	WANDRIA PATRICIA MEDEIROS SAMPAIO	JOACY NUNES PONTES
CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 LETRA "F" DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.						

(....)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED						
38	251221.1.068.00012.100210	CIDADE	068 - FREI RAINERIO	1	MARCIO ALESSANDRO DOS SANTOS MARCIAO	
39	251220.1.069.00176.004317	CIDADE	069 - GENERAL RUBEN LUDWIG	2	SILVIA CLAUDIA DE MELO BEZERRA	
40	251219.1.069.00159.120240	CIDADE	069 - GENERAL RUBEN LUDWIG	1	SOLANGE PACHECO GUIMARAES	
41	251221.1.070.00251.100344	CIDADE	070 - HAROLDO VELOSO	3	MARIA SILVANIRA DE ALMEIDA PEREIRA	
42	251218.1.070.00103.151303	CIDADE	070 - HAROLDO VELOSO	1	LAURA ALICE DA SILVA COSTA	
43	251216.1.070.00060.154025	CIDADE	070 - HAROLDO VELOSO	1	YANSEI CARRILLO SUSSUARANA NINA	
44	251218.1.071.00143.214821	CIDADE	071 - HELENA LISBOA DE MATOS	1	EMERSON JOSE SOUSA NEVES	FEACIARA NASCIMENTO GUIMARAES
45	251218.1.071.00110.112512	CIDADE	071 - HELENA LISBOA DE MATOS	2	TELMA CONCEICAO DOS SANTOS DE ASSIS	KENNEDY HARILAL BARBOSA GAMA
CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 LETRA "F" DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.						



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

(....)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

31	251220.1.192.00177.215452	CURUÁ-UNA II	192 - E.M. FCO. PEREIRA CHAVES	1	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO LEAL	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
32	251220.1.193.00222.142942	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	1	MARIA ODINETH PEREIRA DA SILVA	-	DEFERIDA	
33	251218.1.193.00142.202109	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	1	DAYSE MARIA NASCIMENTO SERIQUE	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "J", DO EDITAL N° 001/2025.
34	251220.1.193.00262.211123	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	4	OZENILDO DA SILVA DE ALCANTARA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
35	251220.1.193.00246.192713	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	2	PABLO RENAN SANTOS DE ALMEIDA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
36	251220.1.194.00235.171620	CURUÁ-UNA II	194 - E.M. SÃO FRANCISCO	2	DIONEIDE DOS SANTOS PEREIRA	-	DEFERIDA	

(....)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

31	251220.1.128.00264.205512	ARAPIXUNA	128 - E.M. N.S. DA CONCEIÇÃO	2	LEILIANE PINTO DA SILVA	-	DEFERIDA	
32	251219.1.129.00184.162814	ARAPIXUNA	129 - E.M. ONESIMO P. SOUSA	1	DELSON MIRANDA PISA	-	DEFERIDA	
33	251220.1.129.00230.161354	ARAPIXUNA	129 - E.M. ONESIMO P. SOUSA	1	NARA CRISTINA DE SOUSA GAMBOA	-	DEFERIDA	
34	251221.1.130.00320.234826	ARAPIXUNA	130 - E.M. OSMAN BENTES	2	JOAQUIM OLIVEIRA DE ANDRADE	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "K", LETRA "I", DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
35	251221.1.130.00009.132344	ARAPIXUNA	130 - E.M. OSMAN BENTES	1	EDNARA MORORO GUIMARAES	-	DEFERIDA	
36	251221.1.131.00237.002931	ARAPIXUNA	131 - E.M. SÃO SEBASTIÃO	1	EDIANA BATISTA VIANA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
37	251220.1.132.00254.195912	ARAPIXUNA	132 - E.M. SANTANA	1	ALCIDES GAMBOA TEIXEIRA	-	DEFERIDA	
38	251220.1.133.00213.121541	ARAPUINS	133 - E.M. DOM PEDRO I	1	GORETE ZULAIR DE SOUSA TAPAJOS	-	DEFERIDA	
39	251220.1.133.00238.183445	ARAPUINS	133 - E.M. DOM PEDRO I	2	ZELIANE FERNANDA TAPAJOS FONSECA	-	DEFERIDA	
40	251217.1.134.00086.141107	ARAPUINS	134 - E.M. N.S. DAS GRACAS	1	EDILENA DO SOCORRO SOARES DE LIMA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "I" E LETRA "I", DO EDITAL N° 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

Das cláusulas acima que ensejaram o indeferimento, observa-se a 4.12 que diz respeito atuação do candidato na rede pública do Município como gestor, estar em dia com o processo de autorização da unidade escolar em que era gestor. A cláusula 5.5, alínea “I”, exige a apresentação de “Certidões Criminais (Antecedentes Criminais) de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal”. Ressalta-se que as demais cláusulas usadas para o indeferimento também dizem respeito a apresentação de documentos.

Do indeferimento, coube recurso, já que o próprio edital do resultado preliminar sugeria, vejamos:

“(…)

**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE
SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-
GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, CONFORME EDITAL
001/2025-SEMED/PMS.**

INSCRIÇÕES VALIDADAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº: 22.778/2025, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº: 001/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA A ESCOLHA DE GESTORES E VICE - GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

**INFORMAMOS AINDA, QUE COM A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE
EDITAL, FICA ESTABELECIDO OS DIAS 15 E 16 DE JANEIRO DE
2026, DAS 08H00 ÀS 14H00, COMO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO,
ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DE RECURSOS DO INDEFERIMENTO
DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, POR MEIO DE PROTOCOLO
NA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED, SITUADA NA AVENIDA DR. ANYSIO
CHAVES, Nº: 712, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030- 360,
SANTARÉM-PA.**



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

(...)"

Nota-se que o edital do resultado preliminar mencionava o prazo do recurso e o local que deveria ser protocolado. No edital do certame, aliás, o recurso é observado na cláusula 7, vejamos:

“7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

7.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, junto a Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento, instituído pela Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2025.”

Todavia, a cláusula 5.14 do edital veda a juntada de documentos em momento posterior a inscrição, vejamos:

“(...) 5.14 Os documentos não protocolados no momento da inscrição não serão aceitos. (...)"

Em cotejo analítico entre as cláusulas o edital exposto em linha pretérita, de fácil vislumbre, observa abissal incoerência, senão verdadeira colidência de fundamentos, o que faz revelar a nulidade absoluta pelo menos da cláusula 5.14, vez que traz prejuízo para aqueles que participam do processo de seleção que tiveram seus pedidos indeferidos, bem como cerceia o exercício da ampla defesa.

Ora, negar que seja apresentado documento posteriormente a inscrição e ao mesmo tempo possibilitar o recurso contra o indeferimento da inscrição, sem, contudo, apresentar, é de uma incongruência atroz que gera nulidade da citada cláusula do edital.

Veja, Excelência, é irrazoável que o edital por um lado autorize o recurso pelo indeferimento da inscrição e outro cerceia a juntada de documento.

Ainda que fosse admitido a proibição da juntada de documento, argumento que se vale por mero apelo retórico, o Requerido recebeu os recursos e os documentos de JORGE AUGUSTO SIQUEIRA DOS SANTOS e ELVIS NAGAI AIRES GUIMARAES. Esses candidatos tiveram suas inscrições indeferidas com base na clausula 4.5 e 5.5 do edital e errata vejamos:





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

38	251219.1.195.00014.151020	CURUÁ-UNA III	195 - E.M. UNIÃO SANTA-NA	1	JORGE AUGUSTO SIQUEIROS DOS SANTOS	-	-	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5; NÃO ATENDEU ITEM 5.5 - LETRA "B", DO EDITAL Nº 001/2025.
----	---------------------------	---------------	---------------------------	---	------------------------------------	---	---	--

(...)

43	251221.1.136.00250.224636	ARAPUÍNS	136 - E.M. N.S. DE NAZARE MARIAZINHA	1	ELVIS NAGAI AIRES GUIMARÃES	-	-	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5, DO EDITAL Nº 001/2025.
----	---------------------------	----------	--------------------------------------	---	-----------------------------	---	---	---

(...)

A cláusula 4.5 diz respeito a comprovação de “Ter formação específica em curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC e Documento de identidade, do CPF, do comprovante ou declaração de residência, do título de eleitor com quitação eleitoral, da carteira de reservista – para o sexo masculino”. Efetivamente, essas cláusulas do edital são comprovadas por meio de documentos.

Os recursos desses candidatos foram deferidos, porquanto, os documentos foram juntados, consoante vislumbra-se a seguir:

RESPOSTA DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INVALIDADAS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, CONFORME EDITAL 001/2025-SEMED/PMS.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 22.778/2025, em cumprimento ao Edital nº 001/2025, de 12 de dezembro de 2025, para a escolha de gestores e vice - gestores das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém-PA, torna público a resposta aos recursos protocolados nos dias 15 e 16 de janeiro de 2025 pelos candidatos que não tiveram suas inscrições validadas.

Santarém-PA, 22 de janeiro de 2026.





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

(...)

R027	JORGE AUGUSTO SIQUEIRA DOS SANTOS	E.M. UNIÃO SANTANA - CURUÁ-UNA III	DEFERIDO
------	-----------------------------------	------------------------------------	----------

R089	ELVIS NAGAI AIRES GUIMARÃES	ESC. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO
------	-----------------------------	------------------------------	----------

Vislumbra-se, com isso, que o Requerido parece que promoveu tratamento diferenciado ao receber documentação apenas de dois candidatos em detrimento aos outros (98) que tiveram seus recursos indeferidos, conforme exposto acima.

O Requerente louva o êxito dos servidores pelo deferimento dos seus recursos. O que não cabe, todavia, é concordar com a conduta ilegal do Requerido de acolher documentos de dois candidatos em detrimento dos demais que também apresentaram seus recursos e documentos que superavam as pendências.

Mesmo louvando o êxito dos servidores nos seus recursos, não se pode admitir a flexibilização do princípio da impessoalidade, pois soa estranhíssimo que apenas uma parcela infirma de candidatos tiveram seus documentos aceitos pelo Requerido.

Ora, Excelência, o princípio da impessoalidade exige da administração pública o tratamento isonômico e equânime dos administrados.

Ainda na seara fática, a Lei Municipal nº 22.778/2026 fixa quatro etapas do processo de seleção, a saber (artigos 13 e 17): etapa I) Inscrição dos candidatos e validação pela SEMED; etapa II) Avaliação do atendimento aos critérios eliminatórios estabelecidos em Lei; etapa III) Indicação de lista tríplice pela comunidade escolar; etapa IV) Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os selecionados nas etapas anteriores.

Nota-se, assim, que a primeira etapa não é eliminatória, que corresponde a inscrição e a respectiva validação pela SEMED. A eliminação ocorre apenas na segunda etapa, que visa atender aos critérios técnicos previstos em lei.

Aliás, esses critérios são inerentes ao exercício do cargo de gestor e vice gestor como, por exemplo, formação específica em curso de licenciatura em pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC, experiência profissional na área da educação, elaboração e entrega de plano de gestão e participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar reconhecido pelo MEC.

É tão evidente que somente a segunda etapa é a eliminatória, que o citado diploma municipal afirma no art. 18 que “Após a inscrição dos candidatos, uma Comissão de Acompanhamento instituída pela SEMED, realizará a análise documental e enviará para a comunidade escolar a listagem com os nomes dos candidatos que atenderam os critérios previstos no art. 13.”

Por sua vez, o edital replica as mesmas etapas previstas na citada lei municipal, vejamos:

“3.1 O processo de seleção e nomeação será realizado em 04 (quatro) etapas: **a) Etapa I: Inscrição dos candidatos e validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do processo de seleção; b) Etapa II: Avaliação do atendimento aos critérios eliminatórios estabelecidos em lei; c) Etapa III: Indicação de lista tríplice pela comunidade escolar; d) Etapa IV: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dentre os selecionados nas etapas anteriores.”**

Infere-se, com isso, que o edital seguiu os termos da citada lei municipal em que diz a primeira etapa é apenas de inscrição com apresentação dos documentos e validação pela comissão; sendo que a segunda etapa é a eliminatória, já que é exigido o preenchimento dos requisitos técnicos para os cargos.

Todavia, o Requerido promoveu a eliminação dos candidatos na primeira etapa.

Ora, se a lei municipal traz no seu bojo que somente na segunda etapa autoriza a eliminação dos candidatos, antecipá-la como fez a municipalidade, revela o cometimento da ilegalidade.

Outra ilegalidade diz respeito a falta de publicação da errata do edital nos órgãos competentes. Como dito anteriormente, a publicação ocorreu três (3) dias depois de ser



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

lançado o edital, a qual foi afixado no mural do portal do Requerido e não no espaço que ocorria a tramitação do processo de seleção, conforme documento em anexo:



A falta de acesso da errata de forma ampla prejudicou os substituídos, pois trouxe significativa alteração das regras do processo de seleção, o que trouxe prejuízo, conforme dito anteriormente. Além disso, o princípio da publicidade exige da administração pública o dever de expor seus atos de forma acessível e de maneira ampla, a fim de que todos tenham conhecimento do assunto.

Por fim, mas não menos importante, não pode ser olvidado que o açodamento do Requerido tanto na elaboração da lei municipal de gestão democrática como no edital de escolha dos gestores e vices gestores das unidades da rede municipal de ensino público, trouxeram muitas dúvidas e insegurança aos participantes do processo de seleção.

Ante o exposto, o deferimento da tutela provisória de urgência e a procedência da ação são baseadas nas seguintes premissas fáticas:

- i) A errata do edital do processo de seleção trouxe alterações substanciais e significativas nas cláusulas 4 e 5, momento que impôs a apresentação de mais documentos que não constavam originariamente no edital;
- ii) A errata ocorreu no momento que havia iniciado a inscrição para o processo de seleção, que impôs que alguns substituídos não tivessem condições de cumprir as alterações;





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

- iii) O prazo exíguo e a alterações do edital pela errata fez com que muitos candidatos fossem induzidos a erros quanto da apresentação dos documentos;
- iv) A cláusula 5.14 do edital declara que **“Os documentos não protocolados no momento da inscrição não serão aceitos”**
- v) A cláusula 7.1 do edital possibilita que **“O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, junto a Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento, instituído pela Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2026”;**
- vi) Há colidência entre as cláusulas 5.14 e 7.1 do edital, pois de um lado é observado obstáculo para apresentação de documento e de outro é autorizado a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição que, em regra, possibilita que seja juntado documento ao recurso;
- vii) A negativa de exercer na plenitude a ampla defesa com o cerceamento da juntada de documento no recurso traz velado prejuízo ao candidato por violação a norma constitucional;
- viii) Cláusula do edital que despreza direito fundamental, como o direito a ampla defesa, possui vício insanável que gera nulidade absoluta;
- ix) Dois servidores/candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas em razão de não apresentar documentos pessoais e sobre a formação específica contidas nas cláusulas 4.5 e 5.5, alínea “b” do edital, interpuseram recursos que foram deferidos, o que denota que apresentaram documentos;
- x) 98 servidores/candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas devido à falta de apresentação de documentos como, por exemplo, ficha de antecedentes criminais da Polícia Civil, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e da Justiça Federal e quitação eleitoral, que constam na cláusula 5.5 do edital, apesar de apresentarem esses documentos com o recurso não lograram êxito;
- xi) Esse tratamento desigual confronta o princípio da impessoalidade que rege a administração pública;





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

- xii) O edital viola ao que prevê a Lei Municipal nº 22.778/2025, pois o Requerido considerou a primeira (1^a) etapa como sendo de eliminatória, esquecendo, no entanto, que isso ocorre somente na segunda (2^a), momento que é exigido apresentação de documentos específicos para o exercício dos cargos como, por exemplo, formação em curso de licenciatura em pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC, experiência profissional na área da educação, elaboração e entrega de plano de gestão e participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar reconhecido pelo MEC;
- xiii) No momento que o Requerido antecipa a eliminação para a primeira (1^a) etapa, confronta os termos da Lei Municipal nº 22.778/2025;
- xiv) A publicação da errata do edital ocorreu no mural de publicação do site do Requerido e não no local que foi criado para o acompanhamento do processo de seleção.

No mais, os gestores e vice gestores das unidades escolares municipais foram nomeadas, por portaria, com validade até 11/02/2026. Essa data corresponde a posse dos eleitos, consoante cronograma que tem a seguinte definição:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES	
12/12/2025	Portaria de nomeação da Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
12/12/2025	Publicação do Edital
15 A 21/12/2025	Inscrição dos candidatos ao cargo de gestor e vice-gestor (quando houver) no link: http://psge.santarem.pa.gov.br/
22/12/2025 A 09/01/2026	Avaliação das Inscrições dos Candidatos para Validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
14/01/2026	Divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
15 e 16/01/2026	Prazo para recurso do indeferimento de inscrição e impugnação das Inscrições deferidas.
22/01/2026	Homologação e divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
02 A 05/02/2026	Prazo para encaminhamento das listagens dos aptos a votarem no processo de escolha.
06/02/2026	Apresentação pelos candidatos do Plano de Gestão Escolar – PGE à comunidade escolar e escolha dos candidatos.
09/02/2026	Prazo máximo para encaminhamento das Atas da Assembleia, contendo a lista dos indicados pela comunidade escolar.
11/02/2026	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo
11/02/2026	Posse dos escolhidos

Ati

Nota-se, com isso, que as fases continuam em franca marcha que exige intervenção do juízo, a fim de que seja corrigido a violação de direito com vista que os

23



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424727500000149345733

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424727500000149345733>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:47

Num. 166640756 - Pág. 23



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

substituídos, que foram preferidos, tenham a mesma oportunidade de participar do escrutínio da comunidade escolar.

Portanto, como bem delineado o contexto fático, ficou demonstrado e provado pelos documentos que acompanham a exordial, que o Requerido promoveu ato ilegal que deve receber censura do juízo, a fim de que seja restabelecido o evidente direito violado dos substituídos.

5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

5. 1 ATUAÇÃO SINDICAL EM PROL DO DIREITO COLETIVO – DA LEGITIMIDADE PROCESSUAL – DO CABIMENTO DA AÇÃO.

De forma geral, o Sindicato, ora Requerente, atua como substituto processual de associados e não associados que se encontram em plena atividade laborativa que é formado por profissionais da rede pública municipal de ensino como os professores, pedagogos, diretores, vice-diretores, coordenadores de UMEI e CEMEI, assim como, o pessoal inativo que são associados e não associados que exerceram estas profissões na mesma rede pública municipal de ensino. Também atua como substituto processual de todos os profissionais que formam o grupo de pessoal de apoio, sejam associados ou não, que é formado pelo agente operacional de conservação (servente), agente operacional de serviços gerais, agente operacional de segurança patrimonial (vigia) e secretárias escolares que trabalham na rede pública municipal de ensino.

Esta substituição processual se visualiza no estatuto social que versa sobre o assunto, vejamos:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE

Art. 1º - O Sindicato dos Profissionais das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém, denominado SINPROSAN, fundado em 11 de agosto de 1989, é uma Entidade de fins não lucrativos, representativa da classe em Santarém, com personalidade jurídica própria, situada na Alameda 31, nº 181, bairro do Aeroporto Velho, cidade de Santarém, Estado do Pará, descomprometida com partidos políticos, credos religiosos e poder público, tendo como objetivos:

- a) Congregar os profissionais que exercem atividades nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém, da ativa e aposentados, incentivando o espírito associativo, coordenando, estimulando, defendendo os interesses coletivos e individuais dos associados e da categoria;





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

A legitimidade processual do Requerente encontra ressonância no que prevê o art. 5º, V, alíneas “a” da Lei 7.347/1985, que tem a seguinte dicção:

“Art. 5º **Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:**

(...)

V - a associação que, concomitantemente:

a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil”

Por outro lado, o estatuto social consta como finalidade, a atuação em prol dos direitos e interesses da categoria que representa e inclusive se valendo da ação civil pública, senão vejamos:

ESTATUTO SOCIAL

**CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE**

Art. 1º - O Sindicato dos Profissionais das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém, denominado SINPROSAN, fundado em 11 de agosto de 1989, é uma Entidade de fins não lucrativos, representativa da classe em Santarém, com personalidade jurídica própria, situada na Alameda 31, nº 181, bairro do Aeroporto Velho, cidade de Santarém, Estado do Pará, descomprometida com partidos políticos, credos religiosos e poder público, tendo como objetivos:

(...)

e) Promover ações judiciais perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, para defesa dos direitos individuais e coletivos que visem interesses e direitos da categoria, interesses difusos, defesa do patrimônio público e cultural, moralidade administrativa e meio ambiente, podendo utilizar-se da Ação Civil Pública.

Sabe-se, com efeito que “o sindicato é uma associação para defesa e coordenação dos interesses econômicos e/ou profissionais de indivíduos que exercem a mesma atividade ou atividades similares ou conexas.”¹

Maurício Godinho Delgado traz a seguinte definição sobre o sindicato

¹ <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-sindicatos-e-a-legitimidade-para-a-propositura-da-acao-civil-publica/1640348382> - acessado no dia 07/10/2024 as 10:0hs.





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

“Sindicatos são entidades associativas permanentes, que representam trabalhadores vinculados por lações profissionais e laborativas comuns, visando tratar de problemas coletivos das respetivas bases representadas, defendendo seus interesses trabalhistas e conexos, com objetivo de lhes alcançar melhores condições de labor e vida.”²

Em razão desta natureza jurídica, indene de dúvida que o Requerente tem legitimidade processual para atuar na presente ação civil pública, consoante inteligência do art. 8º, inciso III, 129, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso V, da Lei 7.347/1985 e art. 82, inciso IV, da Lei 8.078/1990.

Por sua vez, o art. 3º da Lei 7.347/1985 prevê que “A ação civil pública poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer”.

No caso, o Requerente visa a proteção do interesse coletivo afeto aos seus associados e a categoria dos gestores e vice gestores das unidades escolares do ensino fundamental, UMEI e CIMEI. Busca-se, no caso em apreço, a obrigação de fazer que se cinge em garantir que esses trabalhadores tenham assegurados o direito de participar no processo de seleção de escolha de novos gestores e os respectivos vices, assim como, a obrigação de não fazer que repousa na manutenção dos atuais gestores em seus respectivos cargos até finalizar processo de seleção após a sua suspensão devido a ilegalidade.

Todavia, o Requerido mesmo que instado para promover a obrigação de fazer se quedou inerte, o que impõe a busca da tutela jurisdicional como medida de dirimir a questão em debate nesta ação.

5.2 DA LEGITIMIDADE PASSIVA – MUNICÍPIO DE SANTARÉM – PROMOVE PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESCOLHA DE GESTOR E VICE GESTOR.

O Município de Santarém promove o processo de seleção dos gestores e vice gestores que vão ser os responsáveis pela gestão de todas as unidades educacionais nas regiões urbanas e rurais. Abriu o processo com edital citando as regras da

² Delgado, Maurício Godinho Curso de direito do trabalho.-6. Ed. = São Paulo: LTr, 2007, p. 1325.





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

participação no certame, tendo iniciado no dia 12/12/2025, estando na iminência de ingressar na fase do encaminhamento para as unidades escolares a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

Assim, a legitimidade do Requerido decorre da responsabilidade em promover o processo de seleção de escolha dos gestores e vice gestores que rede pública de ensino municipal, que nasceu através de um edital eivado de vício de legalidade, que impõe o controle jurisdicional.

5.3 DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO PREVISTO NO ART. 206, VI, DA CF/88 – META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE PREVISTO NA LEI 13.005/2014 E LEI 9.394/1994, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LDB E DECRETO 4.877/2003 QUE AUTORIZAM A GESTÃO DEMOCRÁTICA – DA OBRIGATORIEDADE.

O caso em tela versa sobre a gestão democrática no ensino público. A Constituição Federal, no capítulo específico da educação, traz em um de seus artigos o assunto, baseando, para isso, a gestão democrática como um princípio. Vejamos o que diz o art. 206, VI da CF/88, verbis:

“Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei.”

Sobre a interpretação e hermenêutica na aplicação do Direito, vale a pena destacar os ensinamentos de Carlos Maximiliano Pereira, segundo o qual explica, que a interpretação é aplicação da hermenêutica; a hermenêutica descobre e fixa os princípios que regem a interpretação: “A Hermenêutica é a teoria científica da arte de interpretar” (MAXIMILIANO, 2011, p. 1).

Com base na premissa deste renomado jurisconsulto brasileiro, observa-se com clara nitidez na norma constitucional transcrita acima, que a educação do ensino público tem supedâneo no princípio da gestão democrática. Fica evidente, com isso, que negar



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

a vigência deste princípio significa invalidar uma norma jurídica que se encontra devidamente destacada em um capítulo específico destinado a educação na Constituição Federal.

Não é à toa, a Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE (2020 a 2030), fixou na Meta 19, o prazo de 2 anos para a efetivação da gestão democrática, senão vejamos:

“Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

Infere-se, com isso, que a referida meta do Plano Nacional da Educação - PNE segue à risca o princípio constitucional da gestão democrática no ensino público. Registra-se que o prazo de 2 anos para a efetivação da gestão democrática terminou em 2022, conforme a meta do PNE.

Soma-se ao Plano Nacional da Educação – PNE, a recente alteração da Lei 9.394/1996 que instituiu a Lei de Diretrizes Básica – LDB pela lei 13.644/2023, que trouxe nova redação ao inciso VIII do art. 3º que obriga a aplicação dos princípios da gestão democrática do ensino público e a implementação de lei por cada ente público da federação. .

A mesma lei 13.644/2023, também trouxe nova redação ao art. 14 da LDB, reforçando, ainda mais, o princípio da gestão democrática senão vejamos:

“Art. 14. **Lei dos respectivos Estados e **Municípios** e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:**

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e em Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

Fica evidente, com isso, que a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Aliás, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional, condicionando, inclusive, as transferências voluntárias da União (FUNDEB) a elaboração da legislação sobre o assunto, senão vejamos a Meta 19.1:

“19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.”

Observa-se acima que, sem nenhuma margem de dúvida, o Plano Nacional de Educação – PNE da Lei nº 13.005/2014 veio consolidar senão regulamentar o princípio constitucional da gestão democrática prevista no art. 206, VI da CF/88.

Incursionando ainda mais sobre o assunto, cumpre destacar que o FUNDEB condicionou a complementação do VAAR a efetiva promoção da gestão democrática. Essa efetividade tem ressonância no que prevê o art. 14, §1º, I, da Lei 14.113/2021, que tem a seguinte dicção:

“Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha

29



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424727500000149345733

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424727500000149345733>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:47

Num. 166640756 - Pág. 29



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”

Nota-se, assim, que a condicionante impõe aos entes estaduais e municipais a obrigação de realizar a gestão democrática para o provimento do cargo de gestor, seja pelos critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho. Isto implica afirmar que um não anula o outro, pois a gestão democrática deve ter a efetiva participação da comunidade escolar.

No caso do provimento do cargo gestor, propõe a necessidade de eleição direta nas unidades de ensino, evitando-se, com isso, a indicação de pessoas ligadas aos agentes políticos e pública, rechaçando, desde modo, com o chamado apadrinhamento político em uma área supersensível que a educação.

Ainda sobre o princípio constitucional da gestão democrática, vale a pena destacar a recente decisão do STF sobre alteração proposta no ano de 2021 pelo Executivo Federal do Decreto nº 4.877/2003 que visava a nomeação dos diretores das escolas e dos institutos técnicos federais, sem, contudo, passar pela eleição direta destes gestores, vejamos a ementa da **ADI 6543-DF**:

“MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONVERSÃO EM JULGAMENTO DEFINITIVO. **ART. 7º-A DO DECRETO N. 4.877/2003, ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 9.908/2019. NOMEAÇÃO PELO MINISTRO DA EDUCAÇÃO DE DIRETOR-GERAL DE CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, ESCOLA TÉCNICA FEDERAL E ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA IMPESOALIDADE, DA PROPORCIONALIDADE, DA AUTONOMIA E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.** (ADI 6543, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 29-03-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 14-05-2021 PUBLIC 17-05-2021)





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

A Ministra Carmem Lúcia, relatora da referida ADI, destacou a necessidade de que no processo de escolha de diretor das escolas e institutos técnicos federais, a efusiva participação dos atores do ensino público por meio de eleição, vejamos:

“(...) Contrariamente às normas de princípios e regras constitucionais a escolha será sempre, no caso, pessoal e limitadora da participação democrática da sociedade, mormente pela comunidade de docentes, de discentes e de servidores, que são abrigados nos ditames do pluralismo e da igualdade de todos como partícipes do processo de escolha para a gestão do ensino. (...)”

Nota-se no julgamento do STF que foi assegurado o princípio da gestão democrática, à medida que garantiu a escolha do diretor das escolas e dos institutos técnicos federais através da eleição pela comunidade escolar.

Aliás, o Decreto nº 4.877/2003 que disciplina a gestão democrática no âmbito das escolas técnicas e institutos federais tem o seguinte fundamento:

“Art. 1º Os Centros Federais de Educação Tecnológica, as Escolas Técnicas Federais e as Escolas Agrotécnicas Federais serão dirigidos por um Diretor-Geral, nomeado pelo Ministro de Estado da Educação, a partir da indicação feita pela comunidade escolar, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compete ao Conselho Diretor de cada instituição deflagrar o processo de escolha, pela comunidade escolar, do nome a ser indicado ao Ministro de Estado da Educação para o cargo de Diretor-Geral.

Art. 3º A condução do processo de escolha pela comunidade escolar de que trata o art. 2º será confiada à Comissão Eleitoral, instituída especificamente para este fim, que possuirá a seguinte composição:

I - três representantes do corpo docente;

II - três representantes dos servidores técnico-administrativos; e



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

III - três representantes do corpo discente.

§ 1º Os representantes de cada segmento serão eleitos por seus pares.

§ 2º Os nomes escolhidos serão encaminhados ao Conselho Diretor para publicação de portaria contendo os nomes de todos os membros da Comissão Eleitoral assim constituída.

§ 3º Na reunião de instalação dos trabalhos, a Comissão Eleitoral indicará o seu presidente.

Art. 4º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral os docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, com pelo menos cinco anos de efetivo exercício na Instituição de Ensino.

§ 1º Do processo de escolha a que se refere o caput participarão todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição, bem como os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Não poderão participar do processo de escolha a que se refere o § 1º:

I - professores substitutos contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II - servidores contratados por empresas de terceirização de serviços; e

III - ocupantes de cargos de direção sem vínculo com a instituição.

Art. 5º Em todos os casos prevalecerão o voto secreto e uninominal, observando-se o peso de dois terços para a manifestação dos servidores e de um terço para a manifestação do corpo discente, em relação ao total do universo consultado.





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, contam-se de forma paritária e conjunta os votos de docentes e de técnicos-administrativos.

Art. 6º O nome do candidato escolhido, mediante observância estrita e cumulativa do disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º, será encaminhado pelo Presidente do Conselho Diretor ao Ministro de Estado da Educação, no mínimo trinta e no máximo sessenta dias antes do término do mandato em curso.

Art. 7º O mandato de Diretor-Geral de Centro Federal de Educação Tecnológica, Escola Técnica Federal e Escola Agrotécnica Federal será de quatro anos, sendo vedada a investidura em mais do que dois mandatos consecutivos.

Parágrafo único. No caso dos Centros Federais de Educação Tecnológica recém-implantados mediante transformação de antigas Escolas Técnicas Federais ou Escolas Agrotécnicas Federais, a restrição relativa à investidura em mandatos consecutivos aplica-se aos atuais Diretores-Gerais, computando-se, entre seus mandatos, aqueles exercidos sob a denominação de Escola Técnica Federal ou Escola Agrotécnica Federal, conforme a origem de cada Instituição.”

De fácil vislumbre, se percebe que o citado decreto traça as diretrizes para a eleição nas escolas técnicas e institutos federais, esquematizando, na espécie, o processo de escolha pela comunidade escolar, a indicação da comissão eleitoral, as pessoas que podem se candidatar, o voto secreto e uninominal inclusive a forma paritária e conjunto dos votos de docentes e de técnicos-administrativos e o mandato de quatro anos, sendo vedada a investidura em mais do que dois mandatos consecutivos.

Certamente, o STF, em breve, deverá alterar o entendimento sobre o assunto, pois ainda não foi levado em conta e tampouco realizada uma análise mais acurada sobre o princípio da gestão democrática consagrada na Constituição Federal e a respectiva regulamentação no Plano Nacional da Educação – PNE através das metas e na Lei de Diretrizes de Base-LDB.



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

Portanto, conforme prevê o art. 206, VI, da CF/88, a Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE (2020 a 2030), Meta 19 e 19.1, inciso VIII do art. 3º e incisos I e II do art. 14 da Lei 9.394/1996 (LDB) e o Decreto nº 4.877/2003, é necessário que a escolha do gestor e vice gestor das unidades escolares e infantis da rede municipal de ensino ocorra de maneira democrática.

5.4 DA LEI MUNICIPAL Nº 22.778/2025 QUE TRATA SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA – DA VIOLAÇÃO DA NORMA MUNICIPAL.

Como dito em linhas pretéritas, o princípio da gestão democrática do ensino público, estabelecido pela Constituição Federal (art. 206, VI) e LDB (art. 14), determina a participação de professores, alunos, pais e funcionários nas decisões pedagógicas, administrativas e financeiras da escola. Busca superar a hierarquia tradicional por meio de autonomia, transparência, conselhos escolares e eleições, promovendo uma educação de qualidade.

No caso em apreço, o Requerido, de forma açodada, promoveu regulamentação da gestão democrática no âmbito de educação pública municipal. Apesar do Requerente destoar do conteúdo da norma municipal, pois, não atende a amplitude da gestão democrática e apresentar incongruências nos seus termos, a Lei Municipal nº 22.778/2025 trouxe regulamentação sobre assunto.

A definição e o fundamento da gestão democrática no âmbito municipal têm a seguinte dicção:

“Art. 1º A Gestão Democrática do ensino público é o processo político através do qual as pessoas na escola discutem, deliberam, planejam e solucionam problemas e os encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola, com a efetiva participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 2º A gestão democrática do ensino público municipal será concretizada mediante a observância dos seguintes fundamentos:

I - Garantia de padrão de qualidade;



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

II - Compromisso com a proficiência de todos os alunos das unidades de ensino;

III - Participação dos segmentos da sociedade em instância, entidades e órgãos colegiados da educação;

IV - Autonomia das unidades de ensino nas dimensões administrativa e pedagógica;

V - Transparência e eficiência em todas as etapas do processo da gestão democrática e no uso dos recursos públicos e particulares repassados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino.

VI - Mecanismos de gestão democrática, como:

a) Conferência municipal de educação;

b) Conselhos de acompanhamento e controle social das políticas educacionais: conselho municipal de educação, conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, conselho de alimentação escolar;

c) Conferência local da comunidade escolar e/ou assembleia escolar;

d) Conselho escolar; e

e) Grêmio estudantil.”

Dentre os termos da lei municipal acima, podemos destacar o princípio da transparência em todas as etapas do processo de gestão democrática. Transparência, na dicção do termo, representa promover o processo de seleção pautado no acesso amplo e irrestrito dos procedimentos que foram adotados pelo Requerido, através da Comissão processante, acerca das análises e tomada de decisão do certame.

Apesar da obrigatoriedade da transparência no processo de seleção, o Requerido a ignorou ou negou vigência a norma municipal mencionada em linha pretérita. Isso porque, não houve transparência na análise e decisão dos recursos que foram interpostos pelos substituídos do Requerente que impugnava a decisão preliminar que indeferiu os registros. Essa falta de transparência reside na própria omissão da





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

justificativa ou motivo que levou acolher apenas dois recursos e rejeitar 98. Ou seja, o Requerido não apresentou motivo que levou deferir e indeferir os recursos, pois todos exigiam a necessidade de apresentar documentos, conforme exposto na parte fática desta petição inicial.

Em outra parte da lei municipal citada, temos adoção de critério dos candidatos que pretendem participar do cargo de gestor. No caso, o art. 13 da norma municipal traz a seguinte fundamentação:

“Art. 13. Poderão participar do processo de seleção dos candidatos ao provimento da função pública de Gestor e Vice-gestor para as Escolas Municipais e gestor de Unidade de Educação Infantil, profissionais vinculados ao quadro de servidores do Município, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - Para os cargos de gestores e vice-gestores das escolas municipais a formação específica em curso de licenciatura em pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC;

II - Para os cargos de gestores de unidade de educação infantil a formação específica em curso de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de educação infantil, com títulos reconhecidos pelo MEC.

III - Comprovem experiência profissional na área da educação.

IV - Elaboração e entrega de plano de gestão.

V - Participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar reconhecido pelo MEC.”

Como se infere acima, a norma municipal é clara em exigir, por parte do candidato, os critérios técnicos para o exercício do cargo de gestor. Esses critérios são





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

comprovados por meio de documento, já que trata de formação específica que o cargo exige como, por exemplo, o curso de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de educação infantil, com títulos reconhecidos pelo MEC ou experiência profissional na área da educação e ainda Participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar reconhecido pelo MEC.

Ressalta-se que esses critérios são os únicos documentos indispensáveis para a inscrição, já que são específicos para a assunção e exercício do cargo de gestor. Tal assertiva encontra ressonância no que prevê o art. 18 da norma municipal, vejamos:

“Art. 18. Após a inscrição dos candidatos, uma Comissão de Acompanhamento instituída pela SEMED, realizará a análise documental e enviará para a comunidade escolar a listagem com os nomes dos candidatos que atenderam os critérios previstos no art. 13.”

Fica evidente, assim, que o deferimento da inscrição está condicionado o atendimento dos critérios específicos do cargo de gestor. A falta desses documentos é o único motivo para o indeferimento da inscrição.

Todavia, o Requerido indeferiu as inscrições baseadas na falta de documentação pessoais, de idoneidade e vida pregressa, ignorando o que prevê o art. 13 e 18 da citada lei municipal, conforme dito anteriormente.

Consta ainda na norma municipal, as etapas do processo de seleção. Essas etapas trazem as diretrizes de como procede no momento do provimento do cargo de gestor, que inicia com a inscrição e finaliza com a nomeação do eleito. O regramento sobre o assunto é encontra no art. 17, vejamos:

“Art. 17. O processo de seleção e nomeação será realizado em 4 (quatro) etapas:

ETAPA I: Inscrição dos candidatos e validação pela SEMED;

ETAPA II: Avaliação do atendimento aos critérios eliminatórios estabelecidos em Lei;





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

ETAPA III: Indicação de lista tríplice pela comunidade escolar;

**ETAPA IV: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os
selecionados nas etapas anteriores.”**

Essas etapas não foram observadas pelo Requerido. Isso porque, as inscrições dos substituídos foram indeferidas na primeira etapa, pois a falta de apresentação de documentos pessoais, de idoneidade e vida pregressa foram usados para impedir que os substituídos continuassem no certame.

Uma vez inobservado o regimento nominado em linha pretérita, indene de dúvida que trata de caso de violação a ordem legal, que torna obrigatória a intervenção do estado-juiz.

Assim, comprovado que o Requerido violou a ordem legal, conforme exposto acima, resta o juízo declarar que o indeferimento da inscrição baseada em documentação pessoal, de idoneidade e vida pregressa é ilegal.

5.5 DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, PUBLICIDADE E DIREITOS FUNDAMENTAIS.

A violação aos princípios da **legalidade, impessoalidade e publicidade**, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, constitui grave afronta ao Estado de Direito, resultando em atos de improbidade administrativa e nulidade de atos da administração pública.

A legalidade prevê que o administrador público só pode fazer o que a lei permite, diferentemente do particular que pode fazer tudo o que a lei não proíbe. Exige que toda conduta esteja em conformidade com a lei. A impessoalidade determina que a administração deve tratar todos de forma neutra e imparcial, visando o interesse público, sem favorecer ou prejudicar pessoas, e vedando a promoção pessoal de agentes públicos. A publicidade diz que todos os atos da administração devem ser divulgados para dar transparência e permitir o controle social, exceto em casos de sigilo legal (como segurança nacional ou investigação).

O Requerido violou esses princípios. Houve violação a legalidade quando o Requerido indeferiu as inscrições pela falta de documentos pessoais, de idoneidade e



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

vida pregressa, preferido o que determina os artigos 13 e 18 da Lei Municipal 22.778/2025, que exigem apresentação de documentação específica para o exercício do cargo de gestor. A ilegalidade também está na antecipação das etapas previstas no art. 17 da lei municipal nominada acima.

A violação ao princípio da impessoalidade decorre do deferimento de apenas dois servidores que deixaram de apresentar documentos pessoais e de formação específica no momento da inscrição. Esse deferimento veio após a interposição de recurso contra o indeferimento preliminar. O Requerido não adotou a mesma postura com os demais candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas pelos mesmos motivos dos dois servidores. Ora, os documentos juntados com o recurso deveriam ser aceitos para todos e não a uma parte ínfima, conforme dito em linha pretérita.

O princípio da publicidade foi afrontado quando a errata do edital deixou de ser publicada no local específico que trata sobre o processo de seleção do gestor. A publicação ocorreu no mural do site do Requerido, o que dificultou o acesso as alterações que aconteceram no edital.

Por sua vez, a violação à ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88) ocorre quando se nega à parte o direito de utilizar todos os meios legais e provas necessários para contrapor acusações ou sustentar seus direitos, tanto em processos judiciais quanto administrativos. É configurada por nulidade absoluta em casos como cerceamento de provas, ausência de defesa técnica, ou "decisão surpresa", resultando na cassação de sentenças.

A cláusula 5.14 do edital declara que "Os documentos não protocolados no momento da inscrição não serão aceitos". Já a cláusula 7.1 do edital possibilita que "O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, junto a Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento, instituído pela Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2026".

Como dito anteriormente, o Requerido, por um lado, impediu a juntada de documento depois da inscrição, e por outro lado, autoriza o recurso na hipótese de



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

indeferimento da inscrição. Além de cláusulas, o edital cerceia a juntada de documento com o recurso, afrontando diretamente o que prevê o art. 5º, LV da CF/88.

Portanto, a decisão baseada no edital que indeferiu os recursos dos substituídos do Requerente afronta a uma só tempo os termos o art. 5º, LV e *caput* do art. 37 da CF/88, que impõe a declaração de nulidade do edital.

5.6 DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA E CPC.

A obrigação de fazer e não fazer na Ação Civil Pública (ACP - Lei 7.347/1985) e no Código de Processo Civil (CPC/2015) constitui o mecanismo principal para a proteção específica de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, visando compelir o demandado (frequentemente o Poder Público ou grandes empresas) a realizar uma conduta (fazer) ou abster-se dela (não fazer) para cessar ou evitar danos.

Ressalta-se que quando a obrigação de fazer envolve a Administração Pública, a ACP busca forçar o cumprimento de atos que a lei impõe (agir) ou cessar atos vedados (abstenção).

No caso, a obrigação de fazer repousa no direito dos substituídos, ora representados pelo Requerente, em permaneceram no processo de seleção da escolha dos gestores e vice gestores. Essa permanência impõe ao Requerido que promova o deferimento da inscrição. Isso porque, a Lei Municipal nº 22.778/2025 diz que somente na segunda etapa tem o caráter eliminatório, pois é exigida os documentos concernentes a formação específica, vide os artigos 13 e 18 da citada norma municipal.

Assim, havendo balizas legais na lei municipal sobre indeferimento da inscrição, incabível criar seus próprios critérios como é observada na conduta do Requerida, ora objeto de impugnação.

A obrigação de fazer também reside na declaração de nulidade da cláusula 5.14 do edital que proíbe a juntada de documento após a inscrição, apesar de reconhecer o direito a recurso na hipótese do indeferimento da inscrição. Essa cláusula é inconstitucional porque afronta o exercício da ampla defesa. Proibir a juntada de documento a qualquer tempo, como é destacado na cláusula supramencionado, afronta o direito a ampla defesa é que uma salvaguarda que compõe o Estado Democrático de





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

Direito, conforme prevê o art. 5º, LV, da CF/88. Por essa razão é necessário a exclusão da referida cláusula do edital.

Ainda sobre a obrigação de fazer, requer-se a suspensão do processo de seleção a fim de que o Requerido sobreste a continuidade das etapas com vista que os substituídos sejam reincluídos na seleção.

Temos, por fim, quanto a obrigação de fazer, a permanência de todos os associados/servidores que tiveram suas inscrições deferidas. Tal obrigação visa o aproveitamento dos atos que foram expedidos desde o lançamento do edital até o indeferimento das inscrições baseadas em motivo ilegal, conforme dito anteriormente.

Por sua vez, a obrigação de não fazer, no contexto da Ação Civil Pública (ACP) e do Código de Processo Civil (CPC/2015) refere-se à tutela inibitória coletiva, visando impedir que o réu pratique ou continue a praticar atos lesivos ao meio ambiente, consumidor, patrimônio público, entre outros interesses difusos e coletivos.

A obrigação de não fazer decorre de impor ao Requerido a permanência nos cargos de gestor e vice gestor todos aqueles que estão participando da seleção. Evita-se, com isso, que o Requerido promova desmando na administração das unidades escolares com as nomeações de seus afilhados políticos, sem, contudo, submetê-los no processo de seleção.

Assim, o deferimento da obrigação de fazer e não fazer é medida que se impõe, a fim de que seja respeitado a ordem legal e constitucional.

6. DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA – DO DIREITO DE PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL – NULIDADE ABSOLUTA – AFRONTA A AMPLA DEFESA.

A tutela provisória de urgência no CPC (art. 300) exige dois requisitos cumulativos: **probabilidade do direito** (*fumus boni iuris* - aparência de que o autor tem razão) e **perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo** (*periculum in mora* - urgência em evitar prejuízo iminente).

A probabilidade do direito reside na demonstração inicial de que as alegações da parte têm verossimilhança, tornando provável a existência do direito pleiteado. Já o



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo é comprovação de que a espera pelo julgamento final pode causar dano irreparável ou de difícil reparação, ou que a eficácia da sentença final será anulada sem a medida imediata.

Esses dois requisitos estão presentes.

A probabilidade do direito repousa na necessidade de os substituídos serem reintegrados ao processo de seleção devido a exclusão ilegal por parte do Requerido. Apesar do edital autorizar recurso contra o indeferimento da inscrição, o mesmo edital vedou a possibilidade de juntada de documento após o protocolo da inscrição. A impossibilidade cerceou os substituídos que apresentassem, por exemplo, certidão de antecedente criminal da polícia civil, TJPA e TRF1, que sanava a pendência e autorizava a continuidade no processo de seleção. Uma vez observado que a cláusula 5.14 do edital afronta ao direito a ampla defesa, surge vício constitucional insanável que gera a nulidade absoluta desta cláusula.

Certamente, a cláusula deve ser excluída do edital haja vista afrontar o que prevê o art. 5º, LV da CF/88. A continuação da referida cláusula poderá acarretar a nulidade de todo o edital.

Ainda no assunto, mesmo havendo esse vício constitucional, o Requerido recebeu documentos de dois candidatos que também tiveram suas inscrições indeferidas por falta de documento. A falta de isonomia levou ao ostracismo 98 candidatos, ora representados pelo Requerente. Ou seja, houve tratamento diferenciado entre os inscritos, o que faz revelar afronta ao princípio da imparcialidade.

A probabilidade do direito está ainda no fato de o Requerido exigir documentos na primeira etapa do processo que não gerariam o indeferimento da inscrição. Os documentos hábeis para o indeferimento são os que dizem respeito a formação técnica específica para o exercício do cargo, vide os artigos 13 e 18 da Lei Municipal nº 22.778/2026, conforme exposto em linha pretérita. Ou seja, a falta de documento pessoal ou certidão de antecedente criminal não pode ser usado como meio de indeferimento, pois a citada lei não prevê a eliminação da inscrição com base nesse tipo de documento.

O perigo de dano decorre da própria marcha do processo de seleção que está em andamento. O cronograma está em franco movimento. Atualmente, a fase é de





**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

análise documental dos registros das inscrições deferidas para depois o encaminhamento para as unidades escolares a fim de promover a seleção que ocorrerá no dia 06/02/2026.

Assim, se torna urgente a suspensão do processo de seleção, a fim de que os substituídos sejam reincluídos para que possam continuar no certame. Na hipótese do indeferimento da tutela provisória de urgência, que se admite por mero arrobo retórico, os substituídos não poderão participar das novas etapas do processo de seleção, tornando inútil a presente ação.

Ainda sobre o assunto, é necessário o deferimento da tutela provisória de urgência a fim de que sejam mantidos todos os gestores até o fim do certame. A permanência é um corolário lógico da própria suspensão do edital que retardará a marcha do processo de seleção. O que mantém os gestores e vice gestores é uma portaria com vigência até o dia da posse dos eleitos. Assim, enquanto não findar o processo mesmo após a sua suspensão, ora postulada, fica vedado a nomeação para o cargo de gestor e vice gestor.

Portanto, uma vez presentes os requisitos do art. 300 do CPC, o Requerente postula a concessão da tutela provisória de urgência, a fim de que seja declarado nulo o edital do processo de seleção dos gestores e vice gestores da rede municipal de ensino e a determinação que os atuais gestores permaneçam nos seus cargos até finalizar o novo processo de seleção.

7. DO NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

Como se trata de ação civil pública, conforme reza o art. 18 da Lei 7.347/1985, não cabe o recolhimento das custas processuais e honorários de sucumbência.

8. DO PEDIDO.

Ante o exposto, o Requerente postula o seguinte:

a) A concessão da tutela provisória de urgência, a fim de determinar a suspensão do processo de seleção de gestor e vice gestor para que os substituídos, que



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

tiveram suas inscrições indeferidas por falta de documentos não obrigatórios, sejam reincluídos no certame para participarem das demais etapas;

b) A concessão da tutela provisória de urgência, a fim de determinar que a etapa de eliminatória seja baseada nos critérios contidos nos artigos 13 e 18 da Lei Municipal nº 22.778/2025;

c) A concessão da tutela provisória de urgência, a fim de que seja determinado a exclusão da cláusula 5.14 do edital em razão da constitucionalidade;

d) A concessão da tutela provisória de urgência, a fim de sejam preservadas as inscrições que foram deferidas, a emissão de um novo edital com a exclusão da cláusula constitucional e cronograma com as datas e etapas faltantes;

e) A concessão da tutela provisória de urgência, a fim de determinar que sejam mantidos nos cargos todos os gestores e vice gestores até a finalização do processo de seleção após a retificação do edital;

f) A total procedência da ação civil pública com a confirmação da tutela provisória de urgência contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste pedido;

g) A total procedência da ação civil pública a fim de declarar a nulidade da cláusula 5.14 do edital em razão da constitucionalidade pela afronta ao art. 5º, LV da CF/88;

h) Que seja promovida a citação com vista ao respeito a ampla defesa, caso assim queira ser exercida pelo Requerido;

i) A intimação do Ministério Público como fiscal da lei;

j) Aplicação do art. 18 da Lei 7.347/1985;

k) A tramitação especial de prioridade processual, conforme prevê art. 1.048, I, do CPC.

9. DA PROVAS

O Requerente pretende produzir todos os meios de provas admitidas em direito, em especial, a juntada de documentos que acompanham a petição inicial, depoimento



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM - SINPROSAN
“RESISTÊNCIA E AÇÃO”
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF) 23.041.619/0001-40**

pessoal da parte contrária, oitiva da testemunha, perícia judicial e outros meios de provas admitidas no ordenamento jurídico.

10. DO VALOR DA CAUSA.

Dar-se-á a causa o valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

Nestes termos,

Pede deferimento,

Santarém, Pará, 28 de janeiro de 2026.

ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO
OAB/PA 11.125

ADRIANA OSÓRIO PIZA
OAB/PA 24.282

AVA BRIGIDA PIZA LISBOA
OAB/PA 32.581



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SINPROSAN, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 23.041.619/0001-40, com sede na Alameda 31, nº 181, bairro do Aeroporto Velho, CEP 68.020-410, Santarém - Pará, representado pelo Presidente legitimamente eleito, RAIMUNDO CARLOS DE ASSIS, brasileiro, maranhense, professor, titular do CPF n. 357.656.662-72 e carteira de identidade n. 25463822-SSP-PA.

OUTORGADO: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/PA sob no 01661, inscrito no CNPJ no 39.425.684/0001-09 e os advogados **ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO**, brasileiro, paraense, advogado, convivente, titular do CPF no 296.885.312-00, inscrito na OAB-PA sob o nº 11.125, **ADRIANA OSÓRIO PIZA**, brasileira, paraense, convivente, titular do CPF no 233.091.482-20, inscrita na OAB/PA nº 24.282 e **AVA BRIGIDA PIZA LISBOA**, brasileira, paraense, solteira, advogada, titular do CPF no 001.766.962-61, Inscrita na OAB/PA sob o no 32.581, todos estabelecidos profissionalmente na Travessa 15 de Agosto, 399, Sala – A, bairro Centro, Santarém – Pará, CEP 68.005-394 e com e-mail: santarem.lisboa@gmail.com.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o (s) OUTORGANTE (S) nomeia(m) e constituem como seu procurador a OUTORGADA, concedendo-lhe amplos poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para o fim de propor ações judiciais, requerimentos administrativos, podendo adotar todos os procedimentos necessários para tanto, bem como os especiais de transigir, desistir, receber valores e dar quitação, firmar termos de compromisso, acordar e todos os demais que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, e ainda recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Santarém - Pará, 23 de janeiro de 2026.

*Raimundo Carlos de Assis
Presidente Sinprosan*

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SANTARÉM – SINPROSAN
RAIMUNDO CARLOS DE ASSIS
CPF n. 357.656.662-72

1

Travessa 15 de Agosto, 399 – Sala - A - Bairro Centro – Santarém-Pará.
Celulares: (093) 99165 2423 – 99125-2423
E-mail: santarem.lisboa@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.041.619/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1992
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SANTAREM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO AL TRINTA E UM	NÚMERO 181	COMPLEMENTO *****
CEP 68.020-410	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO VELHO	MUNICÍPIO SANTAREM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (93) 3523-2156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2020** às **15:17:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424762600000149345736

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424762600000149345736>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:47

Num. 166640759 - Pág. 1

**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUÇÕES EDUCACIONAIS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
SINPROSAN QUALIDADE DE VIDA: CONTINUAR COM A FORÇA DA UNIÃO
FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ (MF)23.041.619/0001-40
ALAMEDA 31, N^o 181, AEROPORTO VELHO. CEP 68020-410
WWW.SINPROSAN.COM.BR / E-MAIL SINPROSAN@UOL.COM.BR
FONES: 99143-2826/99132-6883/3522-7015

ESTATUTO SOCIAL



SANTARÉM – PARÁ – 2019



ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE

Art. 1º - O Sindicato dos Profissionais das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém, denominado SINPROSAN, fundado em 11 de agosto de 1989, é uma Entidade de fins não lucrativos, representativa da classe em Santarém, com personalidade jurídica própria, situada na Alameda 31, nº 181, bairro do Aeroporto Velho, cidade de Santarém, Estado do Pará, descomprometida com partidos políticos, credos religiosos e poder público, tendo como objetivos:

- a) Congregar os profissionais que exercem atividades nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém, da ativa e aposentados, incentivando o espírito associativo, coordenando, estimulando, defendendo os interesses coletivos e individuais dos associados e da categoria;
- b) Promover o intercâmbio e colaborar com Entidades congêneres e de outras categorias de trabalhadores;
- c) Lutar contra as formas de opressão e exploração e prestar irrestrita solidariedade à luta dos trabalhadores em geral;
- d) Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas e pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do ser humano;
- e) Promover ações judiciais perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, para defesa dos direitos individuais e coletivos que visem interesses e direitos da categoria, interesses difusos, defesa do patrimônio público e cultural, moralidade administrativa e meio ambiente, podendo utilizar-se da Ação Civil Pública.

CAPITULO II DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 2º - O Sindicato é constituído de associados fundadores e efetivos.

Art. 3º - São associados fundadores os que pertenciam à associação profissional dos professores de Santarém e os que participaram da Assembleia Geral de fundação do SINPROSAN, não tendo direito a voto nem estando submetidos às penalidades previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único – Os associados fundadores poderão se tornar efetivos, usufruindo de todos os direitos e se sujeitando a todos os deveres, se cumprido o disposto no art. 4º desse Estatuto.

Art. 4º - São associados efetivos todos os profissionais das instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém, em atividade e inativos, cuja inscrição seja efetuada pela Diretoria, e que cumpram os preceitos estabelecidos no presente estatuto.

Parágrafo Único – Para os casos em que a Comissão Eleitoral vier a substituir a Diretoria, nos moldes do art. 33, parágrafo quinto, àquela será cabível a inscrição de novos associados.

Art. 5º - A admissão do associado efetivo tem as seguintes exigências:

- a) Preencher e assinar proposta de filiação e de aceitação em pagar contribuição mensal correspondente a 1,5% do salário base ao Sindicato;
- b) Anexar à proposta 01 (uma) fotografia 3x4.

§1º - A contribuição sindical mensal poderá ser efetivada por meio de desconto diretamente sobre os vencimentos do filiado pelo Executivo Municipal, mediante expressa autorização;

§2º - A contribuição sindical mensal do filiado aposentado poderá ser efetivada por meio de desconto diretamente sobre seus proventos ou mediante carnê, no percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de um salário mínimo nacional.



Gleydson Alves Fontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34



Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Participar com voz e voto nas resoluções da Assembleia Geral, a partir da primeira contribuição sindical mensal em contracheque, ou carnê, em caso de aposentados;
- b) Votar nas eleições sindicais, respeitado o prazo de 06 (seis) meses de associação, dentro dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia da eleição;
- c) Após 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos de filiação imediatamente anteriores à data da eleição, ser votado para cargos de órgãos de administração da entidade;
- d) Propor admissão, suspensão ou exclusão de associados e diretores, mediante Justificativa;
- e) Ser representado e defendido em seus direitos, em toda reclamação relativa ao seu trabalho;
- f) Apresentar sugestões, proposições e críticas das atividades de dirigentes do Sindicato;
- g) Participar de todos os eventos culturais, desportivos, recreativos, cívicos e educacionais que o Sindicato promover;
- h) Requerer por escrito ao Presidente do Sindicato, ou à Diretoria, a convocação da Assembleia Geral, expondo suas razões;
- i) Desligar-se ou se licenciar do quadro social, quando lhe convier;
- j) Receber as informações requeridas, pertinentes aos organismos da entidade, bem como ter acesso a todos os livros contábeis e financeiros, relatórios, prestações de contas de qualquer natureza, nas dependências da sede da entidade, mediante requerimento com prazo de antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive podendo fazer pedido de esclarecimento(s) à Diretoria;
- k) Recorrer junto à Assembleia Geral das decisões que considerar ilegais ou anti-estatutárias da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e Departamentos, através de requerimento previamente enviado à Diretoria, cujo assunto deve ser publicado em edital de convocação;
- l) Ter amplo acesso às instalações e informações de decisões tomadas por qualquer instância da entidade, bem como às atividades e programas desenvolvidos por ela, podendo também examinar livros e documentos que tenham implicação com o patrimônio da entidade, nas mesmas condições estabelecidas na alínea "j" do art. 6º deste Estatuto;
- m) Assistir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A qualidade de associado, inclusive os direitos sociais previstos neste Estatuto, é pessoal e intransferível, sob qualquer título ou forma.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regimento interno e demais normas ou regulamentos que forem legitimamente criados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, sob pena de sofrer penalidades previstas neste Estatuto;
- b) Pagar a contribuição Sindical associativa aprovada pela Assembleia Geral no prazo estabelecido;
- c) Exercer, com empenho e denodo, os cargos para os quais forem eleitos, com regularidade e assiduidade, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- d) Colaborar com as iniciativas da entidade;
- e) Comparecer aos atos e programações realizadas pelo Sindicato;
- f) Comparecer regularmente às Assembleias Gerais, tornando-se parte ativa em movimentos de interesse do Sindicato;
- g) Acatar e respeitar as deliberações tomadas nas Assembleias;
- h) Zelar pelo patrimônio moral e material do Sindicato e lutar pela realização de suas finalidades;
- i) Não representar, tampouco tomar decisões em nome do Sindicato, sem prévia autorização da Assembleia Geral, ressalvadas aquelas oriundas dos diretores nos casos de urgência, posteriormente justificadas na Assembleia imediatamente posterior ao ato.




Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424776100000149345737

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424776100000149345737>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640760 - Pág. 3

Art. 8º - Caberá a Diretoria conceder ao associado licença, quando solicitada por escrito, não excedendo o prazo de dois anos.

§1º - Durante o prazo de licença o filiado licenciado estará desobrigado para com as contribuições sindicais mensais, não fazendo jus aos benefícios decorrentes da filiação.

§2º - O filiado licenciado do trabalho em auxílio-doença está desobrigado para com a contribuição sindical mensal, mantendo todos os benefícios da condição de filiado, devendo comunicar ao sindicato o retorno ao trabalho.

§3º - O associado será considerado desligado do Sindicato em caso de:

- a) Afastamento sem a solicitação por escrito;
- b) Falta de pagamento da mensalidade num prazo superior a quatro meses;

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os associados estarão sujeitos a penalidades de Advertência, Suspensão e Exclusão do quadro do SINPROSAN, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 10 - A Advertência se dará ao associado que cometer infrações consideradas leves, enquanto que a penalidade de Suspensão em caso de reincidência disciplinar, dentre outras hipóteses de infrações com gravidade mediana.

Parágrafo Único – A penalidade de Suspensão poderá ser de três meses a um ano.

Art. 11 – A penalidade de exclusão será aplicada a casos considerados como de infrações graves.

§1º - Serão consideradas infrações disciplinares graves:

- I - Agir contra a realização dos objetivos da entidade;
- II - Cometimento de apropriação indébita de bens ou valores do SINPROSAN;
- III - Dilapidar dolosamente o patrimônio material da entidade;
- IV - Contrapor-se concretamente às decisões e deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- V – Atacar a integridade física ou moral de membros da categoria, sem prova legalmente aceita;
- VI – Em outros casos assim considerados graves pela Assembleia Geral.

§2º - O filiado excluído poderá ser reabilitado ao quadro de filiados após o período de três anos da decisão, sujeito à aprovação da Assembleia Geral, vedado tal benefício em caso de reincidência na mesma infração.

Art. 12 - As penalidades previstas serão aplicadas pela Diretoria Executiva após parecer oficial da Comissão de Ética, cabendo recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Conselho de Representantes de Polos, decisão da qual caberá recurso em 15 (quinze) dias para a Assembleia Geral.

§1º - Em caso de destituição de mandato da Diretoria Executiva ou outros órgãos da entidade na forma do artigo 14, alínea "d", a competência é originária da Assembleia Geral.

§2º - A responsabilidade por ato de infração disciplinar prescreve:

- I – em um ano, quanto às faltas sujeitas à penalidade de advertência;
- II – em dois anos, quanto às faltas sujeitas à penalidade de suspensão;
- III – em quatro anos, quanto às faltas sujeitas à penalidade de exclusão.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

Art. 13 - O Sindicato será constituído pelas seguintes instâncias:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Representantes de Polos;




Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34



- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Comissão de Ética;
- f) Departamentos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 - Assembleia Geral é o órgão máximo do Sindicato, de caráter deliberativo, composto pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sendo-lhe competente:

- a) Resolver os recursos das decisões da diretoria e demais instâncias do Sindicato;
- b) Decidir sobre a filiação do Sindicato em federação e demais Entidades, bem como a desfiliação do Sindicato;
- c) Avaliar, aprovar ou não o Regulamento Eleitoral;
- d) Destituir os dirigentes da categoria;
- e) Aprovar as contas;
- f) Alterar o Estatuto;
- g) Resolver os casos omissos do presente Estatuto;
- h) Eleger o Conselho Fiscal e Comissão de Ética;
- i) Decidir sobre as alienações patrimoniais de qualquer natureza do Sindicato;
- j) Deliberar pela deflagração de Greve;

§º1º - As Assembleias Gerais serão abertas com o *quórum* de 15% (quinze por cento) do número de filiados, em **primeira convocação**, 10% (dez por cento) do número de filiados em **segunda convocação**, 15 minutos após a primeira convocação, ou com 5% (cinco por cento) do número de filiados em **terceira convocação**, 15 minutos após a segunda convocação, com poder de deliberação por maioria simples dos presentes.

§º2º - Será exigido *quorum* especial nos casos e na forma abaixo:

- a) Para deliberação a que se refere a alínea "d": 20% (vinte por cento) do número dos associados e o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia, com pauta especificada no ato convocatório;
- b) Para deliberação a que se refere a alínea "e" e "g": 10% (dez por cento) do número dos associados e o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia, com pauta especificada no ato convocatório;
- c) Para deliberação a que se refere a alínea "f": 15% (quinze por cento) do número dos associados e o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia, com pauta especificada no ato convocatório;

Art. 15 - Ao presidente da Assembleia Geral compete presidir as Assembleias e emitir voto de minerva quando necessário.

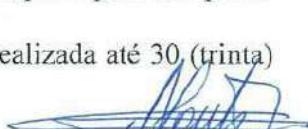
Art. 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) a) Ordinariamente, três vezes por ano, em maio, setembro e dezembro, a fim de julgar as contas da Executiva, mediante o balanço e relatório financeiros, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente, quando necessário, para deliberar sobre assuntos previstos no edital de convocação, bem como os temas sugeridos por filiados na abertura da Assembleia.

§1º - A pauta de análise e aprovação de contas da Diretoria Executiva será sempre o primeiro ponto de pauta das Assembleias de prestação de contas.

§2º - No ano das eleições, a Assembleia de prestação de contas deverá ser realizada até 30 (trinta) dias antes do dia marcado para as eleições.




Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34

Art. 17 - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias no mínimo cinco dias após a publicação do Edital de convocação, que poderá ser feita:

- Pelo presidente ou maioria simples da Diretoria;
- A requerimento dos associados, respeitado o mínimo de 1/5, em condição de requerê-las, os quais especificarão, pormenorizadamente os motivos da convocação, sendo obrigatório o comparecimento de 1/3 (um terço) dos solicitantes, sob pena de nulidade da Assembleia.

§1º – Excepcionalmente durante o processo de negociação grevista, o prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser flexibilizado, desde que garantida ampla divulgação da convocatória da Assembleia Geral.

§2º – A divulgação do edital de convocação das Assembleias Gerais será feita por afixação nas dependências da entidade, através do envio aos diretores de escola para divulgação em mural escolar, por meio do site do SINPROSAN na internet e por perfis do sindicato em comunidades virtuais da internet, garantida a divulgação por meio de rádio para o caso das escolas de difícil acesso.

SEÇÃO II CONSELHO DE REPRESENTANTES DE POLOS

Art. 18 – O Conselho de Representantes de Polos (CRP) é órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, composto pelos Diretores Executivos em conjunto com 12 (doze) membros Conselheiros e respectivos suplentes, os quais escolhidos livremente pela Diretoria Executiva *a partir de reunião em cada polo* e apresentados à Assembleia Geral até 90 (noventa) dias após a posse da diretoria, executiva, com ampla divulgação por todos os meios.

§1º – Compete privativamente ao CRP:

- Editar seu Regimento Interno e suas Resoluções;
- Julgar em grau de recurso as decisões emanadas da Diretoria Executiva, incluindo as demandas disciplinares;
- Eleger os substitutos para os cargos de Primeiro e Segundo Secretários Gerais e Primeiro e Segundo Tesoureiros, nos casos de renúncia de ambos na Secretaria Geral ou Tesouraria, mediante a indicação da Diretoria, resguardados os requisitos eleitorais para os cargos;
- Deliberar sobre instituição de taxas administrativas de qualquer natureza no âmbito do SINPROSAN;
- Apreciação o plano de trabalho anual do Sindicato;
- Apresentar demandas para a Diretoria Executiva;
- Decidir sobre alienação onerosa de patrimônio da entidade em valor não superior ao equivalente a 03 (três) salários mínimos;
- Decidir sobre doação ou descarte de patrimônio da entidade quando classificada como sucata ou obsoleto em alto grau por parecer técnico, quando seu valor não ultrapassar o equivalente a um salário mínimo por peça;
- Desempenhar outras atribuições previstas no Regimento Interno da entidade.

§2º – Para efeitos de composição do Conselho são considerados os seguintes Polos:

- Um representante por cada polo da Cidade; Grandes Áreas: Prainha, Santarezinho, Nova República e Aldeia)
- Planalto – PA Santarém/Curuá-Una;
- Planalto – BR Santarém/Cuiabá;
- Planalto – Eixo Forte;
- Rios – Arapiuns;
- Rios – Arapixuna;
- Rios – Lago Grande;
- Rios – Tapajós;



Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34

i) Rios – Várzea.

§3º – O enquadramento das unidades de ensino por Polo será aprovado por Assembleia Geral e registrada na forma de Resolução.

§4º – O CRP será presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva e secretariado pelo Secretário Geral da entidade, reunindo-se ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente por convocação do seu presidente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para tratar dos temas enumerados em edital de convocação, admitida sugestões de matéria na abertura da própria sessão por conselheiros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, garantido ao seu presidente o voto de minerva.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 - O sindicato será administrado por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos, efetivos na forma do regulamento eleitoral, para cumprir a função executiva de decisões da categoria, com o mandato de 3 (três) anos.

§1º – É permitida uma recondução para os cargos de Presidente e Tesoureiro, podendo haver indeterminado número de recondução para os demais cargos da Diretoria.

§2º - Para efeitos de vedação eleitoral, considerando-se recondução também a candidatura ao cargo de Vice-presidente, sequencialmente, por Presidente já reconduzido.

§3º – É proibido aos diretores do sindicato exercerem cargo de livre nomeação e exoneração pela gestão pública, em qualquer de suas esferas e Poderes.

§4º - Caso o Vice-presidente assuma o mandato de presidente faltando mais de um ano para o encerramento do mandato, esse período será considerado como um mandato, para efeitos de recondução visto no §1º deste artigo.

§5º - Em caso de renúncia ou destituição do Presidente e do Vice-presidente antes de completados dois anos de mandato, deverá ocorrer nova eleição para a Diretoria Executiva no mês de dezembro subsequente, devendo ser eleita Junta Governativa provisória até a data da realização da eleição.

§6º - Na hipótese vista no §5º deste artigo, sendo o período de mandato remanescente não superior a um ano, o Secretário Geral assumirá definitivamente a presidência, e haverá recomposição dos cargos de Primeiro e Segundo Secretários, na forma do art. §1º, alínea “c” do art. 18 deste estatuto.

§7º- Fica assegurado ao Presidente e Vice-presidente um recesso de 15 (quinze) dias, independente das férias anuais, em momento a ser definido em cada caso.

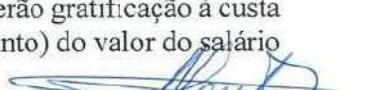
Art. 20 - Os membros da Diretoria serão denominados: Presidente; Vice-presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros.

§1º - Todos os membros da diretoria residirão obrigatoriamente no Município de Santarém;

§2º - O Presidente e o Vice-presidente serão necessariamente licenciados para o exercício do mandato sindical, devendo manter dedicação em tempo integral às atividades sindicais.

Art. 21 – Os diretores licenciados para o exercício de mandato classista receberão gratificação à custa das finanças do Sindicato, no percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário




Gleyson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34

base dos seus cargos efetivos até o último mês dos seus mandatos.

Parágrafo Único – O expediente dos diretores licenciados, na forma deste artigo, será definido no regimento interno do Sindicato.

Art. 22 – São atribuições e obrigações da Diretoria:

- a) Reunir-se obrigatoriamente pelo menos uma vez a cada mês;
- b) Propor alterações no valor das contribuições mensais a ser votado pela Assembleia Geral;
- c) Propor à Assembleia Geral valores de ordenado e/ou gratificações a serem pagos a assessores contratados e a funcionários da Entidade;
- d) Elaborar proposta de regimento interno para aprovação pela assembleia;
- e) Coordenar e dirigir todas as atividades específicas do Sindicato;
- f) Elaborar e submeter à apreciação da assembleia geral o plano de trabalho anual do Sindicato;
- g) Elaborar o orçamento anual e submetê-lo à Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;
- h) Contratar e fiscalizar funcionários administrativos, técnicos da entidade, inclusive profissionais e/ou empresa com aptidão específica para o exercício das funções necessárias para o bom funcionamento do sindicato, após prévia reunião, com ata lavrada, realizada para este fim, com presença de todos os diretores ou seus substitutos;
- i) Proceder o registro, o histórico e a guarda dos bens patrimoniais.
- j) Receber reclamações por escrito, assinadas e fundamentadas contra quaisquer de seus diretores e/ou associados.
- k) Aplicar penalidades disciplinares, na forma do artigo 12.

Art. 23 – Ao Presidente compete:

- a) Representar o Sindicato em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Assembleias Gerais e Conselho de Representes de Polos, cabendo-lhe o voto de minerva;
- c) Apresentar semestralmente nas reuniões ordinárias da Assembleia Geral um relatório das atividades da Diretoria;
- d) Dar providências nos casos urgentes;
- e) Assinar cheques e efetuar pagamentos das despesas em conjunto com o tesoureiro;
- f) Admitir, punir, demitir funcionários de acordo com as necessidades, submetendo suas decisões à apreciação da Diretoria;
- g) Assinar ata das reuniões juntamente com o Secretário ou quem as lavrou, em caso de impedimento deste, e despachar o expediente;
- h) Receber doações mediante o consentimento de todos os membros da Diretoria Executiva que representa a Entidade.

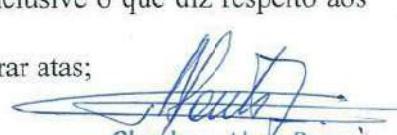
Art. 24 – Ao Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) Fomentar intercâmbio com entidades congêneres;
- c) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- d) Comparecer aos atos e programações realizadas pelo Sindicato.

Art. 25 – Compete ao Primeiro Secretário, e em sua ausência ou impedimento, ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências, caso o Vice-presidente tenha renunciado ou sido destituído;
- b) Organizar e dirigir os serviços de Secretaria da entidade, inclusive o que diz respeito aos empregados;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, assembleias gerais e lavrar atas;




Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34

- d) Manter sob sua guarda os livros e documentos da entidade exceto os da tesouraria;
- e) Redigir e assinar as correspondências sociais;

Art. 26 – Compete ao Primeiro Tesoureiro, e em sua ausência ou impedimento ao Segundo Tesoureiro:

- a) Assinar cheques e efetuar pagamentos das despesas em conjunto com o Presidente;
- b) Efetuar depósitos e pagamentos autorizados pela Diretoria;
- c) Apresentar nas reuniões bimestrais da Diretoria e nas do Conselho Fiscal balancete financeiro, juntamente com documentos comprobatórios de despesas.

Art. 27 - Nos casos de renúncia ou destituição dos cargos de Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, deverá ocorrer a recomposição dos referidos cargos, na forma do art. 18, §1º, alínea "c" deste estatuto.

Seção IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 – O Conselho Fiscal do SINPROSAN se constituirá de 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes, a serem eleitos em Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse da Diretoria, para o mandato de 03 (três) anos.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, pela maioria simples de votos, elegerão entre si, um presidente para coordenação de seus trabalhos.

§2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao final de cada bimestre, e a qualquer tempo sempre que convocado pelo seu presidente, pela diretoria, ou a requerimento subscrito por no mínimo 5% (cinco por cento) dos associados do Sindicato e deliberará pela maioria de seus membros exclusivamente sobre os fatos para os quais tivera sido convocado, reservando-se ao presidente o voto de qualidade quando este se fizer necessário.

§3º - Não poderá assumir ou manter cargo de conselheiro fiscal aquele que detiver cargo ou função de confiança, ou vier a exercê-lo durante o seu mandato, bem não poderá ter relação de parentesco com membros da diretoria executiva até o quarto grau.

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal do SINPROSAN reservam-se como exclusivas as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar, auditar e exarar pareceres de avaliação e mérito sobre o gerenciamento contábil-financeiro e patrimonial das atividades do SINPROSAN;
- II - Opinar previamente sobre as alienações patrimoniais de qualquer natureza;
- III - Proceder a elaboração de relatórios minuciosos e específicos em caso de ocorrência de dissolução e liquidação do SINPROSAN;
- IV - Dar parecer sobre a previsão orçamentária, balanços e retificação ou suplementação do orçamento.
- V - Propor medidas que visem à melhoria da situação financeira do Sindicato.

Seção V DA COMISSÃO DE ÉTICA



Art. 30 – A Comissão de Ética, eleita em assembleia geral, convocada para 30 (trinta) dias após a posse da diretoria, é composta de 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, tem como finalidade apreciar as infrações em processo disciplinar, assegurando ao interessado o exame dos autos e respeitando seu direito de defesa.

§1º - O processo disciplinar será instituído pela Diretoria Executiva e deverá ser concluído dentro do

Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424776100000149345737

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424776100000149345737>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640760 - Pág. 9

prazo de 40 (quarenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias úteis.

§2º - A Comissão receberá a reclamação da Diretoria Executiva, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo realizado junto a esta e notificará o imputado, encaminhando-lhe cópia da representação disciplinar ou denúncia e dos documentos que porventura lhe acompanhem, para defesa prévia escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual poderá ser acompanhada de documentos comprobatórios do alegado, ocasião em que também poderão ser arroladas testemunhas, no número máximo de 08 (oito), podendo se fazer representar por advogado.

§3º - As audiências de oitiva do representante, do representado e de eventuais testemunhas, devem ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após recebimento da defesa prévia escrita.

§4º - Após oitiva de testemunhas porventura arroladas e depoimento pessoal do imputado, a Comissão produzirá o termo de indicação, onde elencará as infrações encontradas e as provas de sua ocorrência e autoria, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de alegações finais do imputado.

§5º - A Comissão apresentará um parecer conclusivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das alegações finais e enviará à Diretoria Executiva para decisão, onde elencará as infrações encontradas e as provas de sua ocorrência e autoria, com sugestão de penalidade a ser aplicada, ou, simplesmente acusando a inconsistência da denúncia apurada, caso em que deverá fundamentadamente sugerir a extinção do feito disciplinar.

§6º - A decisão disciplinar deverá ser exarada pela Diretoria em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório final.

Art. 31 – Caso o suposto infrator seja detentor de mandato dos órgãos da entidade poderá o mesmo ser afastado do cargo durante o processo de sindicância, por decisão da Comissão de Ética, caso entenda-se que a permanência no mandato coloque em risco o procedimento de apuração disciplinar.

Parágrafo Único – Em todo caso de investigação disciplinar, o membro da Comissão de Ética denunciado deverá ser afastado do processo disciplinar, assumindo seu suplente.

SEÇÃO VI DOS DEPARTAMENTOS

Art. 32 – Os Departamentos são órgãos administrativos do Sindicato, de caráter consultivo e de assessoramento da Diretoria Executiva, com o número de 03 (três) membros em cada departamento, todos de livre nomeação da Diretoria, em 30 (trinta) dias após a posse da diretoria, com atribuições definidas no Regimento Interno, sendo estes os seguintes:

- a) de Esporte e Lazer;
- b) de Eventos e Cerimonial;
- c) de Formação Sindical;
- d) de Arte e cultura;
- e) de Servidores de Apoio;
- f) de Aposentados;
- g) de Educação Ambiental;



Parágrafo Único – Cada Departamento será constituído por um diretor e mais dois membros, com atribuições dispostas em regulamento interno, e no caso de faltas injustificadas a duas reuniões consecutivas ou quatro alternadas a cada ano, ou mesmo se mostre omissos nas atribuições do departamento, o membro será substituído por deliberação da Diretoria.

Cleyson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424776100000149345737

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424776100000149345737>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640760 - Pág. 10

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - A eleição da Diretoria Executiva ocorrerá até o sexto dia antes do termo final do mandato em curso, tendo direito a voto todos os associados que estejam em dia com suas obrigações, salvo as exceções contidas neste Estatuto, com convocação por meio de Edital baixado pela Diretoria Executiva em Exercício.

§1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados votantes nas eleições.

§2º - Caso haja empate entre as chapas para escolha da Diretoria, deverão ser preservados os votos apurados, realizando-se eleição suplementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela participando apenas os eleitores que não exerceiram o direito ao voto no pleito.

§3º - As chapas que concorrerão à eleição da Diretoria Executiva deverão ser homologadas até 50 (cinquenta) dias de antecedência às eleições, conforme edital que será divulgado pela Comissão Eleitoral.

§4º - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, da Comissão de Ética e dos Departamentos que desejarem concorrer à eleição, deverão renunciar aos cargos que ocupam, com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a ocorrência da mesma.

§5º - Caso todos os membros dos órgãos previsto no parágrafo anterior desejem se candidatar, deverão renunciar no referido prazo, respondendo provisoriamente pela Direção do Sindicato a Comissão Eleitoral, com referendo da Assembleia Geral.

§6º - Para candidatar-se a cargos eletivos do Sindicato, o associado deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ter no mínimo vinte e quatro meses contínuos e ininterruptos de associação imediatamente anteriores à data da eleição;

II – estar em dia com suas contribuições sindicais mensais do art. 5º deste Estatuto;

III – não ter sido condenado em processo criminal com trânsito em julgado;

§7º - Em caso de qualquer impedimento ou motivo de força maior, a eleição será feita, no máximo, sessenta dias após o prazo determinado.

§8º - Com propósito de manter a independência e autonomia do sindicato, não poderão concorrer a cargos dos órgãos da entidade os servidores ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração pelo Poder Público de qualquer de suas esferas, ou tê-lo sido num período até seis meses antes da data da eleição.

§9º - A comissão eleitoral deverá oficiar ao Município em caso de renúncia de diretor licenciado para exercício de mandato classista, nos termos do parágrafo 4º deste artigo, devendo este assumir seu cargo efetivo no período eleitoral, a fim de garantir condições de igualdade entre candidatos.

§10 – Deve ser assegurado pelo menos 10 (dez) dias para inscrição de chapas, e 20 dias para campanha.

Art. 34 - As eleições serão organizadas por Comissão Eleitoral, composta por um Presidente, um mesário e um Secretário, filiados do sindicato, eleita em Assembleia Geral, realizada pelo menos 70




Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34

(setenta) dias antes da realização das eleições, não podendo estes serem membros das chapas inscritas, detentor de cargo ou função de livre nomeação e exoneração, cônjuges companheiros ou parentes consanguíneos e por afinidade até o quarto grau dos candidatos ou entre si ou, ainda, integrantes da Diretoria.

Art. 35 – Compete à comissão eleitoral seguir o regulamento eleitoral, que deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) As chapas numeradas constando os nomes dos candidatos correspondentes a cada cargo;
- b) As eleições serão diretas e realizadas em escrutínio secreto;
- c) Terminada a apuração, a chapa vencedora será proclamada eleita pelo presidente da Comissão Eleitoral, conferindo-lhe posse no primeiro dia de mandato;
- d) Serão considerados nulos os votos identificáveis, rasurados ou que contiverem qualquer tipo de expressão que não seja aquela indicada pelo regulamento eleitoral.

Art. 36 – Considerar-se-ão vagos os cargos na Diretoria, no Conselho Fiscal e nas demais instâncias, nos casos de:

- a) Mais de três faltas consecutivas ou cinco alternadas, sem prévia justificativa;
- b) Suspensão, renúncia, transferência, afastamento injustificado e morte.

CAPITULO VI DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 37 – Será considerado receita do Sindicato:

- a) Mensalidades pagas pelos associados;
- b) Doações, subvenções e promoções financeiras;
- c) Receitas de natureza diversa.

Art. 38 – A Contribuição mensal dos associados será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do salário-base de filiados na atividade e 1% (um por cento) sobre um salário-mínimo para os filiados aposentados.

Art.39 – Constitui Patrimônio do Sindicato:

- a) As doações daqueles que participam da categoria profissional representada;
- b) Doações e legados em geral e contribuições de associados e não associados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos.

Parágrafo Único - Qualquer Patrimônio do Sindicato só poderá ser doado ou comercializado mediante a autorização da Assembleia Geral, com aprovação de maioria simples dos associados presentes, ressalvados os casos de competência do Conselho de Representantes de Polos.

Art. 40 - Os associados não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Sindicato.

Art. 41 - Serão obrigatórios registros bancários e individuais para qualquer operação financeira de receita ordinária, bem como o pagamento das despesas por meio de emissão de cheques que deverão ser assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

§1º – A despesa do SINPROSAN até o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) de um salário-mínimo nacional poderá ser paga em espécie, com recurso acessível por meio do Fundo Rotativo.

§2º – Fica constituído o Fundo Rotativo equivalente a 10 (dez) salários-mínimos mensais, a ser utilizado em operações sem emissão de cheques específicos, na forma do art. 41, §1º, e conforme regimento interno.



Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-21



CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral, na forma prevista no parágrafo segundo, alínea "c" do artigo 14.

Art. 43 - Fica reservada ao Sindicato a nomeação de representações junto às comunidades que fazem parte da circunscrição do Município.

Parágrafo único - As representações serão eleitas pelos membros associados do Sindicato residentes nas comunidades atingidas.

Art. 44 - No caso de dissolução do Sindicato, que será por deliberação expressa da Assembleia Geral, convocada para esse fim, com *quórum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um do número de filiados ao Sindicato, e votos concordes de, pelo menos, dois terços dos presentes.

Art. 45 - A primeira composição de conselheiros representantes de pólos referidos no artigo 19 será efetivada de forma especial até 90 (noventa) dias após a sua instituição estatutária.

Art. 46 - Transitoriamente, com o intuito de assegurar ocasião propícia à lotação dos diretores sindicais licenciados, ao fim do mandato, no ano de 2020 a eleição da Diretoria Executiva ocorrerá no mês de dezembro, obedecido o art. 33, devendo a entidade ser dirigida por Junta Governativa no interregno transitório entre o fim do mandato em curso e a posse de nova Diretoria, sendo eleita a Junta Governativa provisória em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e realizada no último dia do mandato, observado o *quórum* ordinário.

Parágrafo único - A Junta Governativa referida no *caput* será composta por Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários/as e 1º e 2º Tesoureiros/as.

Art. 47 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, realizada em 20 de fevereiro de 2019.

Rec'20/1  *Joséfa da Costa Gonçalves*
PRESIDENTE

Haut
Gleydson Alves Pontes
OAB/PA 12347
CPF: 457.986.992-34



TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO

Tv. 15 de Novembro, 237

Santarem - PA

Tel: (93) 3522-2887

Fax: (93) 3524-1851

Pedro Evaldir Ferreira Vieira

Tabelião

Eduice Alexandra Ferreira Vieira

Marcus Aurelio C. Vieira

Substitutos

Alfredo Williams de O. Almeida

Andre Pinto de Carvalho

Escriventes

EMOL. (115.575)

Reconheço por ter conferido com
outra(s) existente(s) assinatura(s)

*Joséfa da Costa
Gonçalves* - C -

Em testi

na verdade

Santarem 26 MAR 2019

Alfredo Williams de O. Almeida
Escrivente Juramentado
CPF: 194.959.602-82



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Fundado em 11 de agosto de 1989 – CNPJ (MF)23.041.619/0001-40

ATA DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO 2025

Ata da votação na eleição para a Nova Diretoria Executiva do SINPROSAN para o triênio 2026 - 2028, realizada em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Às oito horas do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco; na Sede do Sindicato dos profissionais das instituições educacionais da rede pública municipal de Santarém, localizada na Alameda trinta e um, nº 181 (cento e oitenta e um) - Aeroporto Velho, Santarém - PA, foram iniciados os trabalhos de votação no processo eleitoral, para a escolha da Nova Diretoria Executiva no triênio supracitado. A composição da mesa da comissão eleitoral, na condição de presidente, o professor Anderson Pereira Nunes, a secretária a professora Charlenira Costa Fernandes, o mesário Junio Pereira Alves, suplentes na comissão as professoras Tatiane Pedroso Pantoja e Eyla Francisca. Na ocasião os representantes de chapas Professor Josafá Costa Gonçalves – Chapa 01 “Unidos pela categoria”, a Professora Joelma Serique de Castro – Chapa 02 “Resistência e Ação” o departamento jurídico do Sindicato, o advogado Isaac Lisboa e associados, acompanharam o início dos trabalhos com a lacração das urnas e início da votação. A organização da mesa receptora disposta: urna 01, votantes com as iniciais nas letras (A a E) tendo como presidente de urna a senhora Maria Izabel Pinheiro Nobre e como mesária de urna a senhora Nadir Monteiro Rocha e quantitativo de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) votantes; na urna 02 as letras (F a L) tendo como presidente de urna o senhor Jonilson Junio Lopes Garcia e como mesária de urna a senhora Larissa Brasão da Costa e quantitativo de 576 (quinhentos e setenta e seis) votantes: Urna 03 letras (M e N) tendo como presidente de urna a senhora Ivanilda Mota Cardoso e mesário o senhor Paulo Gama e quantitativo de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) votantes, Urna 04 as letras (O a z) tendo como presidente de uma o senhor João Victor Silva Gomes e mesária a senhora Geoneide de Albuquerque Marques de Sousa e quantitativo de 560 (quinhentos e oitenta e quatro) votantes e na Urna 05 (os aposentados ainda sindicalizados) tendo como presidente de urna a senhora Geones de Albuquerque Marques Gomes e como mesária de urna a senhora Tatiane Ervilene Sousa da Silva e quantitativo de 122 (cento e vinte e dois) votantes, somando o número total de sócios aptos a votar em 2396 (dois mil trezentos e noventa e seis) votantes. Foi constada que todas as urnas estavam devidamente inspecionadas e lacradas e que todos os presidentes de urnas e os mesários permaneceram em seus postos até o final de votação. Às oito horas e dezessete minutos foi constatado que a sócia aposentada a senhora Zileide Lopes dos Santos apta ao voto, após a assinatura no caderno de votação e registro de seu voto na cédula de votação, depositou a cédula na urna 4 das letras (O a z). A presidente da mesa a senhora Geones de Albuquerque Marques Gomes comunicou a comissão eleitoral que por sua vez, informou aos representantes das chapas Chapa 01 “Unidos pela categoria” Professor Josafá Costa Gonçalves e Chapa 02 “Resistência e Ação” Professora Joelma Serique de Castro. Após breve reunião entre a comissão eleitoral, os presidentes das chapas inscritas que ali estavam acompanhando, em comum acordo, a comissão eleitoral, as chapas entenderam que a contagem de votos na urna 04 haveria um voto a mais, referente ao voto da sócia aposentada a senhora Zileide Lopes dos Santos. Superado este ocorrido, deu-seguimento aos trabalhos de votação. Não houve filas longas e tampouco demora no atendimento aos votantes, os trabalhos ocorreram dentro da normalidade no período das 08h às 18h sem interrupções e nenhuma eventualidade, conforme a regimento eleitoral. Os trabalhos de recepção de votos se encerram às 18h. Às 18h20min iniciou a apuração dos votos e para ter transparência ao resultado, foram convidados dois associados que estavam na sede para acompanhar a apuração, sendo o

Trav.: Alameda Trinta e Um, Nº 181 - Aeroporto Velho - CEP: 68.020-410

Fone: (93) 99132-6883 / 99143-2826 - e-mail: sinprosan@uol.com.br – www.sinprosan.com.br



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM SANTARÉM - PARÁ

Fundado em 11 de agosto de 1989 – CNPJ (MF)23.041.619/0001-40

professor Emerson Fred Ferreira Costa e a professora Francineide Ferreira de Lima, tendo em vista que as chapas não encaminharam os fiscais para atuar no dia da votação, os mesários e presidentes de mesa, já relacionados, os membros da comissão eleitoral, o assessor jurídico (o senhor Isaac Lisboa) e sua equipe jurídica, a Diretoria Executiva do Sindicato, os representantes das chapas); puderam acompanhar a apuração dos votos. PRIMEIRO PROCEDIMENTO - foram conferidos os votos e as assinaturas de todos os votantes nos cadernos de votação e as cédulas em branco, de todas as umas e comparando os quantitativos de votantes e abstenções em todas as urnas, preenchendo no boletim geral de apuração e no boletim de urna. Na urna 01 foram computados 273 votos, 375 abstenções e 06 nulos, na urna 02 foram computados 226 votos e 341 abstenções e 09 nulos, na urna 03 foram computados 208 votos, 271 abstenções e 05 nulos, na urna 04 foram computados 237 votos, 313 abstenções e 10 nulos, e na urna 05 foram computados 65 votos, 55 abstenções e 02 nulos. No total de 1.009 (um mil e nove) votantes e abstenção de 1.387 (um mil trezentos e oitenta e sete) abstenções e 32 (trinta e dois) votos nulos. SEGUNDO PROCEDIMENTO - leitura de todas as cédulas de votação na presença dos fiscais, representantes das chapas, público interessado, e comissão eleitoral de forma presencial na sede do sindicato e de forma virtual nas redes sociais e canais de comunicação oficiais do sindicato leitura feita de forma seqüencial, da urna 01 a urna 05 consecutivamente. Na urna 01 foram computados 279 votos, dos quais 273 votos válidos, 06 votos nulos. Nesta urna a CHAPA 01 recebeu 144 votos, a CHAPA 02 recebeu 129 votos conforme boletim de relatório de urna em anexo 01. Na urna 02 foram computados 235 votos, dos quais 226 votos válidos, 09 votos nulos. Nesta urna a CHAPA 01 recebeu 107 votos, CHAPA 02 recebeu 119 votos, 09 votos nulos conforme boletim de relatório de uma em anexo 02: Na urna 03 foram computados 213 votos, dos quais 208 votos válidos, 05 votos nulos. Nesta urna a CHAPA 01 recebeu 96 votos, CHAPA 02 recebeu 112 votos, 05 votos nulos conforme boletim de relatório de urna em anexo 03. Na urna 04 foram computados 247 votos, dos quais 237 votos válidos, e 10 votos nulos. Nesta urna a CHAPA 01 recebeu 107 votos, CHAPA 02 recebeu 130 votos, 10 votos nulos conforme boletim de relatório de urna em anexo 04. Na urna 05 foram computados 67 votos, dos quais 65 votos válidos, 01 voto nulo. Nesta urna a CHAPA 01 recebeu 37 votos, CHAPA 02 recebeu 28 votos conforme boletim de relatório de urna em anexo 05. Desta forma a apuração final desta comissão eleitoral, contabilizou 1.041 votos, dois quais 1.009 votos válidos, 32 votos nulos. Dos quais a CHAPA 01 recebeu 491 votos, CHAPA 02 recebeu 518 votos, 32 votos nulos conforme boletim de relatório de urna em anexo 06. TERCEIRO PROCEDIMENTO - Após encerrados os trabalhos de apuração as nove horas e quinze minutos da presente data, o presidente da comissão eleitoral apresentou os resultados finais da apuração onde proclamou a chapa vencedora da eleição/2025 a chapa 02 – Resistência e Ação que é composta pelo PRESIDENTE RAIMUNDO CARLOS DE ASSIS, casado, servidor público, RG Nº 2546382 e CPF Nº 357.656.662-72 PIS/PASEP 1.901.422.502-7, residente na Rua Jupiara, nº 391, bairro: Matinha, CEP 68030-170, Santarém-PA, VICE PRESIDENTE JOELMA SERIQUE DE CASTRO, brasileira, servidora pública, RG2713190, CPF 442.342.172-68, PIS/PASEP 1.704.437.808/9 residente na Av. Curuá Una, nº 6240, CEP 68045-000 Bairro Mararu, Santarém-PA; 1ª SECRETÁRIA ÂNDREA RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, servidora pública, RG nº 2719757, CPF 442.295.262-53, PIS/PASEP nº 19014291852, residente no Beco Vitória, nº 54, Bairro Ipanema, CEP 68043 320; 2ª SECRETÁRIA ROBIANA DO AMARAL ARAÚJO, brasileira, casada, servidora RG Nº 3472006, CPF 885.440.442-04, PIS/PASEP nº 190.18881.81/6, residente na Rua Primeiro de maio, nº 06, bairro: Ipanema, CEP 68010 100, Santarém-PA; 1º TESOUREIRO ANDREI ALAN SILVA BORGES RG Nº 3884187 CPF 703.646.722-34,

Trav.: Alameda Trinta e Um, Nº 181 - Aeroporto Velho - CEP: 68.020-410

Fone: (93) 99132-6883 / 99143-2826 - e-mail: sinprosan@uol.com.br - www.sinprosan.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424808200000149345738

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424808200000149345738>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM** SANTARÉM - PARÁ
Fundado em 11 de agosto de 1989 – CNPJ (MF)23.041.619/0001-400 SORENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

PIS/PASEP nº 20637336946, residente na Avenida São João, nº 50, CEP 68020-055, Bairro Diamantino, Santarém-PA; 2º TESOUREIRO MARCOS DA SILVA LOBATO, brasileiro, casado, servidor RG Nº 2821421, CPF 598.892.172-87. PIS/PASEP nº 1.464.975.227/9 residente na Rua Palestina, nº 181, bairro Amparo, CEP 68035-540, Santarém-PA. Desta forma, o presidente da comissão eleitoral também anunciou que a cerimônia de posse da nova diretoria executiva deste Sindicato ocorrerá no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, as dezenove horas na sede social do SINPROSAN. Após a proclamação do resultado, ouve palavra franqueada pelos candidatos, com a encerramento feito pela professora Clarice Rebelo Silva no pronunciamento de boas vistos a diretoria eleita. Sem mais a registrar EU, CHARLENIRA COSTA FERNANDES, encerro a presente ata que segue por mim assinada, seguida pelos demais membros da comissão eleitoral:

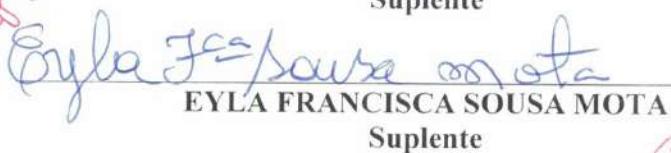
COMISSÃO ELEITORAL/2025

*Anderson Pereira Nunes***ANDERSON PEREIRA NUNES**
Presidente*Charlenira Costa Fernandes***CHARLENIRA COSTA FERNANDES**
Secretária*JUNIO DE OLIVEIRA ALVES*

Mesário

*Tatiene Pedroso Pantoja*

Suplente

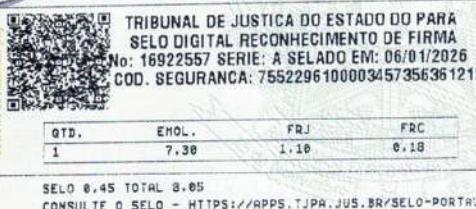
*Eyla Francisca Souza Mota*

Suplente



Reconheço por semelhança as(s) firma(s) da:
CHARLENIRA COSTA FERNANDES
DOUT. EM TTO.
Daniel da Silva Houai - Escrevente Autorizado

DA VERDADE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 16922557 SERIE: A SELADO EM: 06/01/2026
COD. SEGURANÇA: 7552296100003457356312121

QTD.	ENOL.	FRJ	FRC
1	7.38	1.10	0.18

SELO R\$ 0,45 TOTAL R\$ 0,65
CONSULTE O SELO - [HTTPS://APPS.TJPA.JUS.BR/SELO-PORTAL](https://apps.tjpa.jus.br/SELO-PORTAL)



R. Maestro Wilson Ribeiro de Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-069 - PA - Fone: (93) 99120 0013 - cartorioalho1@gmail.com

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
ANDERSON PEREIRA NUNES, EYLA FRANCISCA SOUSA MOTA

que conferem o padão reg. nesta serventia. Dou fe.
Santarém, 06 de janeiro de 2026.

Em testemunha da verdade,
Mª HELENILDA R. O. E OLIVEIRA (Escrevente)

Selo: 104A16831176

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6711386100001037848393021104A16831176

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7711386100005037848393021

Valor: R\$ 14,50 Fio: R\$ 0,90 ISSQN: R\$ 0,60 Total: R\$

16,10

End: Rua 144, 1437848393021

Entrega: 16/01/2026

Valor: R\$ 0,90 ISSQN: R\$ 0,60 Total: R\$

16,10

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424808200000149345738

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424808200000149345738>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640761 - Pág. 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2363844762

NOME
RAIMUNDO CARLOS DE ASSIS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2546382 SSP/PA

CPF
357.656.662-72
DATA NASCIMENTO
23/10/1972

FILIAÇÃO
RAIMUNDO PEREIRA DE
ASSIS
FRANCISCA CARLOS DE
ASSIS

PERMISSÃO
[Redacted]
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03226501706

VALIDADE
20/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
03/03/2004

OBSERVAÇÕES

A

Raimundo Carlos de Assis

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTAREM, PA

DATA EMISSÃO
23/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

21991394475
PA289504104

PARÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR
2363844762



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital de Processo de Seleção para provimento do cargo de Gestor e Vice-Gestor para as unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal de Santarém – PA. O processo seletivo será realizado por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e escolha pela comunidade escolar para composição de lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para posterior nomeação ao cargo.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 22.778/2025, que disciplina a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Municipais, combinado com a Resolução/CME nº 190, de 22 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de nucleação da Rede Municipal de Ensino de Santarém, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Gestor e Vice-Gestor escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá processo de seleção para provimento do cargo de **Gestor e Vice-gestor** (onde couber), para as **Unidades Escolares**, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal n.º 22.778/2025 e convocada por meio deste Edital.

Parágrafo Único – As Unidades Escolares que participarão do processo de seleção serão discriminadas no ANEXO II.

1.2 O provimento do cargo de **Gestor e Vice-Gestor** (onde couber) dar-se-á por meio de um processo de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho, escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e lista tríplice.

1.3 Os interessados em candidatar-se ao processo seletivo para provimento do cargo de Gestor e Vice-Gestor (onde couber) das unidades escolares, deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na **Lei Municipal n.º 22.778/2025**, de 25 de novembro de 2025 (Lei de Gestão Democrática) e demais normas vigentes, além das disposições trazidas neste edital.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR

2.1 O processo para subsidiar a escolha do provimento ao cargo de gestor e vice-gestor escolar (onde couber) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santarém - PA está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do processo de seleção, instituída por meio da Portaria nº 570/2025 de 12 de dezembro de 2025.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

3.1 O processo de seleção e nomeação será realizado em 04 (quatro) etapas:

- a)** Etapa I: Inscrição dos candidatos e validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do processo de seleção;
- b)** Etapa II: Avaliação do atendimento aos critérios eliminatórios estabelecidos em lei;
- c)** Etapa III: Indicação de lista tríplice pela comunidade escolar;
- d)** Etapa IV: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dentre os selecionados nas etapas anteriores.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2 Ter, na data da chamada e comprovação de documentos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3 Ser profissional vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da inscrição;

4.4 Ter, no mínimo 03(três) anos de experiência profissional na área da educação;

4.5 Para o cargo de **gestor e vice-gestor** (quando couber) das escolas municipais:

- Ter formação específica em curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC.

4.6 Para o cargo de **gestor** das unidades de educação infantil municipais:

- Ter formação específica em curso de licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de educação infantil, com títulos reconhecidos pelo MEC.

4.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.8 Apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, documento comprobatório de conclusão do curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) em gestão escolar realizado nos últimos 05 (cinco) anos, nas instituições credenciadas pelo MEC que qualifique para o exercício da função que vier a ser convocado após nomeação pelo Gestor Municipal;

Parágrafo único: Os certificados de conclusão do curso de aperfeiçoamento deverão ser encaminhados via G-Doc à Comissão de Processo de Seleção de Gestores designada na Portaria Nº 570/2025 – GAB/SEMED.

4.9 Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos;

4.10 Não ter sido condenado em processo criminal ou de improbidade administrativa, cuja sentença tenha transitado em julgado;

4.11 Se servidor que já atuou ou atua na rede pública do Município como gestor, estar adimplente com as prestações de contas relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

4.12 Se servidor que já atuou ou atua na rede pública do Município como gestor, estar em dia com o processo de autorização da unidade escolar em que era gestor;

4.13 Dispor de carga horária de 40 horas semanais, considerando a necessidade de dedicação exclusiva;

4.14 Não possuir outros vínculos técnicos e administrativos com outras instituições públicas e privadas, considerando a necessidade de dedicação exclusiva;

4.15 Não poderá se candidatar o servidor, que na data do pleito, estiver de Licença para tratar de assunto particular ou cedido a outras secretarias e/ou prefeituras.

§1º Todas as condições constantes nos itens 4.1 a 4.15 deverão ser comprovadas com documentos anexados no ato da Inscrição.

§2º Ficará suspenso o estágio probatório de servidor efetivo que seja nomeado para o cargo de gestor e vice-gestor (quando couber).

§3º O candidato ao cargo de gestor e vice-gestor de escola, bem como o candidato ao cargo de gestor de unidade de educação infantil, deverá comprovar que tem disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias, com dedicação exclusiva, intercaladas durante o período de funcionamento da escola e da unidade de educação infantil, respectivamente, e essa condição deverá ser mantida durante todo o período do mandato, sob pena de perda do cargo.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dos candidatos para concorrer ao cargo de Gestor e Vice-gestor escolar (quando couber) deverá ser realizada, única e exclusivamente, através do link <http://psge.santarem.pa.gov.br/> no período de **15 a 21 de dezembro de 2025, a partir das 08h00 do dia 15 de dezembro de 2025 a 23h59 do dia 21 de dezembro de 2025.**

5.2 Os interessados deverão ler atentamente o Edital que será disponibilizado no mural de publicação do site da Prefeitura Municipal de Santarém: <https://santarem.pa.gov.br>.

5.3 O candidato deverá preencher todos os campos necessários para efetivar a sua inscrição, uma vez que esta servirá como declaração de veracidade de suas informações.

5.4 No ato da inscrição os anexos, ao serem inseridos pelos candidatos, deverão estar em formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB para cada arquivo, sendo que o documento anexado deve ser compatível com as informações requeridas no processo de inscrição, sob pena de invalidade da inscrição.

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

- a)** Ficha de inscrição devidamente preenchida
- b)** Documento de identidade, do CPF, do comprovante ou declaração de residência, do título de eleitor com quitação eleitoral, da carteira de reservista – para o sexo masculino;
- c)** Comprovantes de escolaridade, sendo do diploma (frente e costa) e do histórico escolar conforme o Item. 4.5 e 4.6 deste Edital;
- d)** Termo de responsabilidade, conforme modelo constante no ANEXO III;
- e)** Declaração de concordância com a candidatura (ANEXO IV);
- f)** Termo de Compromisso para frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após nomeação pelo Gestor Municipal (ANEXO V);
- g)** Declaração de não acumulação de cargos, conforme estabelecido pelo Art. 13 Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 17.866/2004; (ANEXO VI);
- h)** Comprovação do tempo de serviço mínimo de 03 (três) anos na área da educação;
- i)** Certidões de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;
- j)** Certidão emitida pelo Conselho Municipal de Educação – CME, comprovando o protocolo do processo de autorização/renovação do funcionamento do ensino ofertado pela escola, CEMEI e/ou UMEI (para atuais gestores);

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

k) Declaração atualizada emitida pela Prefeitura Municipal que comprove estar vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da seleção ou histórico emitido no Portal da Prefeitura de Santarém.

5.6 A inscrição para o cargo de gestor das unidades escolares será realizada por meio de gestão candidata conjunta composta obrigatoriamente por um candidato ao cargo de gestor e um candidato ao cargo de vice-gestor, onde couber, sendo a escolha feita de forma unitária e indissociável. (Art. 14 da Lei nº 22.778/2025)

5.7 Para cada Unidade Escolar será permitida a inscrição de, no máximo, 05 (cinco) gestão candidata, obedecida à ordem de inscrição. (Art. 20 da Lei Municipal nº 22.778/2025)

5.8 Os documentos anexados no momento da inscrição devem ser todos escaneados dos originais e de forma legível e, quando convocados devem apresentar os originais para autenticidade.

5.9 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

5.10 **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.**

5.11 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste processo de seleção, assim como, pelo preenchimento dos dados de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

5.12 O candidato deverá candidatar-se para uma única unidade escolar, **ESTANDO ELIMINADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO CASO SEJA IDENTIFICADO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO.**

5.13 No momento da inscrição o candidato deverá anexar, via sistema de inscrição, e em formato PDF, todos os documentos necessários para a comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

5.14 **Os documentos não protocolados no momento da inscrição não serão aceitos.**

5.15 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.16 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, pessoalmente, *G-Doc*, aplicativo de mensagens ou por e-mail.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DA VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.1 O processo de seleção para a escolha dos gestores e vice-gestores das unidades escolares municipais será coordenado pela Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento.

6.2 A Comissão estabelecida pela Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED, ficará responsável por analisar se os candidatos inscritos para o cargo de gestor ou vice-gestor (onde couber) não estão impedidos de concorrer no processo de seleção, de acordo com os impedimentos descritos no Art. 16 da Lei de Gestão Democrática.

6.3 A Comissão após analisar se os candidatos inscritos estão de alguma forma impedidos de concorrer no processo de seleção, avaliará os critérios de mérito e desempenho, por meio da experiência profissional, o Plano de Gestão Escolar - PGE e a participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento de gestor escolar com títulos reconhecidos pelo MEC, de acordo com o Art. 13, incisos de III a V da Lei de Gestão Democrática.

6.4 Após, publicará para conhecimento a lista contendo os candidatos que tiveram suas inscrições validadas.

6.5 A Comissão, transcorrido o prazo descrito no Item 7 deste Edital, encaminhará à comunidade escolar listagem com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições devidamente validadas.

6.6 A Comissão será competente para resolver os casos omissos que eventualmente surjam durante o pleito.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

7.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2026, junto a Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento, instituído pela Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED, de 12 de dezembro de 2025.

8. DAS COMISSÕES LOCAIS.

8.1 A Comissão Local deverá ser formada pela comunidade escolar que atuará na organização do processo de escolha da lista tríplice.

8.2 Entende-se como comunidade escolar:

a) corpo docente, técnico administrativo e apoio, lotado na unidade escolar;

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) membros do conselho escolar que representam a unidade escolar;
- c) pais ou responsáveis (devidamente registrados na ficha de matrícula do aluno);
- d) alunos maiores de 16 (dezesseis) anos

8.3 A Comissão Local será constituída por um representante titular e um suplente de cada seguimento da comunidade escolar, contendo:

- a) Um professor titular e um suplente;**
- b) Um servidor de Apoio e um suplente;**
- c) Um representante dos pais e um suplente;**

8.4 Compete a Comissão Local:

- a) Organizar a forma de escolha, pela comunidade escolar, dos candidatos que irão compor a lista tríplice.
- b) Elaborar listagem contendo a quantidade, o nome e o seguimento da comunidade escolar apta a fazer parte do processo de escolha e, encaminhar à Comissão designada na Portaria nº 570/2025-GAB/SEMED em conjunto com a Ata da Assembleia, descrita na alínea “g” deste item;
- c) Observar que a listagem referente ao seguimento dos pais ou responsáveis (aquele registrado na ficha de matrícula do aluno), terá direito a apenas um voto (no processo de escolha), independente da quantidade de filhos matriculados na unidade escolar;
- d) Observar que na hipótese de um eleitor exercer simultaneamente a função de pai ou responsável e de servidor (docente, técnico administrativo e apoio) da unidade escolar, será assegurado o direito a um único voto;
- e) Organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão dos candidatos junto a comunidade escolar;
- f) Divulgar o presente edital, bem como disponibilizar em local de fácil acesso e fixar no quadro de avisos da Unidade: a lista dos candidatos inscritos; a data, o horário e o local da assembleia onde ocorrerá a escolha dos candidatos que formará a lista tríplice; cópia da lista tríplice encaminhada a SEMED após o processo de escolha;
- g) Encaminhar à Comissão do Processo de Seleção dos Gestores - SEMED, via G-Doc, no prazo descrito no Cronograma do presente Edital, a ata da assembleia que escolheu os candidatos para a composição da lista com três nomes, dentre os candidatos aptos;**
- h) Preencher corretamente a Ata da Assembleia a ser elaborada no dia da escolha dos nomes da lista tríplice, principalmente, no que se refere ao método escolhido para realizar a formação da lista tríplice; a quantidade das pessoas votantes; e, tudo o que decorrer.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

i) Cumprir e fazer cumprir as orientações da Comissão de Orientação, Avaliação de mérito e desempenho e Acompanhamento e as normas contidas no presente edital.

8.4.1 DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE PELA COMUNIDADE ESCOLAR.

8.4.1.1 O processo de escolha, pela comunidade escolar, dos três candidatos que irão compor a lista a ser encaminhada à Comissão do Processo de Seleção dos Gestores - SEMED, via G-Doc para ser enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o gestor de cada unidade escolar, deverá ocorrer no decorrer do dia 06 de fevereiro de 2026, de acordo com o estabelecido pela Comissão Local, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém descritas no Anexo II.

8.4.1.2 O processo de escolha para a composição da lista tríplice determinado pela Comissão Local, deverá respeitar as disposições contidas neste Edital.

8.4.1.3 A assembleia para o processo de escolha dos gestores deve possuir o quórum de maioria absoluta (maioria dos aptos a escolher) dentre aqueles descritos no Tópico 10 deste Edital, devendo ser realizada logo após a apresentação do Plano de Gestão Escolar – PGE.

8.4.1.4 Caso, a comunidade escolar não aprove, com o percentual mínimo exigido, nenhum dos candidatos habilitados, a escolha do gestor será realizada diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.5 DO PROCEDIMENTO A SER DEFINIDO PELA COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA.

8.5.1 O processo para a formação da lista tríplice pela comunidade escolar, convocada previamente, pode ser realizado por aclamação ou eleição, desde que observados os critérios descritos no presente edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE.

9.1 Os candidatos deverão anexar o Plano de Gestão Escolar – PGE (ANEXO VII) no ato da inscrição.

9.2 A apresentação do Plano de Gestão Escolar - PGE pelo candidato à comunidade escolar deverá ser organizada pela Comissão Local, que marcará o horário da Assembleia Geral, garantindo a cada candidato 20 (vinte) minutos para defender seu Plano de Gestão Escolar - PGE perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada previamente pela Comissão.

9.3 Após a apresentação de todos os candidatos, a Comissão Local, deverá disponibilizar 30 (trinta) minutos para os questionamentos da assembleia aos candidatos.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4 O Plano de Gestão Escolar - PGE deverá seguir as orientações descritas no ANEXO VII.

9.5 A Apresentação do Plano de Gestão Escolar é condição indispensável a habilitação dos candidatos as eleições, sob pena de eliminação do processo de seleção.

10. DOS APTOS A PARTICIPAR DA ESCOLHA PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS AO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR (ONDE COUBER) DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

10.1 Estão habilitados a escolher os candidatos que comporão a lista tríplice para o cargo de gestor e vice-gestor (onde couber) das unidades escolares municipais os integrantes da comunidade escolar, em conformidade com o art. 19, §1º da Lei nº 22.778/2025 e constantes na Lista Definitiva de pessoas aptas a votar no processo de seleção, sendo:

- a) Os servidores da unidade, composto pelo corpo docente, técnico administrativo e apoio;
- b) Os membros do conselho escolar que representam a unidade;
- c) Pais ou responsáveis (devidamente registrados na ficha de matrícula do aluno) e alunos maiores de 16 anos.

10.2 Os aptos a votarem no processo de escolha dos gestores, seja por eleição ou aclamação, deverão estar incluídos na listagem encaminhada anteriormente à Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento, conforme data prevista no Cronograma (ANEXO I).

10.3 No caso de representação, será definido com representante do aluno, aquele constante na sua ficha de matrícula, sendo vedada a votação por mais de um dos representantes.

10.4 No caso de pais ou responsáveis que tenham mais de 01 filho matriculado na unidade escolar, este terá direito a apenas um voto (no processo de escolha).

10.5 No caso de pessoa apta a votação exercer simultaneamente a função de pai ou responsável e de servidor (docente, técnico administrativo e apoio) ou de membro do conselho escolar da unidade escolar, será assegurado o direito a um único voto.

10.6 Não fazem parte da comunidade escolar os prestadores de serviços terceirizados, tais como, motoristas e condutores do Transporte Escolar Terceirizado, salvo se os mesmos estiverem enquadrados como pais ou responsáveis.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 DA NOMEAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

11.1 Após o encaminhamento das listas com os três nomes dos candidatos escolhidos pela comunidade escolar à Comissão do Processo de Seleção de Gestores da SEMED, estas, serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que proceda com a nomeação dos gestores e vice-gestores (onde couber) dentre os nomes apresentados na lista de cada unidade escolar.

11.2 A data da posse será aquela descrita no Cronograma. (ANEXO I)

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

12.1 O gestor e vice-gestor (onde couber) das unidades escolares municipais terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02(dois) anos, a contar da data de nomeação, nos termos do art. 24 da Lei nº 22.778/2025.

12.2 As competências dos gestores e vice-gestores das unidades escolares são aquelas descritas na Lei de Gestão Democrática em seu art. 11, além das constantes no regimento escolar.

12.3. Os candidatos poderão acompanhar o processo de escolha na unidade em que concorrerem.

12.4 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Despenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.

12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 12 de dezembro de 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAB/PMS

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES	
12/12/2025	Portaria de nomeação da Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
12/12/2025	Publicação do Edital
15 A 21/12/2025	Inscrição dos candidatos ao cargo de gestor e vice-gestor (quando houver) no link: http://psge.santarem.pa.gov.br/
22/12/2025 A 09/01/2026	Avaliação das Inscrições dos Candidatos para Validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
14/01/2026	Divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
15 e 16/01/2026	Prazo para recurso do indeferimento de inscrição e impugnação das Inscrições deferidas.
22/01/2026	Homologação e divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
02 A 05/02/2026	Prazo para encaminhamento das listagens dos aptos a votarem no processo de escolha.
06/02/2026	Apresentação pelos candidatos do Plano de Gestão Escolar – PGE à comunidade escolar e escolha dos candidatos.
09/02/2026	Prazo máximo para encaminhamento das Atas da Assembleia, contendo a lista dos indicados pela comunidade escolar.
11/02/2026	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo
11/02/2026	Posse dos escolhidos

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA O CARGO DE GESTOR, VICE-GESTOR (QUANDO COUBER)

EDUCAÇÃO INFANTIL

SUBDIVISÃO: URBANA				
Nº	INEP	CEMEI/UMEI	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15567125	ADEMARO DA SILVA NEVES	GESTOR (A)	Rua das Colinas. Matinha
2	15165167	ANTÔNIA CORREA E SOUSA	GESTOR (A)	Rua João Batista. Santo André
3	15165140	ÁREA VERDE	GESTOR (A)	Rua Marcilio Dias. Area Verde
4	15178153	ARTUR DE SIQUEIRA RIKER	GESTOR (A)	Rua Aguiar Castro. Jaderlândia
5	15567605	CEMEI - PROF. LUZIA REIS	GESTOR (A)	Rua Aspargos. Santarenzinho
6	15176304	CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	GESTOR (A)	Rua Bem-te-vi. Alvorada
7	15570363	DR. UBIRAJARA BENTES	GESTOR (A)	Av. Curua-Una. Diamantino
8	15012433	EBENÉZER	GESTOR (A)	Tv. Augusto Meira. Interventoria
9	15567109	FLORESTA	GESTOR (A)	Travessa Marupá. Floresta
10	15097650	IRMA ASSIS DE ARAUJO	GESTOR (A)	Rua da Paz. Area Verde
11	15570320	MANOEL PEREIRA DAMASCENO	GESTOR (A)	Rua Xingu. Interventoria
12	15171086	MANUEL RUINALDO CORREA	GESTOR (A)	Travessa Paulista. Amparo
13	15175871	NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES	GESTOR (A)	TV Bom Sossego. Ipanema
14	15165124	NSA. SRA DO ROSÁRIO	GESTOR (A)	Travessa Olavo Bilac. Santarenzinho
15	15158160	NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	GESTOR (A)	Rua 24 de Outubro. Liberdade
16	15162346	PAULO FREIRE	GESTOR (A)	Av. Barão do Rio Branco - Aeroporto velho
17	15173321	PROF. CLARA AURORA DA CUNHA PEREIRA	GESTOR (A)	Av. Costa e Silva. Mararu
18	15175880	PROF. M ^a ROSETE CONCEICAO SOUSA	GESTOR (A)	Rua Maringá. Jutaí
19	15567621	PROF. M ^a RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	GESTOR (A)	Tv. 17 com Rua E. Nova República
20	15171108	PROF ^a FRANCISCA SALDANHA	GESTOR (A)	AV Pardal. Salvação
21	15567133	PROF ^a ILZA MARIA SILVA LIRA	GESTOR (A)	Rua Boa Esperança. Esperança
22	15570339	PROF ^a MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS	GESTOR (A)	Rua da República. Urumari
23	15165116	PROF ^a MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA	GESTOR (A)	Rua Castelo Branco. Urucará
24	15567168	ROSILDA CAMPOS	GESTOR (A)	Travessa Lorena. Maracanã
25	15165159	RUTILENE MELO PEREIRA	GESTOR (A)	Rua Augusto Coimbra. Prainha

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	15528893	SE A R A	GESTOR (A)	Rua das Nações Unidas. Santana
27	15103072	SANTA CLARA	GESTOR (A)	Rua Anapolis. Caranazal
28	15171060	SAO CRISTOVAO	GESTOR (A)	Tv. Santa Terezinha. São Cristovão
29	15180352	UMEI DO JUÁ	GESTOR (A)	Quadra 29. Bela Vista Alegre do Juá
30	15570355	URSULINA AGUIAR DA SILVA	GESTOR (A)	Av. Rui Barbosa. Fátima
31	15167984	VER. RAIMUNDO BARBOSA PACHECO	GESTOR (A)	Rua Nova Olinda. Diamantino
32	15171094	VER. JOSE SIMAO DOS REIS	GESTOR (A)	Av. Maicá. Maicá
33	15165132	VITORIA REGIA	GESTOR (A)	Av. Jader Barbalho

BR 163

34	15162451	CIPOAL	GESTOR (A)	Comunidade Cipoal
35	15570312	JOSÉ PROCOPIO DA SILVA	GESTOR (A)	Rua Planalto com Elinaldo Barbosa. Santana
36	15165175	MATINHA	GESTOR (A)	TV Jupiara, 406. Matinha
37	15567613	NAIDE PEDROSO DE SOUSA	GESTOR (A)	AV. Anisio Chaves. Aeroporto Velho
38	15168050	PROF. M ^a INEZ DOS SANTOS CAVALCANTE	GESTOR (A)	BR 163, Km 18. São José
39	15174590	RAIMUNDA MAIA DA SILVA	GESTOR (A)	BR 163, Km 14. Cipoal
40	15567087	UBALDO CORREA	GESTOR (A)	Rodovia BR 163. Tabocal

CURUÁ-ÚNA

41	15174743	EMÍLIA SILVA LEAL	GESTOR (A)	Rodovia Stm Curua-Una, Km 43
42	15162443	PROF ^a FCA ELIETE DA COSTA MUNIZ	GESTOR (A)	Rodovia Santarem Curua-Una. Jacamim.

EIXO FORTE

43	15177068	CUCURUNÃ	GESTOR (A)	Rodovia Everaldo Martins, 27.
44	15177076	SÃO BRAZ	GESTOR (A)	Rua Padre João Maia. São Braz

RIOS

45	15165183	PROF ^a IRENE SERRAO	GESTOR (A)	Tv. Marculino Galúcio. Vila de Curuá
----	----------	--------------------------------	------------	--------------------------------------

3. CIDADE

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15162354	DOM LINO VOMBOMMEL	GESTOR(A)	TV Jader Barbalho. Novo Horizonte
			VICE-GESTOR	
2	15179346	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	GESTOR(A)	Avenida Japu. Salvação
3	15011810		VICE-GESTOR	
		ADERBAL CAETANO CORREA	GESTOR(A)	Rua Uruará. Uruará

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		VICE-GESTOR	
4	15011844	ALBERICO MENDES NOVOA	GESTOR(A) Av. Dom Frederico Costa, 489. Prainha
5	15012050	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	VICE-GESTOR Rua Frei Vicente, S/N. Aeroporto velho
6	15221806		GESTOR(A) Rua Henrique Saraiva. Area Verde
7	15012298	DELFINA DE JESUS AMORIM	VICE-GESTOR GESTOR(A) Rua Boa Vista, 533. Aeroporto Velho
8	15518620	DEPUTADO UBALDO CORREA	GESTOR(A) Av. Fernando Guilhon. Conquista
9	15518574		VICE-GESTOR
10	15012336	DOM FLORIANO	GESTOR(A) AV. Transmaicá. Area Verde
11	15582647	DR.EVERALDO DE SOUSA MARTINS	GESTOR(A) Avenida Maracanã. Maracanã
12	15574636	IRMA LEODGARD	Rua dos Artistas. Vitória Régia
13	15574628	MAESTRO WILSON FONSECA	Rua Uruará. Uruará
14	15013588	ECILA NOBRE SANTOS	Rua das Margaridas. São Cristovão
15	15013677	EILAH GENTIL	Rua Valnir Sarmento, 170. Conquista
16	15572560	ELOINA COLARES E SILVA	Rua Nossa Senhora do Rosário. Santarenzinho
17	15012492	ESTER FERREIRA	Rua João Batista. Ipanema
18	15012514		Rua Brasil Novo. Vitória Régia
19	15012522	FLUMINENSE	Rua Lago Verde. Maracanã
20	15156745		GESTOR(A) Avenida Presidente Vargas. Santa Clara
21	15581691	FREI JUVENAL	GESTOR(A)
22	15162370	FREI MIGUEL KELLET	Rua São Marcos. Nova Vitória
23	15518728	FREI RAINERIO	Rua José Bonifácio. Interventoria
24	15012611	GENERAL RUBEN LUDWIG	AV Maringá. Urumari
25	15012662	HAROLDO VELOSO	TV Papoula. Aeroporto Velho
26	15012670	HELENA LISBOA DE MATOS	AV. Curua-Una, Km 07. Maicá
27	15013685		Avenida Quixadá. Esperança
28	15012727	JOAO BATISTA MILEO	AV Curua- Una, 1182. Santíssimo
29	15162362	JOAO BIANOR MOTA FREITAS	Rua Almirante Tamandaré, 330. Urumari
30	15572676	JOAQUIM CAVALCANTE MAIA	Rua Osmar Simões, 500. Maicá
			Rua João Batista Miléo. Santo André

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31	15012255	MAGALHAES BARATA	GESTOR(A)	Rua da India. Livramento
32	15012417	MARIA AMALIA Q.SOUZA	GESTOR(A)	TV Campos Sales. Mapiri
			VICE-GESTOR	
33	15204200	MARIA CONCEICAO FIGUEIRA	GESTOR(A)	Rua C. Jaderlândia
			VICE-GESTOR	Rua C. Jaderlândia
34	15180360	MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO	GESTOR(A)	Quadra 11, Lado B. Bela Vista do Juá
35	15013600	MARIA DE JESUS AMORIM	GESTOR(A)	AV Presidente Vargas. Mararú
36	15012883	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	GESTOR(A)	AV. Barão de São Nicolau. Livramento
			VICE-GESTOR	
37	15012115	MARIO FERNANDES IMBIRIBA	GESTOR(A)	Av. Castelo Branco. Interventoria
38	15180379	STM-E.M.MOACIR FREITAS MACHADO	GESTOR(A)	TV Turiano Meira. Vigia
39	15013065	STM-E.M.N.SENHORA DE FATIMA	GESTOR(A)	TV. Antônio Justa. Laguinho
40	15013618	STM-E.M.NAZARE DEMETRIO MUSSI	GESTOR(A)	AV Presidente Costa e Silva. Mararú
41	15013626	STM-E.M.OLINDO L.DO C.NEVES	GESTOR(A)	Rua Ituqui. Amparo
42	15162389	PADRE JOAO FELIPE BETTENDORF	GESTOR(A)	Travessa E. Maracanã
			VICE-GESTOR	
43	15013472	PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	GESTOR(A)	AV dom Frederico Costa. Santíssimo
44	15013430	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	GESTOR(A)	TV Uirapuru. Floresta
45	15013510	PEROLA DO MAICA	GESTOR(A)	Avenida Maicá. Maicá II
46	15013553	PRINCESA IZABEL	GESTOR(A)	Avenida Tancredo Neves. Nova República
			VICE-GESTOR	
47	15156761	PROF. ALDO FERREIRA CAMPOS	GESTOR(A)	Rua Sabiá. Alvorada
			VICE-GESTOR	
48	15175910	MARIA EUNICE FERREIRA	GESTOR(A)	Avenida Caneleiro. Salvação
49	15567044	RAIMUNDA DE LIRA MAIA	GESTOR(A)	Travessa B. Elcione Barbalho
50	15013650	ROSINEIDE FONSECA VIEIRA	GESTOR(A)	Rua José do Patrocínio. Diamantino
51	15013758	ROTARY	GESTOR(A)	TV Professor Luis Barbosa. Caranazal
52	15014983	SANTA LUZIA	GESTOR(A)	Rua Santa Luzia, 26. Santarenzinho
53	15162397	SANTO ANDRÉ	GESTOR(A)	AV Monte Alegre. Santo André
			VICE-GESTOR	
54	15518566	E.M.SAO FRANCISO DE ASSIS	GESTOR(A)	TV Achuá com Rouxinol. São Francisco
			VICE-GESTOR	TV Achuá com Rouxinol. São

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				Francisco
55	15014428	SAO JOSE OPERARIO	GESTOR(A)	AV Dom Frederico Costa, 3009. Urumari
			VICE-GESTOR	
56	15572528	SERGIO LUIZ HENN	GESTOR(A)	Rua Nayara. Matinha
57	15013693	SOFIA IMBIRIBA	GESTOR(A)	Rua Raimundo Fona. Liberdade
58	15015238	UNIAO LIBERTADORA	GESTOR(A)	Rua 13 de Maio, 69. Santarenzinho
59	15156753	WILDE DIAS DA FONSECA	GESTOR(A)	Rua Chico Mendes. Vitória Régia
			VICE-GESTOR	
60	15103030	FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	GESTOR(A)	Rua Santa Helena. Urumanduba
61	15100057	DELANO RIKER TELES	GESTOR(A)	Rua 1, Canto com a TV E. Elcione Barbalho
62	15012310	DOM ANSELMO PIETRULHA	GESTOR(A)	Avenida Moaçara. Diamantino

4. REGIÃO DE RIOS
SUBDIVISÃO: TAPAJÓS

Nº	INEP	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15015947	E.M.FREI MARCOS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila do Parauá
2	15226050	E.M. SANTO INACIO DE LOYOLA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila de Boim
3	15015980	E.M. SAO BENEDITO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Surucuá
4	15015718	E.M.STA.RITA DE CASSIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Anumã
5	15015602	E. M J.F. SARMENTO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado do Suruacá
6	15015815	E.M.N.S APARECIDA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Pedra Branca
7	15016005	E.M.S.R.NONATO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Nova Vista
8	15015726	E.M.S. TEREZINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Maripá

SUBDIVISÃO: VÁRZEA

Nº	INEP	ESCOLAS	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15012140	E.M CORACÃO DE MARIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Santa Maria do Tapará
2	15148173	E.M N. SRA. DAS GRACAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Boa Vista do Tapará
3	15146839	E.M ODORICO LIBERAL	GESTOR(A) DE ESCOLA	Boca de Cima do Aritapera
4	15013944	E.M SAO BENEDITO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Costa do Tapará
5	15540588	E.M SAO CIRIACO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Urucurituba
6	15146537	E.M SAO JORGE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Tapará Grande
7	15146480	E.M SAO JOSÉ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Piracãoera de Baixo
8	15014894	E.M STA. CRUZ-	GESTOR(A) DE ESCOLA	Piracãoera de Cima
9	15148548	E.M DUQUE DE CAXIAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Ilha de São Miguel
10	15012980	E.M N. SRA DA SAUDE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Ilha da Praia
11	15013111	E. M. SRA. DO DESTERRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeça D'onça
12	15140849	E.M. SANTISSIMA TRINDADE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila do Aritapara - Centro

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBDIVISÃO: ARAPIXUNA

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15013235	E.M. N.S. DA CONCEIÇÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Moacá
2	15013405	E.M. ONESIMO P. SOUSA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Guajará
3	15013413	E.M. OSMAN BENTES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Aninduba
4	15014789	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Carariacá
5	15013863	E.M. SANTANA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila de Arapixuna - Praça de Santana

SUBDIVISÃO: ARAPIUNS

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15012352	E.M. DOM PEDRO I	GESTOR(A) DE ESCOLA	Urucureá
2	15528685	E.M. N.S. DAS GRACAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Fé em Deus - Maró
3	15013278	E.M. N.S. DE FATIMA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Curi
4	15550630	E.M. N.S. DE NAZARE MARIAZINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mariazinha - Rio Maró
5	15013316	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cachoeira do Aruã
6	15013332	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Tucumã
7	15013391	E.M. N.S. RAINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Brasil
8	15146928	E.M. SANTA MA. GORETE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Gorete
9	15015173	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Prainha do Maró
10	15015696	E.M. SÃO PEDRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado São Pedro
11	15014770	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mentae
12	15518590	E.M. SAGRADA FAMÍLIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	São Francisco

SUBDIVISÃO: LAGO GRANDE

Nº	INEP	ESCOLAS	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15016447	E.M. SÃO PEDRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Uruari
2	15016072	E.M AMBRÓSIO C. CORREA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeceira do Inanú
3	15011976	E.M. ALFREDO CERDEIRA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Boa Fé do Diamantino
4	15011801	E.M. 13 DE MAIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Soledade
5	15162460	E.M. ANISIA GALÚCIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Comunidade de Inanu
6	15146782	E.M. BOM JARDIM	GESTOR(A) DE ESCOLA	Bacabal
7	15016102	E.M. BOM JESUS-AGUA FRIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Água Fria
8	15016110	E.M. BOM JESUS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Bom Jardim
9	15016137	E.M. FILOMENO SILVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Traira - Piraquara
10	15572544	E.M. FREI GILBERTO WOOD	GESTOR(A) DE ESCOLA	Trav. Marcelino Galucio, S/N
11	15016170	E.M. PRES. HUMBERTO A.C. BRANCO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila Socorro
12	15016161	E.M. LIRIO DOS VALES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeceira do Uruari

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	15016234	E.M. N.S.APARECIDA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Aracy
14	15016218	E.M. N.S.NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Pindorama
15	15016285	E.M. RAIMUNDA DE LIMA NOGUEIRA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado do Piraquara
16	15160220	E.M. SANSÃO BENTO LAURIDO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rua Paulo Neves - Curuai
17	15016595	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Igarapé - Açu
18	15016374	E.M. SÃO JORGE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Enseada São Jorge
19	15016463	E.M. SÃO RAIMUNDO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cabeceira do Marco
20	15016510	E.M. SÃO VICENTE DE PAULA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Paissandú
21	15016625	E.M. THIAGO XISTO DE ARAGÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rua B do Tapajós - Curuai
22	15550869	E.M. VILA NOVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Vila Nova do Uruari
23	15016641	E.M. VITORIA DO BRASIL	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Ajamurí
24	15016145	E.M. GOV. ALACID DA SILVA NUNES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Aracuri
25	15016498	E.M SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Centro do Muruí

PLANALTO
SUBDIVISÃO: EIXO-FORTE

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15104010	E.M. MARIA DO ROSÁRIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Irurama
2	15013073	E.M. N.S. DE NAZARÉ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Pajuçara
3	15159736	E.M. IRMÃ DOROTHY MAE STANG	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rodovia Dr. Everaldo Martins
4	15012956	E.M. N.S.PERPÉTUO SOCORRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Cucurunã
			VICE-GESTOR(A) DE ESCOLA	
5	15162435	E.M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Rua Tabatinga. Planalto
6	15012018	E.M. BOAVENTURA QUEIROZ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São Braz
7	15011909	E.M. ANTÔNIO SILVA BARBOSA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Vila Nova

SUBDIVISÃO: BR 163

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15012751	E.M. JOÃO XXIII	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Cipoal
2	15162400	E.M. MARIA DAS DORES NOBRE	GESTOR(A) DE ESCOLA	BR 163. KM 22. STM Cuiabá
3	15545423	E.M. SÃO JOSÉ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São José, KM 19.
4	15012697	E.M. TEREZA NEUMA	VICE-GESTOR(A) DE ESCOLA	
			GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Tabocal
			VICE-GESTOR(A) DE ESCOLA	

SUBDIVISÃO: CURUÁ-UNA

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
CURUÁ-UNA I				
1	15014738	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Estrada Nova
2	15014231	E.M. SÃO JOÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Tipizal

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	15015114	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Jacamim, KM 20.
4	15588203	E.M. E.F EMÍLIO REBELO SANTOS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Castela
5	15013375	E.M. N.S. PÉRPETUO DO SOCORRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Santa Cruz
6	15013642	E.M. ROSILDA WANGHON	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Perema
7	15014878	E.M. SANTA CRUZ	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Diamantino
8	15014290	E.M. SÃO JORGE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São Jorge, KM 30.
9	15013910	E.M. SÃO RAIMUNDO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. São Raimundo Palestina

CURUÁ-UNA II

10	15567176	E.M. CICERO MENDES DA SILVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Cícero Mendes
11	15012549	E.M. FCO. PEREIRA CHAVES	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Boa Esperança. KM 43
12	15013995	E.M. SÃO FÉLIX	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Guaraná I
13	15014029	E.M. SÃO FRANCISCO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Igarapé - Açu. Ituqui

CURUÁ-UNA III

14	15147894	E.M. UNIÃO SANTANA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Santana do Ituqui
15	15011925	E.M. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Santarém - Miri
16	15012077	E.M. CAETANO BRAGA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Poço Branco
17	15540626	E.M. CRISTO LIBERTADOR	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Nova Vitória - Ituqui
18	15014495	E.M. SÃO MIGUEL	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Pau D'Arco - Ituqui
19	15015149	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Com. Serra Grande - Ituqui

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

_____, matrícula nº _____, assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará a impugnação da minha inscrição, bem como, a exoneração do cargo (caso escolhido), à função de Gestor(a) ou vice-gestor(a) da Unidade Escolar Municipal de _____.

Santarém-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a).

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pie.tipa.ius.br:443/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CANDIDATURA

Eu,

_____, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de
_____, matrícula nº _____, carteira de
identidade nº _____, residente e domiciliado(a)

_____, nesta cidade, na qualidade de
candidato(a) a gestor(a) ou vice-gestor (a) na

DECLARO:

1. Concordar com minha candidatura;
2. Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;
3. Assumir responsabilidades e obrigações inerentes à função;
4. Estar apto, sem nenhum tipo de impedimento legal, para abrir e realizar movimentação bancária;
5. *Estar ciente de que minha gestão, caso eleito(a), será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, dada a qualidade público-administrativa da função, podendo, inclusive, ser alvo de exoneração da função em caso de não cumprimento dos deveres inerentes ao cargo;*
6. Apresentar, defender e cumprir, junto à comunidade escolar, o Plano de Gestão Escolar - PGE para a implementação dos compromissos e metas a serem alcançadas à frente da função;
7. Trabalhar na implementação dos compromissos e metas construídos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED incluindo as estratégias e metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Santarém-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO
ESCOLAR**

(Preencher em letra de forma)

EU,

_____, CPF: _____

_____, MATRÍCULA Nº _____,
**COMPROMETE-ME A PARTICIPAR DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO
ESCOLAR OFERECIDO PELA SEMED VISANDO À QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ELEITO, EM CONFORMIDADE COM A LEI
MUNICIPAL Nº 22.778/2025.**

E-MAIL: _____ FONE:
(____) _____.

CARGO:

_____.

FUNÇÃO:

_____.

UNIDADE ESCOLAR:

_____.

ETAPAS/MODALIDADES:

_____.
Estou ciente de que o curso de qualificação considerará os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Santarém.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar.

Estou ciente de o **curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar** é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

Santarém-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
inscrito(a) sob o CPF nº _____ **DECLARO**, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que não exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou candidato.

Santarém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE
(2026/2027)**

1. O Plano de Gestão Escolar – PGE do candidato deverá abranger de forma integrada tanto as Unidades Escolares polos quanto as anexas;
2. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá ser elaborado com metas e com indicadores definindo estratégias e/ou ações de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando o nível socioeconômico de todos os estudantes incluindo das escolas anexas quando houver;
3. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá ser elaborado considerando as metas e estratégias definidas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
4. O Plano de Gestão Escolar – PGE elaborado pelo candidato deve contemplar as áreas administrativa, financeira e pedagógica;
5. O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá conter:
 - 5.1. Identificação do público-alvo;
 - 5.2. Diagnóstico da situação atual da educação municipal;
 - 5.3. Especificação das dimensões pedagógica, administrativa e financeira, contemplando os objetivos, metas e Plano de Ação para gestão de uma unidade de ensino;
 - 5.4. Formas de articulação com a comunidade escolar, a valorização do desenvolvimento profissional de toda a equipe e a garantia do clima organizacional da instituição educacional;
 - 5.5. Avaliação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e possíveis propostas de intervenção para garantia e alcance das metas e resultados destes.
6. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes à Educação Municipal, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar – PGE, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.
7. O Plano de Gestão Escolar – PGE será analisado com correção gramatical e ortográfica.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão deverá ser apresentado em papel A4, ter no máximo 15 laudas, devendo ser escrito conforme as normas gerais da ABNT. O texto deve ser escrito em letra Times New Roman, fonte 12, espaçamento de 1,5 cm entre linhas, justificado. Os quadros, gráficos e tabelas devem ser apresentados em fonte Times New Roman 10.

O Plano de Gestão deverá conter:

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS QUE DEVEM CONTER NO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

1. Nome completo da Unidade Escolar e INEP;
2. Título do documento;
3. Identificação da **Gestão** candidata (Gestor e Vice-gestor (onde couber));
4. Local e data;
5. Rede de Ensino/Órgão;
6. Logotipo da Unidade de Ensino.

I – APRESENTAÇÃO

- a) Apresentação do candidato: nome, cargo, matrícula, lotação, formação acadêmica, ano que ingressou na Rede Municipal de Ensino de Santarém, área de atuação.
- b) Compromisso com o ato educativo.
- c) Concepções sobre Escola, Educação, Ensino e Aprendizagem, Currículo e Projeto Político-pedagógico e sua visão sobre os estudantes, crianças, adolescentes e jovens a que se destina a educação.

II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- a) Identificação da Unidade Escolar (Nome da escola, Código INEP, Região, endereço/CEP, telefone, e-mail, CNPJ, autorização);

Obs.: As Unidades Escolares localizadas no Campo que possuem Unidades Nucleadas (Anexas) deverão ser identificadas.

- b) Organização da Unidade Escolar (nível/modalidade, turnos e períodos de funcionamento/horários.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424857900000149345740

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424857900000149345740>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640763 - Pág. 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DIAGNÓSTICO / ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- a) Identificar forças e fraquezas da gestão e sua relação com os resultados da aprendizagem dos estudantes;
- b) Perfil socioeconômico da comunidade escolar - poderá ser extraído do PPP;
- c) Elencar Programas/Projetos (Federal e Municipal) existentes na Unidade de Ensino.

1. Gestão Pedagógica

1.1 Abrange os processos e práticas de gestão do trabalho pedagógico, orientados para assegurar que a escola possa emancipar todos os integrantes da comunidade escolar. Analisar e posicionar-se destacando no quadro de ações aspectos como: a atualização do PPP; a política interna de formação continuada dos profissionais que atuam na UE; o indicativo de ações para a inovação pedagógica; a atenção às políticas de inclusão com equidade; a dinâmica das relações família e escola em favor da aprendizagem; o planejamento da prática pedagógica; proposições para a reorganização do espaço/tempo escolares.

1.2 Ações de melhoria:

Nº	AÇÃO COM META	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RECURSOS NECESSÁRIOS

2. Gestão de Resultados Educacionais

2.1 Abrange processo e práticas de gestão para melhoria do desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos. Avaliação dos resultados obtidos pela escola, ou seja, o quanto ela consegue assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar propondo ações que considere: os indicadores de frequência, evasão e abandono; os resultados das avaliações externas: SAEB, SISPAE; o índice de aprovação/reprovação; defasagem idade/ano; a satisfação da comunidade escolar.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Ações de melhoria:

Nº	AÇÃO COM META	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RECURSOS NECESSÁRIOS

3. Gestão Participativa.

3.1 Abrange processo e práticas que respondam ao princípio constitucional da gestão democrática e compartilhada da educação pública. Analisar e propor iniciativas que considere: o envolvimento da comunidade escolar na tomada de decisões; a real participação nos Conselhos de Classe; Conselho de Escola; Grêmio Estudantil, além da divulgação e debate sobre o regimento escolar verificando também o grau de socialização das informações.

3.2 Ações de melhoria:

Nº	AÇÃO COM META	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RECURSOS NECESSÁRIOS

4. Gestão Administrativa e Financeira.

4.1 Abrange processo e práticas eficazes de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. Avaliação do compromisso dos gestores, professores e funcionários com a Proposta Pedagógica e com o desenvolvimento de equipes e lideranças; valorização e motivação de pessoas; formação continuada e avaliação de desempenho. Descrever e analisar:

a) Avaliação das ações voltadas para a integração entre os profissionais da escola, pais e estudantes (Identificação das ações para fortalecer o vínculo estudante X professor e desses com a comunidade);

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Avaliação das ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas (Utilização dos resultados para melhorar o trabalho desenvolvido em hora planejamento e outros momentos da escola);
- c) Avaliação de práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar (Implementação de práticas regulares de valorização das pessoas e incentivo a elas, no sentido de melhorar a qualidade de ensino).

4.2 Avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicação dos recursos financeiros. Descrever e analisar:

- a) Avaliação da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares;
- b) Avaliação da utilização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola (Laboratório de informática, Sala de multifuncional, Sala de leitura, Outros);
- c) Preservação do patrimônio escolar; espaços; instalações; equipamentos; materiais pedagógicos (Identificação de ações que favoreçam a conservação, manutenção e a utilização pela comunidade (Escola da Família);
- d) Aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico / Proposta Pedagógica e os princípios da gestão pública (Identificação de ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

4.3 Ações de melhoria

Nº	AÇÃO COM META	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RECURSOS NECESSÁRIOS

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA AO EDITAL Nº 001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE SANTARÉM – PA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Lei, torna público a errata do edital publicado no dia 12 de dezembro de 2025, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens do edital publicado:

ONDE SE LÊ:

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

(...)

§1º Todas as condições constantes nos itens 4.1 a 4.15 deverão ser comprovadas com documentos anexados no ato da Inscrição.

LEIA-SE:

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

(...)

§1º As condições constantes nos itens 4.1 a 4.8, no item 4.10 e nos itens 4.13 a 4.14, deverão ser comprovadas com documentos anexados no ato da Inscrição.

ONDE SE LÊ:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

i) Certidões de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;

LEIA-SE:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

i) Certidões Criminais (Antecedentes Criminais) de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424873800000149345741

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424873800000149345741>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640764 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

j) Certidão emitida pelo Conselho Municipal de Educação – CME, comprovando o protocolo do processo de autorização/renovação do funcionamento do ensino ofertado pela escola, CEMEI e/ou UMEI (para atuais gestores);

LEIA-SE:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

j) Comprovante de protocolo de início do processo de autorização ou renovação do funcionamento do ensino ofertado pela escola, CEMEI e/ou UMEI, expedido pelo Conselho Municipal de Educação (CME), para as **Instituições com Autorização Pendente/Vencida (PARA ATUAIS GESTORES)**(Exceto: 1- instituições de ensino criadas, reformadas, ampliadas ou construídas no ano de 2025; 2- Unidades de Educação Infantil em **imóveis alugados**, que deverá apresentar cópia do protocolo de entrega do Projeto Político Pedagógico (PPP) ou Parecer de aprovação do mesmo) **OU** Certidão ou Declaração emitida pelo setor, comprovando o protocolo do processo em fase de conferência de autorização ou renovação do funcionamento do ensino ofertado para os casos de processos em conferência pelo setor de Documentação Escolar (PARA ATUAIS GESTORES) **OU** cópia da **Resolução que autoriza ou renova** os níveis de funcionamento ofertados pela instituição e Parecer de Aprovação do PPP para as Instituições com Atos Autorizativos Válidos. No caso das instituições de educação infantil em prédios alugados, apresentar o parecer de aprovação do PPP vigente.

ONDE SE LÊ:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

k) Declaração atualizada emitida pela Prefeitura Municipal que comprove estar vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da seleção ou histórico emitido no Portal da Prefeitura de Santarém.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424873800000149345741

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424873800000149345741>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640764 - Pág. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

5.5 Dos documentos necessários para a validação da inscrição:

(...)

k) Declaração atualizada emitida pela Prefeitura Municipal ou pelo Núcleo de Recursos Humanos da SEMED que comprove estar vinculado ao quadro de servidores do Município, no ano letivo da seleção.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

**LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
O CARGO DE GESTOR, VICE-GESTOR (QUANDO COUBER)**

EDUCAÇÃO INFANTIL

SUBDIVISÃO: URBANA				
Nº	INEP	CEMEI/UMEI	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15567125	ADEMARO DA SILVA NEVES	GESTOR (A)	Rua das Colinas. Matinha
2	15165167	ANTÔNIA CORREA E SOUSA	GESTOR (A)	Rua João Batista. Santo André
3	15165140	ÁREA VERDE	GESTOR (A)	Rua Marcilio Dias. Area Verde
4	15178153	ARTUR DE SIQUEIRA RIKER	GESTOR (A)	Rua Aguiar Castro. Jaderlândia
5	15567605	CEMEI - PROF. LUZIA REIS	GESTOR (A)	Rua Aspargos. Santarenzinho
6	15176304	CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	GESTOR (A)	Rua Bem-te-vi. Alvorada
7	15570363	DR. UBIRAJARA BENTES	GESTOR (A)	Av. Curua-Una. Diamantino
8	15012433	EBENÉZER	GESTOR (A)	Tv. Augusto Meira. Interventoria
9	15567109	FLORESTA	GESTOR (A)	Travessa Marupá. Floresta
10	15097650	IRMA ASSIS DE ARAUJO	GESTOR (A)	Rua da Paz. Area Verde
11	15570320	MANOEL PEREIRA DAMASCENO	GESTOR (A)	Rua Xingu. Interventoria
12	15171086	MANUEL RUINALDO CORREA	GESTOR (A)	Travessa Paulista. Amparo
13	15175871	NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES	GESTOR (A)	TV Bom Sossego. Ipanema
14	15165124	NSA. SRA DO ROSÁRIO	GESTOR (A)	Travessa Olavo Bilac. Santarenzinho
15	15158160	NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	GESTOR (A)	Rua 24 de Outubro. Liberdade
16	15162346	PAULO FREIRE	GESTOR (A)	Av. Barão do Rio Branco - Aeroporto velho

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	15173321	PROF. CLARA AURORA DA CUNHA PEREIRA	GESTOR (A)	Av. Costa e Silva. Mararu
18	15175880	PROF. M ^a ROSETE CONCEICAO SOUSA	GESTOR (A)	Rua Maringá. Jutaí
19	15567621	PROF. M ^a RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	GESTOR (A)	Tv. 17 com Rua E. Nova República
20	15171108	PROF ^a FRANCISCA SALDANHA	GESTOR (A)	AV Pardal. Salvação
21	15567133	PROF ^a ILZA MARIA SILVA LIRA	GESTOR (A)	Rua Boa Esperança. Esperança
22	15570339	PROF ^a MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS	GESTOR (A)	Rua da República. Urumari
23	15165116	PROF ^a MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA	GESTOR (A)	Rua Castelo Branco. Ururá
24	15567168	ROSILDA CAMPOS	GESTOR (A)	Travessa Lorena. Maracanã
25	15165159	RUTILENE MELO PEREIRA	GESTOR (A)	Rua Augusto Coimbra. Prainha
26	15528893	S E A R A	GESTOR (A)	Rua das Nações Unidas. Santana
27	15103072	SANTA CLARA	GESTOR (A)	Rua Anapolis. Caranaízal
28	15171060	SAO CRISTOVAO	GESTOR (A)	Tv. Santa Terezinha. São Cristovão
29	15180352	UMEI DO JUÁ	GESTOR (A)	Quadra 29. Bela Vista Alegre do Juá
30	15570355	URSULINA AGUIAR DA SILVA	GESTOR (A)	Av. Rui Barbosa. Fátima
31	15167984	VER. RAIMUNDO BARBOSA PACHECO	GESTOR (A)	Rua Nova Olinda. Diamantino
32	15171094	VER. JOSE SIMAO DOS REIS	GESTOR (A)	Av. Maicá. Maicá
33	15165132	VITORIA REGIA	GESTOR (A)	Av. Jader Barbalho

BR 163

34	15162451	CIPOAL	GESTOR (A)	Comuidade Cipoal
35	15570312	JOSÉ PROCOPIO DA SILVA	GESTOR (A)	Rua Planalto com Elinaldo Barbosa. Santana
36	15165175	MATINHA	GESTOR (A)	TV Jupiara, 406. Matinha
37	15567613	NAIDE PEDROSO DE SOUSA	GESTOR (A)	AV. Anisio Chaves. Aeroporto Velho
38	15168050	PROF. M ^a INEZ DOS SANTOS CAVALCANTE	GESTOR (A)	BR 163, Km 18. São José
39	15174590	RAIMUNDA MAIA DA SILVA	GESTOR (A)	BR 163, Km 14. Cipoal
40	15567087	UBALDO CORREA	GESTOR (A)	Rodovia BR 163. Tabocal

CURUÁ-ÚNA

41	15174743	EMÍLIA SILVA LEAL	GESTOR (A)	Rodovia Stm Curua-Una, Km 43
42	15162443	PROF ^a FCA ELIETE DA COSTA MUNIZ	GESTOR (A)	Rodovia Santarem Curua-Una. Jacamim.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EIXO FORTE				
43	15177068	CUCURUNÃ	GESTOR (A)	Rodovia Everaldo Martins, 27.
44	15177076	SÃO BRAZ	GESTOR (A)	Rua Padre João Maia. São Braz
RIOS				
45	15165183	PROFª IRENE SERRAO	GESTOR (A)	Tv. Marculino Galúcio. Vila de Curuai

LEIA-SE:

ANEXO II

**LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
O CARGO DE GESTOR, VICE-GESTOR (QUANDO COUBER)**

EDUCAÇÃO INFANTIL

SUBDIVISÃO: URBANA				
Nº	INEP	CEMEI/UMEI	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15567125	ADEMARO DA SILVA NEVES	GESTOR (A)	Rua das Colinas. Matinha
2	15165167	ANTÔNIA CORREA E SOUSA	GESTOR (A)	Rua João Batista. Santo André
3	15165140	ÁREA VERDE	GESTOR (A)	Rua Marcilio Dias. Area Verde
4	15178153	ARTUR DE SIQUEIRA RIKER	GESTOR (A)	Rua Aguiar Castro. Jaderlândia
5	15567605	CEMEI - PROF. LUZIA REIS	GESTOR (A)	Rua Aspargos. Santarenzinho
6	15176304	CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	GESTOR (A)	Rua Bem-te-vi. Alvorada
7	15570363	DR. UBIRAJARA BENTES	GESTOR (A)	Av. Curua-Una. Diamantino
8	15012433	EBENÉZER	GESTOR (A)	Tv. Augusto Meira. Interventoria
9	15567109	FLORESTA	GESTOR (A)	Travessa Marupá. Floresta
10	15097650	IRMA ASSIS DE ARAUJO	GESTOR (A)	Rua da Paz. Area Verde
11	15570320	MANOEL PEREIRA DAMASCENO	GESTOR (A)	Rua Xingu. Interventoria
12	15171086	MANUEL RUINALDO CORREA	GESTOR (A)	Travessa Paulista. Amparo
13	15175871	NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES	GESTOR (A)	TV Bom Sossego. Ipanema
14	15165124	NSA. SRA DO ROSÁRIO	GESTOR (A)	Travessa Olavo Bilac. Santarenzinho
15	15158160	NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	GESTOR (A)	Rua 24 de Outubro. Liberdade
16	15162346	PAULO FREIRE	GESTOR (A)	Av. Barão do Rio Branco -

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				Aeroporto velho
17	15173321	PROF. CLARA AURORA DA CUNHA PEREIRA	GESTOR (A)	Av. Costa e Silva. Mararu
18	15175880	PROF. M ^a ROSETE CONCEICAO SOUSA	GESTOR (A)	Rua Maringá. Jutaí
19	15567621	PROF. M ^a RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	GESTOR (A)	Tv. 17 com Rua E. Nova República
20	15171108	PROF ^a FRANCISCA SALDANHA	GESTOR (A)	AV Pardal. Salvação
21	15567133	PROF ^a ILZA MARIA SILVA LIRA	GESTOR (A)	Rua Boa Esperança. Esperança
22	15570339	PROF ^a MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS	GESTOR (A)	Rua da República. Urumari
23	15165116	PROF ^a MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA	GESTOR (A)	Rua Castelo Branco. Uruará
24	15567168	ROSILDA CAMPOS	GESTOR (A)	Travessa Lorena. Maracanã
25	15165159	RUTILENE MELO PEREIRA	GESTOR (A)	Rua Augusto Coimbra. Prainha
26	15528893	S E A R A	GESTOR (A)	Rua das Nações Unidas. Santana
27	15103072	SANTA CLARA	GESTOR (A)	Rua Anapolis. Caranaçal
28	15171060	SAO CRISTOVAO	GESTOR (A)	Tv. Santa Terezinha. São Cristovão
29	15180352	UMEI DO JUÁ	GESTOR (A)	Quadra 29. Bela Vista Alegre do Juá
30	15570355	URSULINA AGUIAR DA SILVA	GESTOR (A)	Av. Rui Barbosa. Fátima
31	15167984	VER. RAIMUNDO BARBOSA PACHECO	GESTOR (A)	Rua Nova Olinda. Diamantino
32	15171094	VER. JOSE SIMAO DOS REIS	GESTOR (A)	Av. Maicá. Maicá
33	15165132	VITORIA REGIA	GESTOR (A)	Av. Jader Barbalho
34	15570312	JOSÉ PROCOPIO DA SILVA	GESTOR (A)	Rua Planalto com Elinaldo Barbosa. Santana
35	15165175	MATINHA	GESTOR (A)	TV Jupiara, 406. Matinha
36	15567613	NAIDE PEDROSO DE SOUSA	GESTOR (A)	AV. Anisio Chaves. Aeroporto Velho

BR 163

37	15162451	CIPOAL	GESTOR (A)	Comuidade Cipoal
38	15168050	PROF. M ^a INEZ DOS SANTOS CAVALCANTE	GESTOR (A)	BR 163, Km 18. São José
39	15174590	RAIMUNDA MAIA DA SILVA	GESTOR (A)	BR 163, Km 14. Cipoal
40	15567087	UBALDO CORREA	GESTOR (A)	Rodovia BR 163. Tabocal

CURUÁ-ÚNA

41	15174743	EMÍLIA SILVA LEAL	GESTOR (A)	Rodovia Stm Curua-Una, Km 43
42	15162443	PROF ^a FCA ELIETE DA COSTA MUNIZ	GESTOR (A)	Rodovia Santarem Curua-Una.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				Jacamim.
EIXO FORTE				
43	15177068	CUCURUNÃ	GESTOR (A)	Rodovia Everaldo Martins, 27.
44	15177076	SÃO BRAZ	GESTOR (A)	Rua Padre João Maia. São Braz
RIOS				
45	15165183	PROFª IRENE SERRAO	GESTOR (A)	Tv. Marculino Galúcio. Vila de Curuai

ONDE SE LÊ:

4. REGIÃO DE RIOS

SUBDIVISÃO: ARAPIUNS

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO
1	15012352	E.M. DOM PEDRO I	GESTOR(A) DE ESCOLA	Urucureá
2	15528685	E.M. N.S. DAS GRACAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Fé em Deus - Maró
3	15013278	E.M. N.S. DE FATIMA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Curi
4	15550630	E.M. N.S. DE NAZARE MARIAZINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mariazinha - Rio Maró
5	15013316	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cachoeira do Aruã
6	15013332	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Tucumã
7	15013391	E.M. N.S. RAINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Brasil
8	15146928	E.M. SANTA MA. GORETE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Gorete
9	15015173	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Prainha do Maró
10	15015696	E.M. SÃO PEDRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado São Pedro
11	15014770	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mentae
12	15518590	E.M. SAGRADA FAMÍLIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	São Francisco

LEIA-SE:

4. REGIÃO DE RIOS

SUBDIVISÃO: ARAPIUNS

Nº	INEP	ESCOLA	FUNÇÃO	ENDEREÇO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	15012352	E.M. DOM PEDRO I	GESTOR(A) DE ESCOLA	Urucureá
2	15528685	E.M. N.S. DAS GRACAS	GESTOR(A) DE ESCOLA	Fé em Deus - Maró
3	15013278	E.M. N.S. DE FATIMA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Curi
4	15550630	E.M. N.S. DE NAZARE MARIAZINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mariazinha - Rio Maró
5	15013316	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Cachoeira do Aruã
6	15013332	E.M. N.S. DE NAZARE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Tucumã
7	15013391	E.M. N.S. RAINHA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Brasil
8	15146928	E.M. SANTA MA. GORETE	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado Vila Gorete
9	15015173	E.M. SANTO ANTÔNIO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Prainha do Maró
10	15015696	E.M. SÃO PEDRO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Povoado São Pedro
11	15014770	E.M. SÃO SEBASTIÃO	GESTOR(A) DE ESCOLA	Mentae
12	15518590	E.M. SAGRADA FAMÍLIA	GESTOR(A) DE ESCOLA	São Francisco
13	15015637	E. M. N. SRA. DE FÁTIMA	GESTOR(A) DE ESCOLA	Anã

ONDE SE LÊ:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

(Preencher em letra de forma)

EU, _____

_____, CPF: _____, MATRÍCULA
Nº _____, **COMPROMETO-ME** A PARTICIPAR DE CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO EM **GESTÃO ESCOLAR** OFERECIDO PELA SEMED VISANDO À
QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ELEITO, EM
CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 22.778/2025.

E-MAIL: _____ FONE: (____) _____.

CARGO: _____.

FUNÇÃO: _____.

UNIDADE ESCOLAR: _____

_____.

ETAPAS/MODALIDADES: _____.

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estou ciente de que o curso de qualificação considerará os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Santarém.

Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar.

Estou ciente de que o **curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar** é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

Santarém-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55
Número do documento: 26012821424873800000149345741
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424873800000149345741>
Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640764 - Pág. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO OFERECIDOS PELA SEMED
(Preencher em letra de forma)

EU, _____, CPF: _____, MATRÍCULA Nº _____, COMPROMETO-ME A PARTICIPAR DE CURSOS DE FORMAÇÃO OFERECIDOS PELA SEMED VISANDO À QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR ELEITO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 22.778/2025.

E-MAIL: _____ FONE: (____) _____.
CARGO: _____.
FUNÇÃO: _____.
UNIDADE ESCOLAR: _____.
ETAPAS/MODALIDADES: _____.

Estou ciente de que o curso de qualificação considerará os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Santarém.

Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar.

Estou ciente de que o **curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar** é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

Santarém-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santarém-PA, 15 de dezembro de 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal nº 1512/2025-GAB/PMS

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360- Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55
Número do documento: 26012821424873800000149345741
<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424873800000149345741>
Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:48

Num. 166640764 - Pág. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.778, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA
DO ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**

Art. 1º A Gestão Democrática do ensino público é o processo político através do qual as pessoas na escola discutem, deliberam, planejam e solucionam problemas e os encaminham, acompanham, controlam e avaliam o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da própria escola, com a efetiva participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 2º A gestão democrática do ensino público municipal será concretizada mediante a observância dos seguintes fundamentos:

- I - Garantia de padrão de qualidade;
- II - Compromisso com a proficiência de todos os alunos das unidades de ensino;
- III - Participação dos segmentos da sociedade em instância, entidades e órgãos colegiados da educação;
- IV - Autonomia das unidades de ensino nas dimensões administrativa e pedagógica;
- V - Transparência e eficiência em todas as etapas do processo da gestão democrática e no uso dos recursos públicos e particulares repassados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino.
- VI - Mecanismos de gestão democrática, como:
 - a) Conferência municipal de educação;
 - b) Conselhos de acompanhamento e controle social das políticas educacionais: conselho municipal de educação, conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, conselho de alimentação escolar;
 - c) Conferência local da comunidade escolar e/ou assembleia escolar;
 - d) Conselho escolar; e
 - e) Grêmio estudantil.

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO**

Art. 3º As Unidades Administrativas de Ensino do Sistema Municipal de Educação definidos dentro de critérios de modulação de acordo com o número total de alunos matriculados nas escolas, e de acordo com o número total de crianças matriculadas nas Unidades Infantis, constituídas de padrões mínimos de recursos físicos, humanos, equipamentos e materiais de consumo para funcionamento, a saber:

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

- I - MÓDULO I: escola com um total de 81 (oitenta e um) a 300 (trezentos) alunos;
- II - MÓDULO II: escola com um total de 301 (trezentos e um) a 600 (seiscentos) alunos;
- III - MÓDULO III: escola com um total de 601 (seiscentos e um) a 800 (oitocentos) alunos;
- IV - MÓDULO IV: escola com um total de 801 (oitocentos e um) alunos a 1000 (mil) alunos
- V - MÓDULO V: escola a partir de um total de 1.001 (mil e um) alunos.

§ 1º Para as escolas já autorizadas com até 100 (cem) alunos, será assegurada a designação de um gestor com 200h (sem gratificação), e um secretário escolar, e nas unidades de educação infantil, a partir de 80 (oitenta) crianças, será assegurado um gestor de educação infantil, com 200h, e um secretário.

§ 2º Somente as Unidades Administrativas de Ensino enquadradas nos módulos III, IV e V terão cargo de vice-gestor.

§ 3º O servidor investido no cargo de gestor e vice-gestor de escola, assim como os gestores das unidades de educação infantil, receberão vencimento base correspondente a 200h/aula, acrescido das gratificações previstas na legislação vigente.

§ 4º Para as unidades infantis, o padrão de lotação de servidor será por modulação, de acordo com os números de crianças matriculadas, obedecendo ao seguinte critério:

- a) MÓDULO I: Unidades Infantis para atendimento de 80 (oitenta) a 120 (cento e vinte) crianças;
- b) MÓDULO II: Unidades Infantis para atendimento de 121 (cento e vinte e um) a 240 (duzentos e quarenta) crianças;
- c) MÓDULO III: Unidades Infantis para atendimento de 241 (duzentos e quarenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) crianças.

Art. 4º Para o enquadramento das Unidades de Ensino da Zona Rural dentro das definições e critérios propostos no artigo 3º desta Lei, fica determinado o sistema de nucleação.

Parágrafo único. O sistema de nucleação significa a reorganização das unidades escolares do espaço rural, assegurando um nível mínimo, com equipe gestora única e manutenção de recursos adequados para cada unidade e promovendo o fim do isolamento das escolas e classes externas.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 5º A autonomia administrativa das unidades de ensino Municipal será garantida por:
I - provimento da função de gestor e vice-gestor de escola e gestor de Unidade Infantil, através de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com a participação da comunidade escolar.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

II - garantia da participação dos representantes da comunidade escolar e local nas decisões da escola através do Conselho Escolar;

III - provimento da função de Coordenador de Gestão Escolar junto às escolas com a finalidade de fortalecer a autonomia escolar e a cooperação entre as Unidades de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A autonomia administrativa das unidades de ensino municipal confere ao gestor praticar os atos necessários a administração da escola, dentro de marcos legais e normativos, desde que não sejam de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A autonomia administrativa será fortalecida através do Conselho Escolar, instituído por normas específicas e com funções consultivas, deliberativas, recursais e fiscalizadoras, atuando como órgão de apoio ao diretor de escola e ao gestor de unidade infantil, sem coibir sua capacidade operacional.

Art. 8º O Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, instrumento de autonomia administrativa, deve ser elaborado com a participação dos segmentos da comunidade escolar, em sintonia com a política educacional do município e as prioridades e metas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A revisão das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE deve ser feita anualmente e as Unidades de Ensino terão trinta dias, a contar do início do ano letivo, para apresentá-lo revisto e adequado.

Art. 9º As unidades de ensino devem também elaborar com a participação dos segmentos da comunidade escolar o seu regimento escolar interno tendo como referência o regimento escolar da rede, documento específico que contém todas as normas e deliberações administrativas.

Art. 10. Cabe também a cada unidade de ensino, definir a implementação de suas autonomias administrativas, pedagógicas, financeiras e de novos projetos e programas com o assessoramento do coordenador de gestão escolar e do gestor da unidade infantil.

Art. 11. São competências do gestor de escola e do gestor das unidades infantis, além das constantes no regimento escolar.

I - conhecer, interpretar, analisar e difundir junto à comunidade escolar as principais leis e normas que regem a educação no âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

II - aplicar e fazer cumprir as normas regimentais sobre lotação, frequência, abono de faltas, licenças, assim como a avaliação de desempenho dos servidores e enviar os relatórios solicitados nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - encaminhar para a instância superior, relatório reportando possível falta funcional cometida por servidores, no âmbito da escola e/ou da unidade de educação infantil, ouvindo o conselho escolar dentro das normas gerais emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

IV - coordenar com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Administrativo – Financeiro – Pedagógico, através do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;

V - pactuar as metas do plano anual da escola e/ou unidade infantil com a Secretaria Municipal de Educação nos primeiros quarenta e cinco dias do ano letivo em curso, objetivando o cumprimento das mesmas em prol do sucesso dos alunos;

VI - operar o cotidiano da escola e das unidades de educação infantil, não permitindo alterações, interrupções, mudanças no calendário e outras interferências em questões gerenciais sem prévia reavaliação do planejamento da escola;

VII - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, a avaliação interna e externa da escola e da unidade infantil e as propostas que visem à melhoria na qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VIII - acompanhar diariamente a frequência dos alunos, professores e demais servidores, comunicando aos pais e/ou responsáveis quando a ausência do aluno for superior a três dias consecutivos, a fim de assegurar a frequência diária do aluno na escola e na unidade infantil, e, sempre que se configurar omissão dos pais e/ou responsáveis açãoar os órgãos competentes;

IX - buscar parcerias para a unidade escolar de programas e projetos para colaborar com os objetivos e metas prioritárias da escola e da unidade infantil.

SEÇÃO II DA ESCOLHA DOS DIRIGENTES ESCOLARES

Art. 12. Os gestores e vice-gestores das escolas e das unidades de educação infantil serão aqueles nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os candidatos da lista tríplice encaminhada pela unidade escolar, aprovados no processo de seleção específico para o cargo pretendido, de acordo com critérios de mérito e desempenho, para exercer o cargo pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

Art. 13. Poderão participar do processo de seleção dos candidatos ao provimento da função pública de Gestor e Vice-gestor para as Escolas Municipais e gestor de Unidade de Educação Infantil, profissionais vinculados ao quadro de servidores do Município, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - Para os cargos de gestores e vice-gestores das escolas municipais a formação específica em curso de licenciatura em pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar, reconhecido pelo MEC ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de gestão educacional, com títulos reconhecidos pelo MEC;

II - Para os cargos de gestores de unidade de educação infantil a formação específica em curso de licenciatura em pedagogia ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação na área de educação infantil, com títulos reconhecidos pelo MEC.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

III - Comprovem experiência profissional na área da educação.

IV - Elaboração e entrega de plano de gestão.

V - Participação e aprovação em curso de aperfeiçoamento em gestão escolar reconhecido pelo MEC.

Art. 14. A inscrição para o cargo de gestor das escolas e gestor das unidades infantis será realizada por meio de candidatura conjunta composta obrigatoriamente por um candidato ao cargo de gestor e um candidato ao cargo de vice-gestor, onde couber, sendo a escolha feita de forma unitária e indissociável.

Art. 15. O candidato ao cargo de gestor e vice-gestor de escola, bem como o candidato ao cargo de gestor de unidade de educação infantil, deverá comprovar que tem disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias, com dedicação exclusiva, intercaladas durante o período de funcionamento da escola e da unidade de educação infantil, respectivamente, e essa condição deverá ser mantida durante todo o período do mandato, sob pena de perda do cargo.

Art. 16. Serão impedidos de concorrer ao cargo de gestor e vice-gestor das escolas ou gestores das unidades de educação infantil:

I - O profissional que já atuou na rede pública do Município como gestor ou coordenador e deixou de apresentar a prestação de contas relativa ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

II - O profissional que já atuou na rede pública do Município como gestor ou coordenador e não realizou o processo de autorização da unidade escolar;

III - O profissional que possuir condenação em processo criminal ou de improbidade administrativa, cuja sentença tenha transitado em julgado;

IV - O profissional que recebeu penalidade administrativa em rede pública de educação básica nos últimos 05 (cinco) anos;

V - O profissional que possuir outros vínculos técnicos e administrativos com outras instituições públicas e privadas, considerando a necessidade de dedicação exclusiva.

Art. 17. O processo de seleção e nomeação será realizado em 4 (quatro) etapas:

ETAPA I: Inscrição dos candidatos e validação pela SEMED;

ETAPA II: Avaliação do atendimento aos critérios eliminatórios estabelecidos em Lei;

ETAPA III: Indicação de lista tríplice pela comunidade escolar;

ETAPA IV: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os selecionados nas etapas anteriores.

Art. 18. Após a inscrição dos candidatos, uma Comissão de Acompanhamento instituída pela SEMED, realizará a análise documental e enviará para a comunidade escolar a listagem com os nomes dos candidatos que atenderam os critérios previstos no art. 13.

§ 1º A comunidade escolar deverá formar uma comissão específica para atuar na organização do processo de escolha da lista tríplice, composta por representantes dos pais ou responsáveis e representantes do corpo docente, técnico administrativo e apoio da unidade escolar.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A forma de escolha da lista tríplice deve ser definida pela comissão instituída pela comunidade escolar para atuar no processo de escolha.

Art. 19. A comunidade escolar deverá encaminhar uma lista com três nomes, escolhidos dentre os candidatos aptos, para compor a lista tríplice.

§ 1º Entende-se como comunidade escolar:

- a) corpo docente, técnico administrativo e apoio, lotado na unidade escolar;
- b) membros do conselho escolar que representam a unidade escolar;
- c) pais ou responsáveis (devidamente registrados na ficha de matrícula do aluno).
- d) alunos maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 2º Cada pai ou responsável legal terá direito a apenas um voto, independentemente da quantidade de filhos matriculados na unidade escolar.

§ 3º Na hipótese de um eleitor exercer simultaneamente a função de pai ou responsável e de servidor (docente, técnico administrativo e apoio) da unidade escolar, será assegurado o direito a um único voto.

§ 4º A ata da assembleia que escolheu os candidatos da lista tríplice deve ser enviada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo a ser estabelecido em edital, para que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação do gestor.

Art. 20. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do site a ser indicado no edital que tratará sobre o processo de escolha.

§ 1º Todos os documentos exigidos no art. 13 desta Lei deverão ser apresentados no momento da inscrição da candidatura.

§ 2º Na hipótese de haver menos de três candidatos inscritos para o processo de escolha pela comunidade escolar, os nomes dos candidatos habilitados deverão ser submetidos à apreciação da comunidade, devendo obter aprovação de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos participantes. Atingido esse percentual, os nomes deverão ser encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, para fins de nomeação.

§ 3º Caso a comunidade escolar não aprove, com o percentual mínimo exigido, nenhum dos candidatos habilitados, a escolha do gestor será realizada diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Para cada Unidade Administrativa de Ensino, fica limitada a inscrição de até 05 (cinco) candidatos por cargo de gestor (a), obedecida à ordem de inscrição.

Art. 21. Os candidatos deverão apresentar um Plano de Gestão Escolar - PGE da unidade escolar no ato da inscrição, que versará sobre:

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Ações referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, que serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos anseios da comunidade escolar, as situações e problemas educacionais que a escola e a unidade de educação infantil, escolhidas, apresentam e quais as possíveis proposições de reflexão, intervenção e ações viáveis que conte com a participação ativa e democrática de seus membros.

Art. 22. As especificações do processo de escolha serão definidas em Edital.

Art. 23. No ato da posse, o gestor e o vice-gestor de escola e o gestor de unidade de educação infantil, indicados, respectivamente, assinarão um contrato de gestão contendo os compromissos a serem cumpridos durante a gestão, que será monitorado pelo Conselho Escolar e equipe técnica da SEMED.

Art. 24. O gestor e o vice-gestor de escola, bem como o gestor de unidade de educação infantil, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data da nomeação, sendo permitida a recondução, desde que a avaliação periódica de desempenho, realizada ao longo dos dois primeiros anos, seja positiva.

Art. 25. Os gestores escolares e gestores das unidades de educação infantil nomeados, serão submetidos a processo de avaliação periódica, que ocorrerá anualmente, com a finalidade de acompanhar e assegurar a qualidade da gestão escolar.

§ 1º A avaliação periódica observará, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - Cumprimento das metas previstas no Plano de Gestão Escolar – PGE;
- II - Assiduidade e pontualidade no desempenho de suas funções;
- III - Efetiva articulação com a comunidade escolar;
- IV - Gestão eficiente dos recursos administrativos, pedagógicos e financeiros da unidade escolar;
- V - Atendimento às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Resultados obtidos nos indicadores de desempenho educacional da unidade;
- VII - Adesão e implementação dos programas e políticas educacionais instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, Estado ou União;
- VIII - Adoção de providências necessárias à preservação, manutenção e conservação da estrutura física das unidades escolares.

§ 2º O gestor ou coordenador que necessitar se ausentar do exercício de suas funções, deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, informando o período e o motivo da ausência, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à continuidade da gestão.

§ 3º O resultado da avaliação a que se refere o *caput*, será encaminhado ao gestor escolar, com ciência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, podendo ensejar ações de acompanhamento, capacitação ou, se for o caso, substituição do gestor.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB> e informe o código 2464-4501-D34D-7FBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, instituirá e manterá um sistema próprio de registro e acompanhamento, no qual serão inseridos os resultados das avaliações periódicas previstas nesta lei, bem como as informações relativas à atuação dos gestores escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal.

§ 1º O sistema deverá conter, no mínimo, dados sobre o cumprimento das metas do Plano de Gestão Escolar – PGE, participação em programas educacionais, indicadores de desempenho da escola e demais critérios avaliativos previstos nesta legislação.

§ 2º As informações inseridas no sistema subsidiarão os processos de monitoramento, capacitação, permanência e eventual substituição dos gestores escolares.

Art. 27. O gestor e o vice-gestor de escola e o gestor de unidade de educação infantil perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - nos previstos na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município – Lei 14.899/94 (das penalidades) e no Regimento Escolar Unificado das escolas da Rede Municipal de Ensino;

II - se o mandatário deixar de cumprir o mínimo de 60% (sessenta por cento) das metas fixadas no contrato de gestão para o ano;

III - por improbidade administrativa;

IV - quando houver parecer circunstanciado, aprovado por 2/3 dos membros do Conselho Escolar, professores, servidores da escola e da unidade infantil;

V - de reprovação na avaliação periódica, em razão da falta de atendimento dos critérios previstos no §1º do art. 25.

Art. 28. Diante da necessidade de substituição do gestor ou vice-gestor das escolas municipais e de gestores das unidades de educação infantil, o Chefe do Poder Executivo deverá indicar um gestor substituto dentre os que estão na lista tríplice indicada pela comunidade, sendo que o prazo de duração dar-se-á até a complementação do período que resta para finalizar a gestão.

Parágrafo único. Em Unidades escolares onde há vice-gestor, este assumirá em caso de substituição do gestor.

Art. 29. Caberá ao Prefeito Municipal de Santarém os atos de nomeação e exoneração do gestor e vice-gestor das escolas municipais e de gestor das unidades de educação infantil do Município.

SEÇÃO III DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 30. Os casos omissos serão decididos por uma comissão composta por membros da entidade sindical representante dos profissionais da educação e dos servidores públicos municipais e da secretaria de educação, que regulamentará o processo em edital específico.

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Art. 31. Os colegiados das Unidades de Ensino da Rede Municipal são instâncias permanentes de estudo e planejamento, debates e deliberação, acompanhamento, controle, e avaliação das principais ações da escola e das unidades infantis, tanto no campo pedagógico, como administrativo e financeiro, constituindo-se em cada escola e nas unidades infantis, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e local.

Parágrafo único. Nos conselhos escolares em unidades de ensino localizadas em áreas de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas), ficará garantido assento às organizações representativas dessas populações.

Art. 32. O conselho escolar, resguardado os princípios constitucionais, as normas legais e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, terá funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora nas questões pedagógicas – administrativas – financeiras.

Parágrafo único. O Conselho Escolar é também sociedade civil, sem fins lucrativos, dotado de personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade de gerir recursos financeiros objetivando o funcionamento excelente da Unidade de Ensino e a melhoria da qualidade do processo ensino – aprendizagem.

Art. 33. A Gestão e a Coordenação das Unidades Escolares integrarão o Conselho Escolar representada pelo gestor da escola e pelo gestor da unidade infantil, respectivamente, como membro nato e, em caso de impedimento, pelo vice-gestor, onde houver ou outro representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. O conselho escolar deve ter uma composição plural que atenda aos diferentes segmentos que compõe a comunidade escolar como gestor escolar, representação dos pais, alunos e profissionais da educação e sua diretoria executiva deve ser composta por um presidente, tesoureiro e um secretário.

Parágrafo único. Para fins de facilitar os trâmites burocráticos de funcionamento do conselho escolar, a diretoria executiva será presidida pelo gestor nas escolas e pelo gestor nas unidades infantis, como membro nato, um representante dos pais para ocupar a tesouraria e um profissional da educação como secretário do conselho escolar.

Art. 35. São atribuições do Conselho Escolar, dentre outras:

- I - elaborar seu próprio regimento com base nas diretrizes previstas nesta lei e no estatuto dos conselhos escolares das escolas públicas municipais zelando pelo seu cumprimento;
- II - criar e garantir mecanismo de participação efetiva e democrática da comunidade escolar e local na elaboração do PDE e do Projeto Político Pedagógico;
- III - aprovar o plano de aplicação financeira e apreciar a prestação de contas do gestor de escola e do gestor de unidade infantil;
- IV - recorrer à Secretaria Municipal de Educação sobre questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no regimento escolar;

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB> e informe o código 2464-4501-D34D-7FBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

V - analisar e apreciar as questões de interesse da escola e da unidade infantil a ele encaminhado;

VI - analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola e da unidade infantil e contribuir para a implementação das alternativas propostas para melhoria do desempenho dos alunos;

VII - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para fins de destituição de gestor e vice-gestor da escola, bem como do gestor da unidade infantil, em decisão tomada pela maioria absoluta e com razões fundamentadas e registradas formalmente.

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 36. A Coordenação de Gestão Escolar será designada pela Secretaria da Educação com a tarefa de garantir a articulação entre as Unidades de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. São competências do Coordenador de Gestão Escolar:

I - manter interlocução permanente com a secretaria municipal de educação e as unidades de ensino visando consolidar informações, orientações e os meios necessários para o funcionamento das autonomias administrativa, pedagógica e financeira;

II - acompanhar e avaliar com as unidades de ensino o plano de desenvolvimento da escola - PDE - o projeto político pedagógico assegurando sua consistência com as diretrizes e prioridades da secretaria municipal de educação e desporto e os objetivos e metas previstos no plano municipal de educação;

III - acompanhar assessorando o desenvolvimento das metas dos Planos Anuais de Trabalho e o desempenho das escolas e das unidades infantis, respectivamente, dando o retorno da apreciação, por meio de indicadores gerenciais, acompanhando as medidas de intervenções adotadas;

IV - estabelecer e promover a formação continuada dos gestores das escolas e dos coordenadores de unidades infantis, garantindo canais de comunicação para trocas de conhecimento e experiências entre os mesmos;

V - garantir a implementação das normas e os procedimentos da Política Educacional do Município nas escolas e nas unidades infantis;

VI - assegurar que as escolas e as unidades de educação infantil utilizem o programa de ensino estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação como diretriz para a elaboração de seus planos de ensino.

CAPÍTULO III DA AUTONOMIA PEDAGÓGICA

Art. 38. A autonomia pedagógica será assegurada na garantia de cada Unidade de Ensino elaborar seu projeto político pedagógico, em consonância com a legislação em vigor, o programa de ensino, as políticas educacionais e diretrizes emanadas do sistema de ensino.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. O projeto político pedagógico das Unidades de Ensino deverá ser estabelecida no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE com a participação do respectivo corpo docente da comunidade escolar.

Parágrafo único. A proposta pedagógica, como parte do projeto político pedagógico deve incluir, além do calendário escolar, mecanismos de diagnóstico de novos alunos e critérios de en turmação, números de alunos por turma, processo de avaliação, recuperação e promoção em consonância com o regimento escolar e as portarias da secretaria municipal de educação.

Art. 40. Compete à unidade infantil, de acordo com o seu projeto político pedagógico, fazer a opção pelos livros, métodos, meios e materiais de ensino a serem implementados em seu processo ensino – aprendizagem.

Art. 41. É de competência da equipe gestora da unidade de ensino responsabilizar-se pelo desenvolvimento profissional dos servidores garantindo e promovendo a formação continuada dos mesmos.

Art. 42. Compete à equipe gestora (gestor, vice-gestor, coordenação pedagógica, gestor de unidade infantil, e secretário) e o conselho escolar, colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação professores que não possuem habilidades mínimas adequadas para o desempenho de suas funções desde que esgotadas todas as possibilidades de intervenção pedagógica e administrativa.

Art. 43. A equipe gestora da escola e da unidade infantil é responsável em promover e assegurar o desempenho dos alunos garantindo os bons resultados dentro das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE e no Plano Anual de Trabalho – PAT.

Parágrafo único. Cabe a equipe gestora e o corpo docente, definir as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos os alunos.

Art. 44. Compete à unidade de ensino através dos seus diferentes segmentos analisar os resultados da avaliação externa e se auto avaliarem por esses resultados, adotando e implementando medidas necessárias para correção de problemas e aperfeiçoamento dos bons resultados.

Art. 45. O gestor e vice-gestor como responsável pelos resultados da escola, assim como o gestor, como responsável pelos rendimentos das unidades infantis, são passíveis de sanções e até substituição, em face desses resultados.

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO EXTERNA

Art. 46. Os estabelecimentos da Rede Pública Municipal serão periodicamente avaliados, através de um sistema de avaliação externa coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação e desporto.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarem.1doc.com.br/verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Art. 47. Na avaliação ter-se-á como base os programas de ensino, as diretrizes legais vigentes e as políticas públicas no sistema de ensino.

Art. 48. Os resultados da avaliação externa serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhados a cada Unidade de Ensino e servirão como base para reavaliação dos programas de ensino e aperfeiçoamento do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino devem elaborar seus Planos Anuais e Trabalho – PAT em consonância com as políticas públicas vigentes e Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Plano Anual de Trabalho – PAT devem conter diagnóstico, prioridades compatíveis, propondo metas, prazos, recursos e responsáveis pelas ações previstas.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação deve, em articulação com a Rede Estadual, promover anualmente a organização da rede física das escolas no Município através da identificação de espaços ociosos para cedência a fim de atender a demanda escolar no ano subsequente observando e respeitando as normas da unidade de ensino.

Parágrafo único. A matrícula da demanda escolar deve ser articulada entre as Redes de Ensino Municipal e Estadual através de um projeto de pré-matrícula, a ser executado nos meses de outubro a dezembro, definindo critérios que assegure igualdade de acesso aos alunos.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação deve normatizar o calendário escolar do município definindo o conceito de dia letivo; contemplando o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolares previstos no art. 24 da Lei nº 9.394/96 podendo o Município determinar uma margem variável de segurança.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão proceder às discussões junto com a comunidade escolar para adaptar o calendário escolar as peculiaridades locais devendo o mesmo ser pactuado e seguido por todos.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao/2464-4501-D34D-7FBB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, CONFORME EDITAL 001/2025-SEMED/PMS.

INSCRIÇÕES VALIDADAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº: 22.778/2025, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº: 001/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA A ESCOLHA DE GESTORES E VICE - GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

INFORMAMOS AINDA, QUE COM A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, FICA ESTABELECIDO OS DIAS 15 E 16 DE JANEIRO DE 2026, DAS 08H00 ÀS 14H00, COMO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DE RECURSOS DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, POR MEIO DE PROTOCOLO NA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SITUADA NA AVENIDA DR. ANYSIO CHAVES, Nº: 712, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030- 360, SANTARÉM-PA.

SANTARÉM-PA, 14 DE JANEIRO DE 2026.

NILTON ARAUJO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DECRETO MUNICIPAL 1.512/2025-GAB/PMS

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

REGIÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

	PROTOCOLO	REGIÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DA CHAPA	CANDIDATO(A) A GESTOR(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	251217.1.001.00099.172410	URBANA	001 - ADEMARO DA SILVA NEVES	1	ALYNE FERNANDES RODRIGUES	DEFERIDA	
2	251219.1.002.00200.232449	URBANA	002 - ANTÔNIA CORREA E SOUSA	1	VANDERLEIA DA SILVA FERREIRA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.4, DO EDITAL Nº 001/2025.
3	251220.1.002.00195.202257	URBANA	002 - ANTÔNIA CORREA E SOUSA	2	IVANILDA MOTA CARDOSO	DEFERIDA	
4	251220.1.002.00179.174023	URBANA	002 - ANTÔNIA CORREA E SOUSA	1	GEONES DE ALBUQUERQUE MARQUES GOMES	DEFERIDA	
5	251221.1.003.00257.150021	URBANA	003 - ÁREA VERDE	2	OZIANE MOTA DOS SANTOS FRANCA	DEFERIDA	
6	251219.1.003.00080.233014	URBANA	003 - ÁREA VERDE	1	ROSARIA DOS SANTOS STEEL	DEFERIDA	
7	251220.1.004.00079.110210	URBANA	004 - ARTUR DE SIQUEIRA RIKER	1	LUCENIRA MARINHO MARQUES	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DAERRATA DE ACORDO COM AERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
8	251219.1.005.00150.002945	URBANA	005 - CEMEI - PROF. LUZIA REIS	1	ANA SILIA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDA	
9	251220.1.006.00208.205432	URBANA	006 - CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	1	ALCILENE DA SILVA SOUSA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DAERRATA DE ACORDO COM AERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

10	251220.1.006.00152.213557	URBANA	006 - CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	1	DERLANE FELEOL CARDOSO	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
11	251219.1.007.00174.142108	URBANA	007 - DR. UBIRAJARA BENTES	1	ANA AMELIA DE SOUSA PEREIRA	DEFERIDA	
12	251217.1.008.00107.224708	URBANA	008 - EBENÉZER	1	CLEIDSON DA SILVA	DEFERIDA	
13	251218.1.009.00022.150120	URBANA	009 - FLORESTA	1	DIONEIA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "J", DO EDITAL Nº 001/2025.
14	251218.1.009.00034.165520	URBANA	009 - FLORESTA	1	ANGELA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDA	
15	251220.1.010.00217.130024	URBANA	010 - IRMA ASSIS DE ARAUJO	1	JUCILENE SOUZA DOS ANJOS	DEFERIDA	
16	251221.1.010.00083.172200	URBANA	010 - IRMA ASSIS DE ARAUJO	1	LINDIMAR SOCORRO MONTEIRO ANDRADE	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "J", DO EDITAL Nº 001/2025. CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
17	251220.1.011.00210.120811	URBANA	011 - MANOEL PEREIRA DAMASCENO	1	DARICLEIDE DOS SANTOS COSTA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

18	251221.1.011.00244.220706	URBANA	011 - MANOEL PEREIRA DAMASCENO	1	JULIANA BRUNA IMBIRIBA DA COSTA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
19	251220.1.012.00207.112248	URBANA	012 - MANUEL RUINALDO CORRÉA	1	AULIETE REGO SOUSA	DEFERIDA	
20	251221.1.013.00171.133641	URBANA	013 - NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES	1	MARTA RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA	
21	251216.1.014.00056.141107	URBANA	014 - NSA. SRA DO ROSÁRIO	1	MILANE AGUIAR DE SOUSA	DEFERIDA	
22	251216.1.015.00024.143630	URBANA	015 - CEMEI NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	1	JULIANY XAVIER DE SOUSA	DEFERIDA	
23	251219.1.015.00194.195523	URBANA	015 - CEMEI NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	1	VALCIONE VIANA BARBOSA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
24	251221.1.015.00279.115202	URBANA	015 - CEMEI NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	2	CLEIA LOPES FERREIRA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
25	251221.1.015.00163.172522	URBANA	015 - CEMEI NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	1	NADIA RIANNY PONTES DE AGUIAR	DEFERIDA	
26	251221.1.016.00021.163229	URBANA	016 - PAULO FREIRE	2	FRANCISCA CELINA LIMA DE ABREU	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
27	251218.1.016.00010.152259	URBANA	016 - PAULO FREIRE	1	GEONILCE PIMENTEL DE MIRANDA	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semmed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

28	251217.1.017.00050.181307	URBANA	017 - PROF. CLARA AURORA DA CUNHA PEREIRA	1	JOELMA CORREA SALES	DEFERIDA	
29	251219.1.018.00048.113022	URBANA	018 - PROF. M ^a ROSETE CONCEICAO SOUSA	1	GRAZIELLE MOITA DE AGUIAR	DEFERIDA	
30	251221.1.018.00029.091853	URBANA	018 - PROF. M ^a ROSETE CONCEICAO SOUSA	1	MARLONY LARA FERREIRA SANTOS	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N ^º 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
31	251215.1.019.00028.162318	URBANA	019 - PROF. M ^a RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	1	JANICE SOUSA DINIZ	DEFERIDA	
32	251217.1.020.00081.123353	URBANA	020 - PROF ^a FRANCISCA SALDANHA	1	GEDALBE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N ^º 001/2025 E NEM O ITEM ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N ^º 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
33	251218.1.021.00045.123440	URBANA	021 - PROF ^a ILZA MARIA SILVA LIRA	1	GRAÇA XIMENES PEREIRA	DEFERIDA	
34	251218.1.022.00013.113522	URBANA	022 - PROF ^a MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS	1	REGINA GAMA LOPES	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12 E AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N ^º 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

35	251215.1.023.00006.232242	URBANA	023 - PROF ^a MARIA ZORAI-DE DE OLIVEIRA	2	SOLIANE MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N ^º 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
36	251219.1.023.00135.170117	URBANA	023 - PROF ^a MARIA ZORAI-DE DE OLIVEIRA	1	JOICICLEIA GONCALVES OLIVEIRA	DEFERIDA	
37	251221.1.024.00273.095301	URBANA	024 - ROSILDA CAMPOS	1	ANTONIO LEUDIVAN COSTA SOUZA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12 C/C ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL N ^º 001/2025.
38	251221.1.024.00280.110713	URBANA	024 - ROSILDA CAMPOS	2	AULIZANDRA DOS SANTOS CORREA	DEFERIDA	
39	251219.1.025.00003.151011	URBANA	025 - RUTILENE MELO PEREIRA	1	MAILA AGUIAR GOMES	DEFERIDA	
40	251218.1.026.00108.091829	URBANA	026 - S E A R A	1	ELINANCE ALVES DE MELO	DEFERIDA	
41	251216.1.027.00054.134422	URBANA	027 - SANTA CLARA	1	ANDREIA PANTOJA DA SILVA	DEFERIDA	
42	251219.1.028.00055.164230	URBANA	028 - SAO CRISTOVAO	1	FABIO FARIAS DE MATOS	DEFERIDA	
43	251221.1.029.00276.143530	URBANA	029 - UMEI DO JUÁ	1	IZONEIDE GONCALVES SOUZA	INDEFERIDA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU OS ITENS 5.4 E 5.5, LETRA B (QUITAÇÃO ELEITORAL) DO EDITAL N ^º 001/2025..
44	251216.1.030.00020.145304	URBANA	030 - URSULINA AGUIAR DA SILVA	1	RONILCE DE JESUS DIAS DOS SANTOS	DEFERIDA	
45	251218.1.031.00053.090251	URBANA	031 - VER. RAIMUNDO BARBOSA PACHECO	1	GLORIA MARIA FERREIRA LISBOA	DEFERIDA	
46	251219.1.032.00161.182535	URBANA	032 - VER. JOSE SIMAO DOS REIS	1	MARTA MARTINS SILVA	DEFERIDA	
47	251221.1.033.00301.171525	URBANA	033 - VITORIA REGIA	1	CLEA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	DEFERIDA	
48	251218.1.034.00121.135024	BR 163	034 - CIPOAL	1	PAULA CYNARA MAIA DE SOUSA	DEFERIDA	
49	251221.1.034.00297.153832	BR 163	034 - CIPOAL	2	ANDRESSA PIRES DE OLIVEIRA	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves n^º 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

50	251221.1.035.00025.095940	URBANA	035 - JOSÉ PROCOPIO DA SILVA	1	ALDEISA MARQUES FERNANDES	DEFERIDA	
51	251220.1.036.00147.180309	URBANA	036 - MATINHA	1	VALDA LIMA DE ALENCAR SANTOS	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA “J”, DO EDITAL Nº 001/2025.
52	251221.1.037.00293.215605	URBANA	037 - NAIDE PEDROSO DE SOUSA	1	LUCELIA MOTA MONTEIRO	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA “I”, DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025..
53	251220.1.038.00229.160613	BR 163	038 - PROF. M ^a INEZ DOS SANTOS CAVALCANTE	1	MARIA DE NAZARE SANTOS CAVALCANTE	DEFERIDA	
54	251221.1.039.00283.113855	BR 163	039 - RAIMUNDA MAIA DA SILVA	1	MARIA DE LOURDES LIRA BARROS	DEFERIDA	
55	251220.1.040.00183.191307	BR 163	040 - UBALDO CORREA	1	ELIANA LIMEIRA DE ALENCAR	DEFERIDA	
56	251221.1.041.00291.150029	CURUÁ-ÚNA	041 - EMÍLIA SILVA LEAL	1	RONEIVA LEAL NASCIMENTO	DEFERIDA	
57	251221.1.042.00211.114856	CURUÁ-ÚNA	042 - PROF ^a FCA ELIETE DA COSTA MUNIZ	1	PATRICIA ROSSI DA SILVA RIBEIRO	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA “I”, DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
58	251219.1.043.00005.155600	EIXO FORTE	043 - CUCURUNÁ	1	MATHEUS MARINHO VALENTE	DEFERIDA	
59	251221.1.044.00172.112317	EIXO FORTE	044 - SÃO BRAZ	2	MARCIA ANDREA DEZINCOURT DE SOUSA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA “I”, DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
60	251219.1.044.00186.164841	EIXO FORTE	044 - SÃO BRAZ	1	RICK DOS SANTOS DE QUEIROZ	DEFERIDA	
61	251220.1.045.00224.191519	RIOS	045 - PROF ^a IRENE SERRAO	1	LUCIANE RODRIGUES LIMA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA “B”, DO EDITAL Nº 001/2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

REGIÃO: CIDADE

	PROTOCOLO	REGIÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DA CHAPA	CANDIDATO(A) A GESTOR(A)	CANDIDATO(A) A VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	251219.1.046.00019.102327	CIDADE	046 - DOM LINO VOM-BOMMEL	1	ELIAS SILVA DE MESQUITA	WASHINGTON LUIZ GODINHO DA SILVA	DEFERIDA	
2	251217.1.047.00059.112134	CIDADE	047 - MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	2	JOAO PEREIRA DA SILVA	082777 - REINALDO DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDA	
3	251218.1.047.00002.110016	CIDADE	047 - MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	1	PAULA TAIANE VIANA PICANCO	MELISA LIMA DE ALMEIDA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
4	251215.1.047.00004.090702	CIDADE	047 - MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	3	LEILANE FERREIRA CAMPOS	JOELMA SUELY DE OLIVEIRA BEZERRA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5 DO EDITAL Nº 001/2025.
5	251215.1.047.00008.094855	CIDADE	047 - MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	4	JEUNECY MIRANDA MELO	ADRIA TAISSA PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "B", DO EDITAL Nº 001/2025.
6	251215.1.047.00015.104112	CIDADE	047 - MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA	3	ALEXANDRA ROCHA CARVALHO	MARTA PINTO PEREIRA	DEFERIDA	
7	251216.1.048.00001.115918	CIDADE	048 - ADERBAL CAETANO CORREA	1	MARIA MARGARETE DE SOUSA BATISTA	ODILIA GODINHO DE ALMEIDA	DEFERIDA	
8	251219.1.049.00164.205839	CIDADE	049 - ALBERICO MENDES NOVOA	1	GILBERTO AUGUSTO DOS ANJOS SILVA	-	DEFERIDA	
9	251219.1.050.00167.151004	CIDADE	050 - BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	1	MARIA DO CARMO BERNARDES DOS SANTOS	JANDRA LOURDES FUZIEL DE AMORIM	DEFERIDA	

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

10	2512211.051.00193.111652	CIDADE	051 - CESAR SIMOES RAMALHEIRO	2	ANTONIA ELISANGELA ALENCAR DE CASTRO	FERNANDA RIBEIRO SANTOS	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
11	2512181.051.00137.175055	CIDADE	051 - CESAR SIMOES RAMALHEIRO	1	ALCIRA DA SILVA	DANIELE CARNEIRO OLIVEIRA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
12	2512191.051.00181.193853	CIDADE	051 - CESAR SIMOES RAMALHEIRO	3	NADIA MYLENE DUARTE BARROSO	ELIANA MARIA DOS SANTOS NEVES	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
13	2512181.052.00063.111042	CIDADE	052 - DELFINA DE JESUS AMORIM	1	PAULO SERGIO MARINHO DE SOUZA	-	DEFERIDA	
14	2512211.053.00038.155003	CIDADE	053 - DEPUTADO UBALDO CORREA	1	WANDRIA PATRICIA MEDEIROS SAMPAIO	JOACY NUNES PONTES	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
15	2512191.054.00115.114716	CIDADE	054 - DEUZUITA FREIRE DE MATOS	1	Luzia Carvalho da Costa	-	DEFERIDA	
16	2512201.055.00242.195910	CIDADE	055 - DOM FLORIANO	1	IRENICE MARIA CORREA AMARAL	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

17	251219.1.055.00199.222722	CIDADE	055 - DOM FLORIANO	2	NADILZA COSTA DA SILVA	-	DEFERIDA	
18	251219.1.056.00166.140253	CIDADE	056 - DR.EVERALDO DE SOUSA MARTINS	2	RAIMUNDA MACIEL LIRA	-	DEFERIDA	
19	251221.1.056.00299.190210	CIDADE	056 - DR.EVERALDO DE SOUSA MARTINS	0	JOCIVANE LUIZA NOGUEIRA BARROSO	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
20	251220.1.056.00220.151358	CIDADE	056 - DR.EVERALDO DE SOUSA MARTINS	1	MARA ELECI GARCIA CARVALHO	-	DEFERIDA	
21	251221.1.057.00288.115907	CIDADE	057 - IRMA LEODGARD	1	DORIANE MARIA EZA-QUIEL DA SILVA	-	DEFERIDA	
22	251219.1.058.00134.092934	CIDADE	058 - MAESTRO WILSON FONSECA	1	WALDENICY HELENA TELES VIEGAS	-	DEFERIDA	
23	251218.1.059.00140.175832	CIDADE	059 - ECILA NOBRE SANTOS	1	ROSINALDO CASTRO VIDAL	-	DEFERIDA	
24	251221.1.060.00170.092014	CIDADE	060 - EILAH GENTIL	1	SUELANE DOS ANJOS FERNANDES	-	DEFERIDA	
25	251217.1.060.00068.095350	CIDADE	060 - EILAH GENTIL	1	IVONETE MACHADO PORTELA	-	DEFERIDA	
26	251220.1.061.00236.165646	CIDADE	061 - ELOINA COLARES E SILVA	1	DENILSON DA CUNHA SILVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5 DO EDITAL Nº 001/2025.
27	251219.1.061.00036.145915	CIDADE	061 - ELOINA COLARES E SILVA	1	MARIA ANACY BATISTA MOTA CALDEIRA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
28	251219.1.062.00109.153724	CIDADE	062 - ESTER FERREIRA	1	MARIA AURIZEIDE DE LIMA MOREIRA	OCILEIA DE LIMA MOREIRA	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

29	251220.1.063.00247.184203	CIDADE	063 - FERNANDO GUI-LHON	1	SANCHÁ MARIA PEREIRA REGO	-	DEFERIDA	
30	251218.1.064.00129.161826	CIDADE	064 - FLUMINENSE	1	IOLANDA AURORA DE SOUSA BATISTA	DILCILENE SILVEIRA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDA	
31	251218.1.065.00146.212520	CIDADE	065 - FREI FABIANO	5	FRANCINALDO SOUZA DE CASTRO	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
32	251221.1.065.00268.114507	CIDADE	065 - FREI FABIANO	2	MARCIO PEREIRA DA SILVA	-	DEFERIDA	
33	251221.1.065.00061.101105	CIDADE	065 - FREI FABIANO	1	ENEIDA MARIA SOARES BARROSO	-	DEFERIDA	
34	251221.1.066.00287.120328	CIDADE	066 - FREI JUVENAL	2	ALBANIRA RUBIA SANTOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.4 DO EDITAL Nº 001/2025. CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025.
35	251221.1.066.00284.112238	CIDADE	066 - FREI JUVENAL	1	MARIA EDNA SILVA TAVARES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025.
36	251217.1.067.00026.082116	CIDADE	067 - FREI MIGUEL KEL-LET	1	ELOIZA ELENA ALVES DA SILVA	-	DEFERIDA	
37	251216.1.068.00044.181625	CIDADE	068 - FREI RAINERIO	1	JOSE RINALDO PRATA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

38	251221.1.068.00012.100210	CIDADE	068 - FREI RAINERIO	1	MARCIO ALESSANDRO DOS SANTOS MARCIAO	-	DEFERIDA	
39	251220.1.069.00176.004317	CIDADE	069 - GENERAL RUBEN LUDWIG	2	SILVIA CLAUDIA DE MELO BEZERRA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
40	251219.1.069.00159.120240	CIDADE	069 - GENERAL RUBEN LUDWIG	1	SOLANGE PACHECO GUIMARAES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
41	251221.1.070.00251.100344	CIDADE	070 - HAROLDO VELOSO	3	MARIA SILVANIRA DE ALMEIDA PEREIRA	-	DEFERIDA	
42	251218.1.070.00103.151303	CIDADE	070 - HAROLDO VELOSO	1	LAURA ALICE DA SILVA COSTA	-	DEFERIDA	
43	251216.1.070.00060.154035	CIDADE	070 - HAROLDO VELOSO	1	YANSEI CARRILLO SUSSUARANA NINA	-	DEFERIDA	
44	251218.1.071.00143.214821	CIDADE	071 - HELENA LISBOA DE MATOS	1	EMERSON JOSE SOUSA NEVES	ITACIARA NASCIMENTO GUIMARAES	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
45	251218.1.071.00110.112512	CIDADE	071 - HELENA LISBOA DE MATOS	2	TELMA CONCEICAO DOS SANTOS DE ASSIS	KENNEDY HARILAL BARBOSA GAMA	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

46	251220.1.072.00065.153456	CIDADE	072 - HILDA MOTA	1	TEREZINHA CARNEIRO DE SOUSA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
47	251216.1.072.00066.194433	CIDADE	072 - HILDA MOTA	2	ODINEIA SOUSA DE ARAUJO	-	DEFERIDA	
48	251219.1.072.00031.114628	CIDADE	072 - HILDA MOTA	1	ELINETH PIMENTEL PEREIRA DE SOUSA	-	DEFERIDA	
49	251219.1.073.00138.132018	CIDADE	073 - JOAO BATISTA MILEO	1	ERNANDI NOGUEIRA DE PAIVA	-	DEFERIDA	
50	251219.1.073.00187.170650	CIDADE	073 - JOAO BATISTA MILEO	2	HELADIO E SOUSA PIMENTEL	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
51	251216.1.074.00052.153709	CIDADE	074 - JOAO BIANOR MOTA FREITAS	1	IVONILCY BEZERRA MELO	-	DEFERIDA	
52	251220.1.074.00212.141457	CIDADE	074 - JOAO BIANOR MOTA FREITAS	1	LUANA COSTA DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
53	251219.1.075.00032.145225	CIDADE	075 - JOAQUIM CAVALCANTE MAIA	1	IGLACENILDA DIAS COELHO	-	DEFERIDA	
54	251220.1.076.00249.185739	CIDADE	076 - MAGALHAES BARATA	1	EDINELMA MAGNO DIAS	-	DEFERIDA	
55	251219.1.077.00071.160605	CIDADE	077 - MARIA AMALIA Q.SOUZA	2	ANGELO MURILO PANTOJA CARDOSO	JOSE CARDOSO ALVES	DEFERIDA	
56	251217.1.077.00097.174703	CIDADE	077 - MARIA AMALIA Q.SOUZA	1	MARIA DE NAZARE REPOLHO DOS SANTOS	LIDIANE MAIA LEAL	DEFERIDA	
57	251219.1.078.00106.131418	CIDADE	078 - MARIA CONCEICAO FIGUEIRA	1	MICHELE ELOISA SILVA DOS SANTOS	JESSICA SILVA DE SOUSA	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

58	251217.1.078.00094.224233	CIDADE	078 - MARIA CONCEICAO FIGUEIRA	1	ROBINALDO ANDRADE DOS SANTOS	PAULA JAQUELINE GONCALVES MOURA	DEFERIDA	
59	251221.1.079.00312.235640	CIDADE	079 - MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO	5	IRANEI DOS REIS SILVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA “I”, DO EDITAL Nº 001/2025.
60	251216.1.079.00007.114303	CIDADE	079 - MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO	1	CESAR FERREIRA FERNANDES	-	DEFERIDA	
61	251220.1.079.00225.154637	CIDADE	079 - MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO	5	ADANILTON MOTA DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
62	251220.1.079.00089.124539	CIDADE	079 - MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO	0	JOSELI DE SOUSA COELHO	-	DEFERIDA	
63	251217.1.079.00076.110212	CIDADE	079 - MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO	1	LUCIANO FREITAS OLIVEIRA	-	DEFERIDA	
64	251221.1.080.00215.101115	CIDADE	080 - MARIA DE JESUS AMORIM	1	SARA OLIVEIRA PEREIRA	-	DEFERIDA	
65	251219.1.080.00155.185514	CIDADE	080 - MARIA DE JESUS AMORIM	3	JOCILEIA ALVES BARROS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.4 C/C AO ITEM 9.3 DO EDITAL Nº 001/2025.
66	251218.1.080.00074.224708	CIDADE	080 - MARIA DE JESUS AMORIM	2	PAULO HINRIQUE LIMA BATISTA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA “I”, DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
67	251220.1.081.00120.210716	CIDADE	081 - MARIA DE LOURDES ALMEIDA	2	NATALIA GUIMARAES JOSEPH	TELMAELITA PICANCO ROCHA	DEFERIDA	
68	251219.1.081.00069.101704	CIDADE	081 - MARIA DE LOURDES ALMEIDA	1	VANICE SERRAO REBELO	ZONILDES DAMASCENO PEREIRA	DEFERIDA	
69	251218.1.082.00072.205602	CIDADE	082 - MARIO FERNANDES IMBIRIBA	1	ELIANA AZEVEDO LAGES	-	DEFERIDA	
70	251218.1.083.00139.175915	CIDADE	083 - STM-E.M.MOACIR FREITAS MACHADO	1	LUCIANE PORTELA DE SOUSA FERNANDES	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semmed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

71	251215.1.084.00018.152741	CIDADE	084 - STM-E.M.N.SENHORA DE FATIMA	1	CLAUDIA CILENE OLIVEIRA DA SILVA	-	DEFERIDA	
72	251221.1.085.00319.225922	CIDADE	085 - STM-E.M.NAZARE DEMETRIO MUSSI	1	JUNISSON BELMIRO GUIMARAES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5 E ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
73	251221.1.085.00067.131140	CIDADE	085 - STM-E.M.NAZARE DEMETRIO MUSSI	1	JAKELINE DE ANDRADE DE BRITO CAVALCANTE	-	DEFERIDA	
74	251221.1.086.00077.113944	CIDADE	086 - STM-E.M.OLINDO L.DO C.NEVES	1	JOCELLYN LANE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	DEFERIDA	
75	251221.1.087.00128.161048	CIDADE	087 - PADRE JOAO FELIPE BETTENDORF	1	CLODOALDO PEDROSO CHAGAS	HOMERO RICARDO GUIMARAES SILVA	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.4 C/C AO ITEM 5.5 - LETRA D, DO EDITAL Nº 001/2025.
76	251220.1.088.00197.155552	CIDADE	088 - PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	1	EKTON LUCAS DE SENA CARDOSO	-	DEFERIDA	
77	251218.1.088.00133.162555	CIDADE	088 - PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	2	MARILIA RAQUEL GAMA DE AZEVEDO	-	DEFERIDA	
78	251218.1.088.00096.142950	CIDADE	088 - PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	1	MARIA DO DESTERRO LIMA DE SOUSA	-	DEFERIDA	
79	251221.1.088.00290.141145	CIDADE	088 - PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	1	ANA CELIA MIRANDA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "B", DO EDITAL Nº 001/2025.
80	251219.1.088.00141.175616	CIDADE	088 - PADRE MANUEL ALBUQUERQUE	3	ENILSON RAIMUNDO DE JESUS MARTINS	-	DEFERIDA	
81	251217.1.089.00064.181724	CIDADE	089 - PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	1	CRISTIANE REPOLHO DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
82	251221.1.090.00091.161627	CIDADE	090 - PEROLA DO MAICA	2	ELIANA SANTANA DA SILVA	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

83	251221.1.090.00218.160338	CIDADE	090 - PEROLA DO MAICA	1	ELIANE MARIA BRITO SOARES	-	DEFERIDA	
84	251219.1.090.00073.112355	CIDADE	090 - PEROLA DO MAICA	1	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	-	DEFERIDA	
85	251218.1.090.00043.014949	CIDADE	090 - PEROLA DO MAICA	1	MARCELE CRISTIANNE COSTA MOTA ALMEIDA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
86	251221.1.091.00090.175149	CIDADE	091 - PRINCESA IZABEL	1	GRACELI DA SILVA SARAIVA	REBECA MARIA PEREIRA BARROSO	DEFERIDA	
87	251217.1.092.00087.143501	CIDADE	092 - PROF. ALDO FERREIRA CAMPOS	1	CILENE DOS SANTOS VIDAL	MARIA DAS GRACAS PEREIRA PIMENTEL	DEFERIDA	
88	251220.1.093.00206.104212	CIDADE	093 - MARIA EUNICE FERREIRA	1	AILCE GOES ROCHA	-	DEFERIDA	
89	251217.1.093.00104.210022	CIDADE	093 - MARIA EUNICE FERREIRA	1	DARIO JORGE BARROSO PEREIRA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "J", DO EDITAL Nº 001/2025.
90	251219.1.094.00070.172336	CIDADE	094 - RAIMUNDA DE LIRA MAIA	1	MARIA LEILZA TAVARES FERREIRA	-	DEFERIDA	
91	251221.1.094.00198.153535	CIDADE	094 - RAIMUNDA DE LIRA MAIA	2	IVANIA RODRIGUES XAVIER	-	DEFERIDA	
92	251219.1.095.00154.110253	CIDADE	095 - ROSINEIDE FONSECA VIEIRA	1	REJANE MICHELLE SARMENTO SA	-	DEFERIDA	
93	251220.1.096.00037.161027	CIDADE	096 - ROTARY	1	FRANCIMAR FARIA DA SILVA OLIVEIRA	-	DEFERIDA	
94	251217.1.097.00085.131608	CIDADE	097 - SANTA LUZIA	1	ELCILENE SOUSA DA SILVA	-	DEFERIDA	
95	251221.1.098.00058.174429	CIDADE	098 - SANTO ANDRÉ	1	FERNANDO VALENTE COELHO	HELDA VANIA ALMEIDA DE MIRANDA	DEFERIDA	
96	251217.1.099.00057.115355	CIDADE	099 - E.M.SAO FRANCISO DE ASSIS	1	LORENA VIANA ALMEIDA GARCIA	LEDA MATILDE SERRA SOUSA GALVAO	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

97	251219.1.100.00051.101026	CIDADE	100 - SAO JOSE OPERA- RIO	1	JOSSILEY SANTOS SENA	MARTA HELENA CO- LARES MOURAO	DEFERIDA	
98	251218.1.100.00112.140237	CIDADE	100 - SAO JOSE OPERA- RIO	2	LAILSON ALBERT DE ALMEIDA SIMOES	LAILSON LIMA DA COSTA	DEFERIDA	
99	251219.1.101.00158.131413	CIDADE	101 - SERGIO LUIZ HENN	1	ELIANE FERNANDES DE CALDAS ASSIS	-	DEFERIDA	
100	251219.1.102.00047.150531	CIDADE	102 - SOFIA IMBIRIBA	1	VAGNER FERNANDO CASTRO DE SOUZA	-	DEFERIDA	
101	251221.1.103.00289.121053	CIDADE	103 - UNIAO LIBERTA- DORA	1	FRANCIMARA CARDOSO PAULO	-	DEFERIDA	
102	251219.1.104.00131.145547	CIDADE	104 - WILDE DIAS DA FONSECA	1	MARIA INACIA SOUSA LIMA	MARIA ELIA PEREIRA DOS REIS	DEFERIDA	
103	251220.1.105.00148.170600	CIDADE	105 - FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	1	ROSANGELA MARIA WANGHON RIBEIRO	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
104	251220.1.106.00149.162448	CIDADE	106 - DELANO RIKER TELES	1	SULANITA SILVA DE ALMEIDA	-	DEFERIDA	
105	251219.1.107.00162.133448	CIDADE	107 - DOM ANSELMO PIETRULHA	1	ROSILAINA ALVES SA- RAIVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
106	251217.1.107.00084.135309	CIDADE	107 - DOM ANSELMO PIETRULHA	1	JOELMA DE FATIMA MARINATO	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

REGIÃO: PLANALTO

	PROTOCOLO	REGIÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DA CHAPA	CANDIDATO(A) A GESTOR(A)	CANDIDATO(A) A VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	251219.1.171.00169.143524	EIXO-FORTE	171 - E.M. MARIA DO ROSÁRIO	1	ARLEANE MARIA DE SOUSA CRELIER	-	DEFERIDA	
2	251217.1.172.00095.175819	EIXO-FORTE	172 - E.M. N.S. DE NAZARÉ	1	CELIANE GARCIA PAZ LIRA	-	DEFERIDA	
3	251221.1.172.00272.191007	EIXO-FORTE	172 - E.M. N.S. DE NAZARÉ	1	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DANTAS	-	DEFERIDA	
4	251220.1.172.00144.173149	EIXO-FORTE	172 - E.M. N.S. DE NAZARÉ	1	WEVERTON NOBRE DA SILVA	-	DEFERIDA	
5	251221.1.172.00285.125920	EIXO-FORTE	172 - E.M. N.S. DE NAZARÉ	2	ADALGISA CORREA DE JESUS	-	DEFERIDA	
6	251221.1.173.00123.112248	EIXO-FORTE	173 - E.M. IRMÃ DOROTHY MAE STANG	1	INACIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA "J" E LETRA "K" DO EDITAL Nº 001/2025, CONFORME ERRATA 001 PUBLICADA NO DIA 15/12/2025.
7	251219.1.174.00196.215318	EIXO-FORTE	174 - E.M. N.S. PERPÉTUO SOCORRO	1	CLAYTON SOARES BERNARDES	GERLANNIA BRAGA DE SOUSA	DEFERIDA	
8	251219.1.175.00192.222329	EIXO-FORTE	175 - E.M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1	LOURDES MARA PIMENTEL RIBEIRO	-	DEFERIDA	
9	251220.1.175.00092.150133	EIXO-FORTE	175 - E.M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1	LINDETE MACAMBI-RA DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
10	251220.1.176.00243.184822	EIXO-FORTE	176 - E.M. BOAVENTURA QUEIROZ	2	SEBASTIANA DE SOUSA PEDROSO	-	DEFERIDA	
11	251219.1.176.00191.185316	EIXO-FORTE	176 - E.M. BOAVENTURA QUEIROZ	1	KELCIANE CARLA PEREIRA DA SILVA	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

12	251218.1.177.00116.130139	EIXO-FORTE	177 - E.M. ANTÔNIO SILVA BARBOSA	1	PEDRO PAULO REGO SANTOS	-	DEFERIDA	
13	251221.1.177.00223.231250	EIXO-FORTE	177 - E.M. ANTÔNIO SILVA BARBOSA	2	RENEAN FREITAS DA SILVA	-	DEFERIDA	
14	251220.1.178.00214.204127	BR 163	178 - E.M. JOÃO XXIII	1	AMANDA SILVA DE ALMADA	-	DEFERIDA	
15	251220.1.179.00245.180511	BR 163	179 - E.M. MARIA DAS DORES NOBRE	1	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	DEFERIDA	
16	251221.1.181.00295.191008	BR 163	181 - E.M. TEREZA NEUMA	1	AMELIA MELEM EBRAHIM DE LIMA	ODALEA REGO AZEVEDO	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
17	251220.1.181.00126.093014	BR 163	181 - E.M. TEREZA NEUMA	2	EDINAIR SILVA DE MORAIS MENEZES	LAINÉ DA SILVA REBOUCAS	INDEFERIDA	O CANDIDATO NÃO ATENDEU AO ITEM 5.8, DO EDITAL Nº 001/2025.
18	251221.1.182.00292.135145	CURUÁ-UNA I	182 - E.M. SÃO SEBASTIÃO	1	LUCENILDA MARIA CORRÉA LOPES	-	DEFERIDA	
19	251221.1.183.00239.211251	CURUÁ-UNA I	183 - E.M. SÃO JOÃO	1	DIOLENE DOS SANTOS CAVALCANTE	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LERA "J" E LETRA "I" DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025
20	251221.1.184.00278.204942	CURUÁ-UNA I	184 - E.M. SANTO ANTÔNIO	1	MARIA NAYARA MAGALHÃES DA SILVA	-	DEFERIDA	
21	251221.1.185.00315.223205	CURUÁ-UNA I	185 - E.M. E.F EMÍLIO REBELO SANTOS	1	ALAN JEAN SIQUEIRA TRINDADE	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

22	251221.1.186.00309.210617	CURUÁ-UNA I	186 - E.M. N.S. PÉRPETUO DO SOCORRO	1	MARIA DE JESUS BATISTA OLIVEIRA	-	DEFERIDA	
23	251221.1.187.00248.211546	CURUÁ-UNA I	187 - E.M. ROSILDA WANGHON	1	MARGARETH DE LIMA CARVALHO	-	DEFERIDA	
24	251219.1.188.00165.132553	CURUÁ-UNA I	188 - E.M. SANTA CRUZ	1	WENDELL MARDSON VASCONCELOS	-	DEFERIDA	
25	251221.1.188.00205.163600	CURUÁ-UNA I	188 - E.M. SANTA CRUZ	1	IRINEUZA AZEVEDO DE SOUSA	-	DEFERIDA	
26	251218.1.189.00114.124439	CURUÁ-UNA I	189 - E.M. SÃO JORGE	1	GILVANDRA DOS SANTOS ODANI	-	DEFERIDA	
27	251221.1.190.00307.211252	CURUÁ-UNA I	190 - E.M. SÃO RAIMUNDO	2	ANDREY GICELE BATISTA BATISTA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5 DO EDITAL Nº 001/2025.
28	251221.1.190.00274.200100	CURUÁ-UNA I	190 - E.M. SÃO RAIMUNDO	1	MARILENE SOUSA DO NASCIMENTO	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
29	251220.1.190.00202.092148	CURUÁ-UNA I	190 - E.M. SÃO RAIMUNDO	1	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
30	251217.1.191.00088.154507	CURUÁ-UNA II	191 - E.M. CICERO MENDES DA SILVA	1	ELIVANE NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

31	251220.1.192.00177.215452	CURUÁ-UNA II	192 - E.M. FCO. PEREIRA CHAVES	1	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO LEAL	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
32	251220.1.193.00222.142942	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	1	MARIA ODINETH PEREIRA DA SILVA	-	DEFERIDA	
33	251218.1.193.00142.202109	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	1	DAYSE MARIA NASCIMENTO SERIQUE	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025.
34	251220.1.193.00262.211123	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	4	OZENILDO DA SILVA DE ALCANTARA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
35	251220.1.193.00246.192713	CURUÁ-UNA II	193 - E.M. SÃO FÉLIX	2	PABLO RENAN SANTOS DE ALMEIDA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
36	251220.1.194.00235.171620	CURUÁ-UNA II	194 - E.M. SÃO FRANCISCO	2	DIONEIDE DOS SANTOS PEREIRA	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

37	251219.1.194.00117.135850	CURUÁ-UNA II	194 - E.M. SÃO FRANCISCO	1	RUBENI DA SILVA SOARES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "J", DO EDITAL Nº 001/2025 E NEM O ITEM ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
38	251219.1.195.00014.151020	CURUÁ-UNA III	195 - E.M. UNIÃO SANTA-NA	1	JORGE AUGUSTO SIQUEIRA DOS SAN-TOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5; NÃO ATENDEU ITEM 5.5 - LETRA "B", DO EDITAL Nº 001/2025.
39	251220.1.196.00204.100323	CURUÁ-UNA III	196 - E.M. ANTÔNIO PE-REIRA DA SILVA	1	032660 - ALINE MAI-ZA COELHO DE ASSIS	-	DEFERIDA	
40	251221.1.196.00281.161140	CURUÁ-UNA III	196 - E.M. ANTÔNIO PE-REIRA DA SILVA	5	ATAIANE JAELLEN DE VASCONCELOS CAM-POS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "K", LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
41	251219.1.197.00175.143548	CURUÁ-UNA III	197 - E.M. CAETANO BRA-GA	1	AUDILENE VIANA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

42	251221.1.198.00241.094033	CURUÁ-UNA III	198 - E.M. CRISTO LIBERTADOR	1	062163 - ANDRIA MARIA LIMA MIRANDA	-	DEFERIDA	
43	251220.1.198.00216.170426	CURUÁ-UNA III	198 - E.M. CRISTO LIBERTADOR	2	102298 - MIRENA SOUZA DA SILVA	-	DEFERIDA	
44	251220.1.199.00101.161727	CURUÁ-UNA III	199 - E.M. SÃO MIGUEL	1	102512 - RONILSON LEANDRO DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
45	251221.1.199.00118.225533	CURUÁ-UNA III	199 - E.M. SÃO MIGUEL	3	EZEQUIEL DE JESUS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
46	251220.1.199.00219.135403	CURUÁ-UNA III	199 - E.M. SÃO MIGUEL	1	DACILDO SANTOS DA SILVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
47	251220.1.200.00221.155153	CURUÁ-UNA III	200 - E.M. SANTO ANTÔNIO	1	WELLINTON SANTOS DA SILVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LERA "B" E LETRA "I" DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

REGIÃO: RIOS

	PROTOCOLO	REGIÃO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DA CHAPA	CANDIDATO(A) A GESTOR(A)	CANDIDATO(A) A VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	251218.1.108.00113.114347	TAPAJÓS	108 - E.M.FREI MARCOS	1	MARCOS ARAUJO AL-CANTARA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5, AO ITEM 5.5 – LETRAS “C”, “I” E “K” DO EDITAL Nº 001/2025.
2	251221.1.109.00261.183723	TAPAJÓS	109 - E.M. SANTO INACIO DE LOYOLA	1	RAIMUNDO RODRIGUES XAVIER	-	DEFERIDA	
3	251221.1.109.00035.164934	TAPAJÓS	109 - E.M. SANTO INACIO DE LOYOLA	2	WELLINGTON SANDRO COSTA BATISTA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 – LETRA “J”, DO EDITAL Nº 001/2025.
4	251221.1.109.00300.224332	TAPAJÓS	109 - E.M. SANTO INACIO DE LOYOLA	1	LEONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5 E AO ITEM 5.5 – LETRA “K” DO EDITAL Nº 001/2025.
5	251220.1.110.00263.202551	TAPAJÓS	110 - E.M. SAO BENEDITO	1	ROSENILCE CRUZ BASILIO	-	DEFERIDA	
6	251221.1.111.00017.153545	TAPAJÓS	111 - E.M.STA.RITA DE CASSIA	1	VALDINEI PINTO DA SILVA	-	DEFERIDA	
7	251219.1.112.00178.171355	TAPAJÓS	112 - E. M J.F. SARMENTO	1	MARIA TELMA BENTES FARIA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 – LETRA “J”, DO EDITAL Nº 001/2025.
8	251221.1.113.00302.172122	TAPAJÓS	113 - E.M.N.S APARECIDA	1	MARCOS JOSE FEITOSA LOPES	-	DEFERIDA	
9	251219.1.114.00185.173112	TAPAJÓS	114 - E.M.S.R.NONATO	1	HILBERTO COSTA RODRIGUES	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

10	251219.1.116.00153.103342	VÁRZEA	116 - E.M CORACÃO DE MARIA	1	SILEUZA FERREIRA NEVES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
11	251219.1.116.00151.010226	VÁRZEA	116 - E.M CORACÃO DE MARIA	1	TAYANE MOTA FERREIRA	-	DEFERIDA	
12	251218.1.117.00122.134154	VÁRZEA	117 - E.M N. SRA. DAS GRACAS	1	IZABEL HELENA RAMOS DOS SANTOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRAS "C" E "I", DO EDITAL Nº 001/2025.
13	251220.1.118.00226.154124	VÁRZEA	118 - E.M ODORICO LIBERAL	1	MARIA DELMA CORREA LISBOA	-	DEFERIDA	
14	251221.1.119.00316.231349	VÁRZEA	119 - E.M SAO BENE-DITO	1	SERGIO REBELO NOBRE	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "K", DO EDITAL Nº 001/2025.
15	251220.1.119.00041.103853	VÁRZEA	119 - E.M SAO BENE-DITO	1	EDILENE FERREIRA DE SOUSA	-	DEFERIDA	
16	251221.1.120.00310.211508	VÁRZEA	120 - E.M SAO CIRIACO	1	RITA DE CASSIA SARMENTO NOGUEIRA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "J", DO EDITAL Nº 001/2025 E NEM O ITEM ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
17	251220.1.121.00260.212252	VÁRZEA	121 - E.M SAO JORGE	1	SAVIO HENRIQUE DE JESUS MACIEL	-	DEFERIDA	
18	251217.1.121.00093.202956	VÁRZEA	121 - E.M SAO JORGE	1	RAIMUNDA ALDALENE DE ALMEIDA DELGADO	-	DEFERIDA	
19	251220.1.122.00231.172425	VÁRZEA	122 - E.M SAO JOSÉ	1	LAZARO SANTOS DOS REIS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.11 E O ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

20	251217.1.123.00100.173428	VÁRZEA	123 - E.M STA. CRUZ-	1	SANDRA JOSABEL FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
21	251219.1.124.00157.112054	VÁRZEA	124 - E.M DUQUE DE CAXIAS	1	ZINEIA SA DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
22	251221.1.124.00321.233721	VÁRZEA	124 - E.M DUQUE DE CAXIAS	1	SELMA FILHA DE SOUSA FERREIRA	-	DEFERIDA	
23	251218.1.125.00132.164704	VÁRZEA	125 - E.M N. SRA DA SAUDE	1	MARIA SHIRLEI SOUSA DA SILVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
24	251220.1.125.00190.085624	VÁRZEA	125 - E.M N. SRA DA SAUDE	2	MARIA GISELE CARVALHO DA SILVA	-	DEFERIDA	
25	251218.1.126.00119.135241	VÁRZEA	126 - E. M. SRA. DO DESTERRO	1	GIZELI AZEVEDO ALMEIDA	-	DEFERIDA	
26	251219.1.126.00105.173100	VÁRZEA	126 - E. M. SRA. DO DESTERRO	2	CLAILDÉS DA SILVA RODRIGUES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
27	251219.1.126.00040.173110	VÁRZEA	126 - E. M. SRA. DO DESTERRO	3	LILIANE WILMA MOTA DE SOUSA	-	DEFERIDA	
28	251221.1.127.00269.132405	VÁRZEA	127 - E.M. SANTISSIMA TRINDADE	1	SILVIELANE CASTRO DA SILVA	-	DEFERIDA	
29	251220.1.128.00232.183228	ARAPIXUNA	128 - E.M. N.S. DA CONCEIÇÃO	1	LAURIZETE NOGUEIRA TAPAJOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRAS "G", "I", "J" E "K" E AO ITEM 9.1, DO EDITAL Nº 001/2025.
30	251220.1.128.00256.205426	ARAPIXUNA	128 - E.M. N.S. DA CONCEIÇÃO	3	LAURIANO NOGUEIRA TAPAJOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA "B", DO EDITAL Nº 001/2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

31	251220.1.128.00264.205512	ARAPIXUNA	128 - E.M. N.S. DA CONCEIÇÃO	2	LEILIANE PINTO DA SILVA	-	DEFERIDA	
32	251219.1.129.00184.162814	ARAPIXUNA	129 - E.M. ONESIMO P. SOUSA	1	DELSON MIRANDA PISA	-	DEFERIDA	
33	251220.1.129.00230.161354	ARAPIXUNA	129 - E.M. ONESIMO P. SOUSA	1	NARA CRISTINA DE SOUSA GAMBOA	-	DEFERIDA	
34	251221.1.130.00320.234826	ARAPIXUNA	130 - E.M. OSMAN BENTES	2	JOAQUIM OLIVEIRA DE ANDRADE	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "K", LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
35	251221.1.130.00009.132344	ARAPIXUNA	130 - E.M. OSMAN BENTES	1	EDNARA MORORO GUIMARAES	-	DEFERIDA	
36	251221.1.131.00237.002931	ARAPIXUNA	131 - E.M. SÃO SEBASTIÃO	1	EDIANA BATISTA VIANA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
37	251220.1.132.00254.195912	ARAPIXUNA	132 - E.M. SANTANA	1	ALCIDES GAMBOA TEIXEIRA	-	DEFERIDA	
38	251220.1.133.00213.121541	ARAPUINS	133 - E.M. DOM PEDRO I	1	GORETE ZULAIR DE SOUSA TAPAJOS	-	DEFERIDA	
39	251220.1.133.00238.183445	ARAPUINS	133 - E.M. DOM PEDRO I	2	ZELIANE FERNANDA TAPAJOS FONSECA	-	DEFERIDA	
40	251217.1.134.00086.141107	ARAPUINS	134 - E.M. N.S. DAS GRACAS	1	EDILENA DO SOCORRO SOARES DE LIMA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "J" E LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

41	251220.1.135.00203.095409	ARAPUINS	135 - E.M. N.S. DE FATIMA	1	ADEVANDO DOS SANTOS TAPAJOS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.11 E LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
42	251220.1.136.00240.173019	ARAPUINS	136 - E.M. N.S. DE NAZARE MARIAZINHA	1	MARIA SUELIX PEREIRA CAVALCANTE	-	INDEFERIDA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AOS ITENS 4.5 E 5.5 DO EDITAL Nº 001/2025.
43	251221.1.136.00250.224636	ARAPUINS	136 - E.M. N.S. DE NAZARE MARIAZINHA	1	ELVIS NAGAI AIRES GUIMARÃES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.5, DO EDITAL Nº 001/2025.
44	251218.1.137.00127.152100	ARAPUINS	137 - E.M. N.S. DE NAZARE	1	RAIMUNDO JORGE SIQUEIRA DE ANDRADE	-	DEFERIDA	
45	251219.1.138.00168.140921	ARAPUINS	138 - E.M. N.S. DE NAZARE	1	LUCIANE NOGUEIRA PARENTE FEITOSA BARRETO	-	DEFERIDA	
46	251218.1.139.00125.154020	ARAPUINS	139 - E.M. N.S. RAINHA	1	LEANDRO FERREIRA DIAS	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
47	251221.1.139.00296.153755	ARAPUINS	139 - E.M. N.S. RAINHA	2	IVONETE CASTRO DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
48	251220.1.140.00228.165403	ARAPUINS	140 - E.M. SANTA MARIA GORETE	1	LUCIANO DE OLIVEIRA BEZERRA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 4.12, AO ITEM 5.5 - LETRA "G", DO EDITAL Nº 001/2025.
49	251220.1.141.00253.190622	ARAPUINS	141 - E.M. SANTO ANTÔNIO	1	JOSIENY MARIA DE CARVALHO PINTO	-	DEFERIDA	
50	251221.1.141.00303.172709	ARAPUINS	141 - E.M. SANTO ANTÔNIO	1	ROSENILZA DE SOUSA PRATA	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

51	251217.1.142.00078.121456	ARAPUINS	142 - E.M. SÃO PEDRO	1	JOELMA DOS ANJOS SOUSA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO (A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5, LETRA "K" DO EDITAL, CONFORME ERRATA, AO EDITAL 001, PUBLICADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025..
52	251221.1.143.00313.223221	ARAPUINS	143 - E.M. SÃO SEBASTIÃO	1	JOSE SOLANO SOARES DE LIMA GUIMARAES	-	DEFERIDA	
53	251219.1.143.00188.175005	ARAPUINS	143 - E.M. SÃO SEBASTIÃO	1	MARILANGE DOS SANTOS PEREIRA	-	DEFERIDA	
54	251221.1.144.00102.170750	ARAPUINS	144 - E.M. SAGRADA FAMÍLIA	1	CLEUDILENE ROCHA DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
55	251221.1.145.00306.225637	ARAPUINS	145 - E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1	MARIA REGINALVA ALVES GODINHO	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRAS "D", "E", "F", "G", "I", "J" E "K" DO EDITAL Nº 001/2025.
56	251220.1.146.00258.205231	LAGO GRANDE	146 - E.M. SÃO PEDRO	1	ELIAQUIN SOUSA DA SILVA	-	DEFERIDA	
57	251220.1.147.00201.010638	LAGO GRANDE	147 - E.M. AMBRÓSIO C. CORREA	1	ADILSON DE SOUSA AMARAL	-	DEFERIDA	
58	251219.1.147.00189.182653	LAGO GRANDE	147 - E.M. AMBRÓSIO C. CORREA	1	SANDRA REGINA REIS GUIMARAES	-	DEFERIDA	
59	251220.1.148.00266.205649	LAGO GRANDE	148 - E.M. ALFREDO CERDEIRA	1	IDINEIA CERDEIRA DE FARIAS	-	DEFERIDA	
60	251221.1.148.00265.173334	LAGO GRANDE	148 - E.M. ALFREDO CERDEIRA	1	BRUNA FARIA COLARES	-	DEFERIDA	
61	251220.1.149.00209.114826	LAGO GRANDE	149 - E.M. 13 DE MAIO	1	ADRIA PATRICIA DE SOUSA PEREIRA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA "B", DO EDITAL Nº 001/2025.
62	251219.1.150.00160.131236	LAGO GRANDE	150 - E.M. ANISIA GALÚCIO	1	MARIA GALUCIO CARDOSO	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA "J", DO EDITAL Nº 001/2025.
63	251220.1.151.00267.213834	LAGO GRANDE	151 - E.M. BOM JARDIM	1	LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	-	DEFERIDA	
64	251220.1.152.00234.172413	LAGO GRANDE	152 - E.M. BOM JESUS-AGUA FRIA	1	MARIA ROSIVANE DOS SANTOS AMARAL	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

65	251217.1.153.00075.134108	LAGO GRANDE	153 - E.M. BOM JESUS	1	MARTA BEATRIZ MOREIRA MIRANDA	-	DEFERIDA	
66	251221.1.154.00270.141829	LAGO GRANDE	154 - E.M. FILOMENO SILVA	1	MARLENE ALMEIDA CARVALHO	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "J" E LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
67	251219.1.155.00156.115345	LAGO GRANDE	155 - E.M. FREI GILBERTO WOOD	1	EVELYN KARLA CAMPOS FIGUEIRA	-	DEFERIDA	
68	251221.1.156.00305.192637	LAGO GRANDE	156 - E.M. PRES. HUMBERTO A.C. BRANCO	2	SAMILA TAVARES VIANA	-	DEFERIDA	
69	251221.1.156.00304.194122	LAGO GRANDE	156 - E.M. PRES. HUMBERTO A.C. BRANCO	1	HOSANA DA SILVA SOARES	-	DEFERIDA	
70	251219.1.157.00062.122440	LAGO GRANDE	157 - E.M. LIRIO DOS VALES	1	MISAEI DE VASCONCELOS GAMA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "I", DO EDITAL Nº 001/2025 E DA ERRATA DE ACORDO COM A ERRATA DO EDITAL, PUBLICADA, DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
71	251218.1.158.00145.214511	LAGO GRANDE	158 - E.M. N.S.APARECIDA	1	DEUSOMAR VASCONCELOS GUIMARAES	-	DEFERIDA	
72	251221.1.158.00318.224150	LAGO GRANDE	158 - E.M. N.S.APARECIDA	1	NOURALICE SILVA BRANCHES	-	DEFERIDA	
73	251221.1.158.00322.231549	LAGO GRANDE	158 - E.M. N.S.APARECIDA	1	SILVANA GUIMARAES SOUSA	-	DEFERIDA	
74	251220.1.159.00046.210828	LAGO GRANDE	159 - E.M. N.S.NAZARE	1	ROGERIO TAVARES SOARES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRAS "B", "C" E "K", DO EDITAL Nº 001/2025.
75	251221.1.159.00286.123637	LAGO GRANDE	159 - E.M. N.S.NAZARE	2	CLEDSO LIMA GUALBERTO	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

76	251221.1.160.00282.111600	LAGO GRANDE	160 - E.M. RAIMUNDA DE LIMA NO-GUEIRA	2	100655 - ERLANE ROCHA DE OLIVEIRA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "H", DO EDITAL N° 001/2025.
77	251220.1.160.00233.165726	LAGO GRANDE	160 - E.M. RAIMUNDA DE LIMA NO-GUEIRA	1	NADSON COELHO OLIVEIRA	-	DEFERIDA	
78	251220.1.161.00180.142440	LAGO GRANDE	161 - E.M. SANSÃO BENTO LAURIDO	1	MARCIA AZEVEDO REIS	-	DEFERIDA	
79	251220.1.162.00252.185654	LAGO GRANDE	162 - E.M. SANTO ANTÔNIO	1	CLEIA MARIA BATISTA DA SILVA	-	DEFERIDA	
80	251220.1.162.00227.160823	LAGO GRANDE	162 - E.M. SANTO ANTÔNIO	1	ROSANY PATRICIA FERREIRA PEREIRA	-	DEFERIDA	
81	251221.1.162.00277.120222	LAGO GRANDE	162 - E.M. SANTO ANTÔNIO	3	EDILBERTO FERREIRA GALUCIO	-	DEFERIDA	
82	251219.1.163.00182.171314	LAGO GRANDE	163 - E.M. SÃO JORGE	1	ROSALBA FATIMA RODRIGUES SARMENTO	-	DEFERIDA	
83	251221.1.164.00255.100825	LAGO GRANDE	164 - E.M. SÃO RAIMUNDO	1	MARIA LENIVALDA SARMENTO ARAUJO	-	DEFERIDA	
84	251218.1.165.00124.140818	LAGO GRANDE	165 - E.M. SÃO VICENTE DE PAULA	1	PAULO EDER VIANA DE SOUSA	-	DEFERIDA	
85	251220.1.166.00259.194333	LAGO GRANDE	166 - E.M. THIAGO XISTO DE ARAGÃO	1	GEORGEANE RODRIGUES LIMA	-	DEFERIDA	
86	251221.1.167.00098.185241	LAGO GRANDE	167 - E.M. VILA NOVA	1	ODEAN SOUSA DOS SANTOS	-	DEFERIDA	
87	251220.1.168.00136.112733	LAGO GRANDE	168 - E.M. VITORIA DO BRASIL	1	RAILYCE SARMENTO FERREIRA	-	DEFERIDA	
88	251221.1.168.00082.235027	LAGO GRANDE	168 - E.M. VITORIA DO BRASIL	3	JOÃO CARDOSO DA SILVA	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 - LETRA "K", DO EDITAL N° 001/2025, CONFORME ERRATA 001 PUBLICADA NO DIA 15/12/2025.
89	251215.1.169.00016.143817	LAGO GRANDE	169 - E.M. GOV. ALACID DA SILVA NUNES	1	MARILENA CASTRO DE ALMEIDA	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

90	251221.1.169.00294.233007	LAGO GRANDE	169 - E.M. GOV. ALACID DA SILVA NUNES	2	ROSILENE BASILIO MORAES	-	INDEFERIDA	CANDIDATO(A) NÃO ATENDEU AO ITEM 5.5 – LETRA "B", DO EDITAL Nº 001/2025.
91	251219.1.170.00173.153248	LAGO GRANDE	170 - E.M SÃO SE-BASTIÃO	2	GECIVALDO MESSIAS DE SOUSA PEREIRA	-	DEFERIDA	
92	251221.1.170.00298.202345	LAGO GRANDE	170 - E.M SÃO SE-BASTIÃO	1	OCINELI CANTE CASTRO	-	DEFERIDA	

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424900300000149345743

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424900300000149345743>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640766 - Pág. 32

**À COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
E ACOMPANHAMENTO, INSTITuíDO PELA PORTARIA N. 570/2025-
GAB/SEMED, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ASSUNTO: RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO (ITENS):

Senhores membros da Comissão,

EU, _____, CPF n. _____, RG n. _____, protocolo de inscrição _____, inscrito (a) para concorrer ao cargo de _____ na unidade escolar _____, venho interpor

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO constante no **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, CONFORME EDITAL 001/2025-SEMED/PMS**, pelos fundamentos a seguir expostos.

I. PRELIMINARMENTE.

I.1. DO ITEM 5.14 DO EDITAL. OFENSA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O ITEM 5.14 do Edital consta que os documentos não protocolados no momento da inscrição não serão aceitos, afrontando diretamente o direito de recorrer, uma vez que afasta o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Esta restrição impede que o candidato sane eventuais vícios formais ou complemente a instrução deste recurso, tornando-o meramente formal e ineficaz, criando obstáculos desproporcionais e irrazoáveis ao direito de revisão



do ato administrativo, comprometendo a legalidade e a razoabilidade deste processo de seleção.

Ressalta-se ainda que é incompatível com a boa-fé e o interesse público, nesta fase, criar obstáculo, como é observado no referido item, pois o candidato não deverá sofrer dura penalidade por mero erro formal ou as vezes equívocos fortuitos que qualquer pessoa é capaz de incidir, sem, contudo, agir para tal ocorrência. Vale pesar a favor do candidato que não agiu de má-fé, mas ocorreu o erro por mera falibilidade inerente a qualquer pessoa.

Assim, o referido item é passível de interpretação conforme a Constituição, de modo a assegurar o efetivo direito de defesa e recurso, devendo a comissão flexibilizar a interpretação do referido item.

I. 2. DA ERRATA AO EDITAL - DA INDUÇÃO AO ERRO.

Na ERRATA AO EDITAL, houve alteração de alguns itens referentes aos documentos necessários para a validação da inscrição, com substancial acréscimo de alguns documentos que não constavam no edital.

Estas alterações prejudicaram os candidatos, induzindo a erro no momento de apresentar as exigências das alíneas dos itens 4 e 5.5 do edital, errata que foi publicada somente dia 15/12/2025, três dias antes do encerramento das inscrições, inclusive com inscrições já realizadas.

Diante disso, torna-se salutar que a Comissão reconsidere os documentos que faltaram e que serão ora juntados, pois não houve má-fé do candidato, mas mero equívoco inerente a falibilidade humana e sanável.

I.3. DO ITEM QUANTO AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO – DA AUSÊNCIA DE ETAPAS ELIMINATÓRIAS.

O Edital, em seu item 3, não especifica que a primeira etapa seria eliminatória e classificatória do candidato para a etapa seguinte, afirmado apenas que é uma fase de “Inscrição dos candidatos e validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do processo de seleção”, indicando que a inscrição do candidato está em

conformidade com o edital, estando apto para prosseguir no processo de seleção.

Diante desta falta de clareza do edital, torna-se necessário que a mera falta de documentação apresentada não acarrete ao indeferimento da inscrição, ou desclassificação do candidato.

Ressalta-se, por fim, que o edital não passou pelo crivo do contraditório, inexistindo no cronograma constante no ANEXO I a possibilidade de impugnação do edital, tornando-o com vício insanável.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS.

O Resultado Preliminar do Edital 001/2025-SEMED/PMS indeferiu minha inscrição pelas seguintes razões:

No entanto, o indeferimento da inscrição pelos motivos acima expostos não possui qualquer respaldo fático e legal que o justifique, razão pela qual deve ser reformado. Afirma-se isto pois cumpri todas as exigências inseridas no Edital, inclusive quanto ao item ora indicado como motivo do indeferimento.

Trago abaixo os fundamentos que sustentam a revisão do resultado preliminar:



Registra-se que a manutenção do indeferimento configura cerceamento do direito de participação no processo seletivo e afronta aos princípios constitucionais, contrariando as próprias exigências do Edital, considerando que obedeci e cumprí as normas estabelecidas.

III. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS.

Para fins de corroborar estes fundamentos, anexo a este recurso os documentos necessários, sendo eles:

IV. PEDIDOS.

Diante do exposto, requer-se o recebimento do presente recurso, com a revisão da inscrição e documentos que indeferiram, determinando que seja DEFERIDA a inscrição para que possa prosseguir nas demais etapas do processo de seleção.

Nestes termos

Pede deferimento

Santarém/PA, 15 de janeiro de 2026.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, CONFORME EDITAL 001/2025-SEMED/PMS.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 22.778/2025, em cumprimento ao Edital nº 001/2025, de 12 de dezembro de 2025, para a escolha de gestores e vice - gestores das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém-PA, torna público a homologação das inscrições dos candidatos após análise dos recursos.

Santarém-PA, 22 de janeiro de 2026.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal 1.512/2025-GAB/PMS

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735

Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

REGIÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CEMEI ADEMARO DA SILVA NEVES

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ALYNE FERNANDES RODRIGUES	HOMOLOGADA

CEMEI ANTÔNIA CORREA E SOUSA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	IVANILDA MOTA CARDOSO	HOMOLOGADA
1	GEONES DE ALBUQUERQUE MARQUES GOMES	HOMOLOGADA
--	VANDERLEIA DA SILVA FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI ÁREA VERDE

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	OZIANE MOTA DOS SANTOS FRANCA	HOMOLOGADA
1	ROSORIA DOS SANTOS STEEL	HOMOLOGADA

CEMEI ARTUR DE SIQUEIRA RIKER

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	LUCENIRA MARINHO MARQUES	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI PROF. LUZIA REIS

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANA SILIA SILVA DE ALMEIDA	HOMOLOGADA

CEMEI CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	ALCILENE DA SILVA SOUSA	NÃO HOMOLOGADA
--	DERLANE FELEOL CARDOSO	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI DR. UBIRAJARA BENTES

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANA AMELIA DE SOUSA PEREIRA	HOMOLOGADA

CEMEI EBENÉZER

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	CLEIDSON DA SILVA	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

UMEI DA FLORESTA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANGELA LOPES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
--	DIONEIA DOS SANTOS SILVA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI IRMÃ ASSIS DE ARAÚJO

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JUCILENE SOUZA DOS ANJOS	HOMOLOGADA
-	LINDIMAR SOCORRO MONTEIRO ANDRADE	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI MANOEL PEREIRA DAMASCENO

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	DARICLEIDE DOS SANTOS COSTA	NÃO HOMOLOGADA
--	JULIANA BRUNA IMBIRIBA DA COSTA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI MANUEL RUINALDO CORREA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	AULIETE REGO SOUSA	HOMOLOGADA

CEMEI NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MARTA RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

CEMEI NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MILANE AGUIAR DE SOUSA	HOMOLOGADA

CEMEI NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JULIANY XAVIER DE SOUSA	HOMOLOGADA
2	NADIA RIANNY PONTES DE AGUIAR	HOMOLOGADA
--	VALCIONE VIANA BARBOSA	NÃO HOMOLOGADA
--	CLEIA LOPES FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI PAULO FREIRE

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	GEONILCE PIMENTEL DE MIRANDA	HOMOLOGADA
--	FRANCISCA CELINA LIMA DE ABREU	NÃO HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CEMEI PROF. CLARA AURORA DA CUNHA PEREIRA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JOELMA CORREA SALES	HOMOLOGADA

CEMEI PROF. MARIA ROSETE CONCEIÇÃO SOUSA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	GRAZIELLE MOITA DE AGUIAR	HOMOLOGADA
--	MARLONY LARA FERREIRA SANTOS	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JANICE SOUSA DINIZ	HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA FRANCISCA SALDANHA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	GEDALBE PEREIRA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	REGINA GAMA LOPES	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA ILZA MARIA SILVA LIRA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	GRAÇA XIMENES PEREIRA	HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	JOICICLEIA GONCALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
--	SOLIANE MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI ROSILDA CAMPOS

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	AULIZANDRA DOS SANTOS CORREA	HOMOLOGADA
--	ANTONIO LEUDIVAN COSTA SOUZA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI RUTILENE MELO PEREIRA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MAILA AGUIAR GOMES	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CRECHE SEARA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ELINANCE ALVES DE MELO	HOMOLOGADA

CEMEI SANTA CLARA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ANDREIA PANTOJA DA SILVA	HOMOLOGADA

CEMEI SÃO CRISTÓVÃO

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	FABIO FARIAS DE MATOS	HOMOLOGADA

UMEI DO JUÁ

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	IZONEIDE GONCALVES SOUZA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI URUSLINA AGUIAR DA SILVA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RONILCE DE JESUS DIAS DOS SANTOS	HOMOLOGADA

CEMEI VEREADOR RAIMUNDO BARBOSA PACHECO

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	GLORIA MARIA FERREIRA LISBOA	HOMOLOGADA

CEMEI VEREADOR JOSÉ SIMÃO DOS REIS

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MARTA MARTINS SILVA	HOMOLOGADA

CEMEI VITÓRIA RÉGIA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	CLEA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	HOMOLOGADA

UMEI DO CIPOAL

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	PAULA CYNARA MAIA DE SOUSA	HOMOLOGADA
2	ANDRESSA PIRES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CEMEI JOSÉ PROCÓPIO DA SILVA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ALDEISA MARQUES FERNANDES	HOMOLOGADA

UMEI DA MATINHA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	VALDA LIMA DE ALENCAR SANTOS	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI NAIDE PEDROSO DE SOUSA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	LUCELIA MOTA MONTEIRO	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA MARIA INEZ DOS SANTOS CAVALCANTE

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE NAZARE SANTOS CAVALCANTE	HOMOLOGADA

CEMEI RAIMUNDA MAIA DA SILVA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE LOURDES LIRA BARROS	HOMOLOGADA

CEMEI UBALDO CORREA

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ELIANA LIMEIRA DE ALENCAR	HOMOLOGADA

CEMEI EMÍLIA SILVA LEAL

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RONEIVA LEAL NASCIMENTO	HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA FRANCISCA ELIETE DA COSTA MUNIZ

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	PATRICIA ROSSI DA SILVA RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADA

UMEI CUCURUNÃ

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	MATHEUS MARINHO VALENTE	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

UMEI SÃO BRAZ

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	RICK DOS SANTOS DE QUEIROZ	HOMOLOGADA
--	MARCIANDREA DEZINCOURT DE SOUSA	NÃO HOMOLOGADA

CEMEI PROFESSORA IRENE SERRÃO

ORDEM	CANDIDATO	SITUAÇÃO
--	LUCIANE RODRIGUES LIMA	NÃO HOMOLOGADA

REGIÃO: CIDADE

E.M. DOM LINO VOMBOMMEL

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELIAS SILVA DE MESQUITA	WASHINGTON LUIZ GODINHO DA SILVA	HOMOLOGADA

E.M. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JOÃO PEREIRA DA SILVA	REINALDO DOS SANTOS ARAUJO	HOMOLOGADA
2	ALEXANDRA ROCHA CARVALHO	MARTA PINTO PEREIRA	HOMOLOGADA
--	PAULA TAIANE VIANA PICANCO	MELISA LIMA DE ALMEIDA	NÃO HOMOLOGADA
--	LEILANE FERREIRA CAMPOS	JOELMA SUELY DE OLIVEIRA BEZERRA	NÃO HOMOLOGADA
--	JEUNECY MIRANDA MELO	ADRIA TAISSA PEREIRA DE SOUSA	NÃO HOMOLOGADA

E.M. ADERBAL CAETANO CORREA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA MARGARETE DE SOUSA BATISTA	ODILIA GODINHO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA

E.M. ALBERICO MENDES NOVOA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	GILBERTO AUGUSTO DOS ANJOS SILVA	--	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA DO CARMO BERNARDES DOS SANTOS	JANDRA LOURDES FUZIEL DE AMORIM	HOMOLOGADA

E.M. CÉSAR SIMÕES RAMALHEIRO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	ANTONIA ELISANGELA ALENCAR DE CASTRO	FERNANDA RIBEIRO SANTOS	NÃO HOMOLOGADA
--	ALCIRA DA SILVA	DANIELE CARNEIRO OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA
--	NADIA MYLENE DUARTE BARROSO	ELIANA MARIA DOS SANTOS NEVES	NÃO HOMOLOGADA

E.M. DEPUTADO UBALDO CORREA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	WANDRIA PATRICIA MEDEIROS SAMPAIO	JOACY NUNES PONTES	NÃO HOMOLOGADA

E.M. DEUZUITA FREIRE DE MATOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LUZIA CARVALHO DA COSTA	--	HOMOLOGADA

E.M. DOM FLORIANO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	IRENICE MARIA CORREA AMARAL	-	HOMOLOGADA
2	NADILZA COSTA DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. DR. EVERALDO DE SOUSA MARTINS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDA MACIEL LIRA	-	HOMOLOGADA
2	MARA ELECI GARCIA CARVALHO	-	HOMOLOGADA
--	JOCIVANE LUIZA NOGUEIRA BARROSO	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. IRMA LEODGARD

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	DORIANE MARIA EZAQUIEL DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. MAESTRO WILSON FONSECA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	WALDENICY HELENA TELES VIEGAS	-	HOMOLOGADA

E.M. ECILA NOBRE SANTOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ROSINALDO CASTRO VIDAL	-	HOMOLOGADA

E.M. EILAH NOBRE SANTOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SUELANE DOS ANJOS FERNANDES	-	HOMOLOGADA
2	IVONETE MACHADO PORTELA	-	HOMOLOGADA

E.M. ELOINA COLARES E SILVA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	DENILSON DA CUNHA SILVA	--	NÃO HOMOLOGADA
--	MARIA ANACY BATISTA MOTA CALDEIRA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. ESTER FERREIRA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA AURIZEIDE DE LIMA MOREIRA	OCILEIA DE LIMA MOREIRA	HOMOLOGADA

E.M. FERNANDO GUILHON

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SANCHÁ MARIA PEREIRA REGO	-	HOMOLOGADA

E.M. FLUMINENSE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	IOLANDA AURORA DE SOUSA BATISTA	DILCILENE SILVEIRA LIMA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. FREI FABIANO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARCIO PEREIRA DA SILVA	-	HOMOLOGADA
2	ENEIDA MARIA SOARES BARROSO	-	HOMOLOGADA
--	FRANCINALDO SOUZA DE CASTRO	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. FREI JUVENAL

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	ALBANIRA RUBIA SANTOS	-	NÃO HOMOLOGADA
--	MARIA EDNA SILVA TAVARES	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. FREI MIGUEL KELLET

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELOIZA ELENA ALVES DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. FREI RAINERIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARCIO ALESSANDRO DOS SANTOS MARCIAO	-	HOMOLOGADA
--	JOSE RINALDO PRATA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. GENERAL RUBEN LUDWIG

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	SILVIA CLAUDIA DE MELO BEZERRA	-	NÃO HOMOLOGADA
--	SOLANGE PACHECO GUIMARAES	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. HAROLDO VELOSO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA SILVANIRA DE ALMEIDA PEREIRA	-	HOMOLOGADA
2	LAURA ALICE DA SILVA COSTA	-	HOMOLOGADA
3	YANSEI CARRILLO SUSSUARANA NINA	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. HELENA LISBOA DE MATOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	TELMA CONCEICAO DOS SANTOS DE ASSIS	KENNEDY HARILAL BARBOSA GAMA	HOMOLOGADA
--	EMERSON JOSE SOUSA NEVES	ITACIARA NASCIMENTO GUIMARAES	NÃO HOMOLOGADA

E.M. HILDA MOTA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ODINEIA SOUSA DE ARAUJO	-	HOMOLOGADA
2	ELINETH PIMENTEL PEREIRA DE SOUSA	-	HOMOLOGADA
--	TEREZINHA CARNEIRO DE SOUSA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. JOÃO BATISTA MILEO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ERNANDI NOGUEIRA DE PAIVA	-	HOMOLOGADA
--	HELADIO E SOUSA PIMENTEL	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. JOÃO BIANOR

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	IVONILCY BEZERRA MELO	-	HOMOLOGADA
2	LUANA COSTA DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA

E.M. JOAQUIM CAVALCANTE MAIA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	IGLACENILDA DIAS COELHO	-	HOMOLOGADA

E.M. MAGALHÃES BARATA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	EDINELMA MAGNO DIAS	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. MARIA AMÁLIA O. SOUZA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
2	ANGELO MURILO PANTOJA CARDOSO	JOSE CARDOSO ALVES	HOMOLOGADA
1	MARIA DE NAZARE REPOLHO DOS SANTOS	LIDIANE MAIA LEAL	HOMOLOGADA

E.M. MARIA CONCEIÇÃO FIGUEIRA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MICHELE ELOISA SILVA DOS SANTOS	JESSICA SILVA DE SOUSA	HOMOLOGADA
2	ROBINALDO ANDRADE DOS SANTOS	PAULA JAQUELINE GONCALVES MOURA	HOMOLOGADA

E.M. MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CESAR FERREIRA FERNANDES	-	HOMOLOGADA
2	ADANILTON MOTA DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA
3	JOSELI DE SOUSA COELHO	-	HOMOLOGADA
4	LUCIANO FREITAS OLIVEIRA	-	HOMOLOGADA
--	IRANEI DOS REIS SILVA		NÃO HOMOLOGADA

E.M. MARIA DE JESUS AMORIM

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SARA OLIVEIRA PEREIRA	--	HOMOLOGADA
--	JOCILEIA ALVES BARROS	--	NÃO HOMOLOGADA
--	PAULO HINRIQUE LIMA BATISTA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. MARIA DE LOURDES ALMEIDA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
2	NATALIA GUIMARAES JOSEPH	TELMAELITA PICANCO ROCHA	HOMOLOGADA
1	VANICE SERRAO REBELO	ZONILDES DAMASCENO PEREIRA	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. MARIO FERNANDES IMBIRIBA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELIANA AZEVEDO LAGES	-	HOMOLOGADA

E.M. MOACIR FREITAS MACHADO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LUCIANE PORTELA DE SOUSA FERNANDES	-	HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CLAUDIA CILENE OLIVEIRA DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. NAZARÉ DEMÉTRIO MUSSI

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JAKELINE DE ANDRADE DE BRITO CAVALCANTE	-	HOMOLOGADA
--	JUNISSON BELMIRO GUIMARAES		NÃO HOMOLOGADA

E.M. OLINDO L. DO C. NEVES

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JOCELYN LANE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	HOMOLOGADA

E.M. PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORF

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	CLODOALDO PEDROSO CHAGAS	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. PADRE MANUEL ALBUQUERQUE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	EKTON LUCAS DE SENA CARDOSO	-	HOMOLOGADA
2	MARILIA RAQUEL GAMA DE AZEVEDO	-	HOMOLOGADA
3	MARIA DO DESTERRO LIMA DE SOUSA	-	HOMOLOGADA
4	ENILSON RAIMUNDO DE JESUS MARTINS	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

--	ANA CELIA MIRANDA DOS SANTOS	-	NÃO HOMOLOGADA
----	------------------------------	---	----------------

E.M. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CRISTIANE REPOLHO DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA

E.M. PÉROLA DO MAICA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELIANE MARIA BRITO SOARES	-	HOMOLOGADA
2	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	-	HOMOLOGADA
--	ELIANA SANTANA DA SILVA	-	NÃO HOMOLOGADA
--	MARCELE CRISTIANNE C. MOTA ALMEIDA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. PRINCESA IZABEL

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	GRACELI DA SILVA SARAIVA	REBECA MARIA PEREIRA BARROSO	HOMOLOGADA

E.M. PROF. ALDO FERREIRA CAMPOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CILENE DOS SANTOS VIDAL	MARIA DAS GRACAS PEREIRA PIMENTEL	HOMOLOGADA

E.M. PROF. ALDO FERREIRA CAMPOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	AILCE GOES ROCHA	-	HOMOLOGADA
--	DÁRIO JORGE BARROSO PEREIRA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. RAIMUNDA DE LIRA MAIA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA LEILZA TAVARES FERREIRA	-	HOMOLOGADA
2	IVANIA RODRIGUES XAVIER	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. ROSINEIDE FONSECA VIEIRA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	REJANE MICHELLE SARMENTO SA	-	HOMOLOGADA

E.M. ROTARY

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	FRANCIMAR FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	-	HOMOLOGADA

E.M. SANTA LUZIA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELCILENE SOUSA DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. SANTO ANDRÉ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	FERNANDO VALENTE COELHO	HELENA VANIA ALMEIDA DE MIRANDA	HOMOLOGADA

E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LORENA VIANA ALMEIDA GARCIA	LEDA MATILDE SERRA SOUSA GALVAO	HOMOLOGADA

E.M. SÃO JOSÉ OPERÁRIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JOSSILEY SANTOS SENA	MARTA HELENA COLARES MOURAO	HOMOLOGADA
2	LAILSON ALBERT DE ALMEIDA SIMOES	LAILSON LIMA DA COSTA	HOMOLOGADA

E.M. SÉRGIO LUIZ HENN

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELIANE FERNANDES DE CALDAS ASSIS	-	HOMOLOGADA

E.M. SOFIA IMBIRIBA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	VAGNER FERNANDO CASTRO DE SOUZA	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. UNIÃO LIBERTADORA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	FRANCIMARA CARDOSO PAULO	-	HOMOLOGADA

E.M. WILDE DIAS DA FONSECA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA INACIA SOUSA LIMA	MARIA ELIA PEREIRA DOS REIS	HOMOLOGADA

E.M. FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	ROSANGELA MARIA WANGHON RIBEIRO	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. DELANO RIKER TELES

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SULANITA SILVA DE ALMEIDA	-	HOMOLOGADA

E.M. DOM ANSELOM PIETRULHA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JOELMA DE FATIMA MARINATO	--	HOMOLOGADA
--	ROSILAINA ALVES SARAIVA	--	NÃO HOMOLAGADA

REGIÃO: PLANALTO

EIXO-FORTE

E.M. MARIA DO ROSÁRIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ARLEANE MARIA DE SOUSA CRELIER	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CELIANE GARCIA PAZ LIRA	-	HOMOLOGADA
2	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DANTAS	-	HOMOLOGADA
3	WEVERTON NOBRE DA SILVA	-	HOMOLOGADA
4	ADALGISA CORREA DE JESUS	-	HOMOLOGADA

E.M. IRMÃ DOROTHY MAE STANG

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	INÁCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CLAYTON SOARES BERNARDES	GERLANNIA BRAGA DE SOUSA	HOMOLOGADA

E.M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LOURDES MARA PIMENTEL RIBEIRO	-	HOMOLOGADA
2	LINDETE MACAMBIRA DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA

E.M. BOAVENTURA QUEIROZ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
2	SEBASTIANA DE SOUSA PEDROSO	-	HOMOLOGADA
1	KELCIANE CARLA PEREIRA DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. ANTÔNIO SILVA BARBOSA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	PEDRO PAULO REGO SANTOS	-	HOMOLOGADA
2	RENEAN FREITAS DA SILVA	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REGIÃO: PLANALTO
BR 163

E.M. JOÃO XXIII

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	AMANDA SILVA DE ALMADA	-	HOMOLOGADA

E.M. MARIA DAS DORES NOBRE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. TEREZA NEUMA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	AMÉLIA MÉLEM EBRAHIM DE LIMA	-	NÃO HOMOLOGADA
--	EDINAIR SILVA DE MORAIS MENEZES	-	NÃO HOMOLOGADA

REGIÃO: PLANALTO
CURUA-UNÁ I

E.M. SÃO SEBASTIÃO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LUCENILDA MARIA CORREA LOPES	--	HOMOLOGADA

E.M. SÃO JOÃO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	DIOLENE DOS SANTOS CAVALCANTE	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SANTO ANTÔNIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA NAYARA MAGALHÃES DA SILVA	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. EMÍLIO REBELO SANTOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ALAN JEAN SIQUEIRA TRINDADE	-	HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA DE JESUS BATISTA OLIVEIRA	-	HOMOLOGADA

E.M. ROSILDA WANGHON

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARGARETH DE LIMA CARVALHO	-	HOMOLOGADA

E.M. SANTA CRUZ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	WENDELL MARDSON VASCONCELOS	-	HOMOLOGADA
2	IRINEUZA AZEVEDO DE SOUSA	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO JORGE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	GILVANDRA DOS SANTOS ODANI	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO RAIMUNDO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	ANDREY GICELE BATISTA BATISTA	--	NÃO HOMOLOGADA
--	MARILENE SOUSA DO NASCIMENTO	--	NÃO HOMOLOGADA
--	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	--	NÃO HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REGIÃO: PLANALTO
CURUA-UNÁ II

E.M. CÍCERO MENDES DA SILVA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELIVANE NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA	-	HOMOLOGADA

E.M. FRANCISCO PEREIRA CHAVES

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO LEAL	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO FÉLIX

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA ODINETH PEREIRA DA SILVA	-	HOMOLOGADA
--	DAYSE MARIA NASCIMENTO SERIQUE		NÃO HOMOLOGADA
--	OZENILDO DA SILVA DE ALCANTARA		NÃO HOMOLOGADA
--	PABLO RENAN SANTOS DE ALMEIDA		NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO FRANCISCO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	DIONEIDE DOS SANTOS PEREIRA	-	HOMOLOGADA
--	RUBENI DA SILVA SOARES	--	NÃO HOMOLOGADA

REGIÃO: PLANALTO
CURUA-UNÁ III

E.M. UNIÃO SANTANA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JORGE AUGUSTO SIQUEIRA DOS SANTOS	--	HOMOLOGADO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ALINE MAIZA COELHO DE ASSIS	-	HOMOLOGADA
--	ATAIANE JAELLEN DE VASCONCELOS CAMPOS	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. CAETANO BRAGA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	AUDILENE VIANA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. CRISTO LIBERTADOR

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ANDRIA MARIA LIMA MIRANDA	-	HOMOLOGADA
2	MIRENA SOUZA DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO MIGUEL

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	RONILSON LEANDRO DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA
--	EZEQUIEL DE JESUS		NÃO HOMOLOGADA
--	DACILDO SANTOS DA SILVA		NÃO HOMOLOGADA

E.M. SANTO ANTÔNIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	WELLINTON SANTOS DA SILVA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. FREI MARCOS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	MARCOS ARAUJO ALCANTARA	-	NÃO HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REGIÃO: RIOS
TAPAJÓS

E.M. SANTO INÁCIO DE LOYOLA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDO RODRIGUES XAVIER	-	HOMOLOGADA
--	WELLINGTON SANDRO COSTA BATISTA		NÃO HOMOLOGADA
--	LEONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS		NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO BENEDITO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ROSENILCE CRUZ BASILIO	-	HOMOLOGADA

E.M. SANTA RITA DE CÁSSIA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	VALDINEI PINTO DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. JOÃO FRANCO SARMENTO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	MARIA TELMA BENTES FARIAS	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARCOS JOSE FEITOSA LOPES	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO RAIMUNDO NONATO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	HILBERTO COSTA RODRIGUES	-	HOMOLOGADA

REGIÃO: RIOS
VÁRZEA

E.M. CORAÇÃO DE MARIA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	TAYANE MOTA FERREIRA	-	HOMOLOGADA
--	SILEUZA FERREIRA NEVES	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	IZABEL HELENA RAMOS DOS SANTOS	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. ODORICO LIBERAL

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA DELMA CORREA LISBOA	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO BENEDITO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	EDILENE FERREIRA DE SOUSA	--	HOMOLOGADA
--	SÉRGIO REBELO NOBRE	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO CIRIACO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	RITA DE CASSIA SARMENTO NOGUEIRA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO JORGE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SAVIO HENRIQUE DE JESUS MACIEL	-	HOMOLOGADA
2	RAIMUNDA ALDALENE DE ALMEIDA DELGADO	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO JOSÉ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	LAZARO SANTOS DOS REIS	--	NÃO HOMOLOGADA

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. SANTA CRUZ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SANDRA JOSABEL FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA

E.M. DUQUE DE CAXIAS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ZINEIA SA DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA
2	SELMA FILHA DE SOUSA FERREIRA	-	HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DA SAÚDE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA GISELE CARVALHO DA SILVA	-	HOMOLOGADA
--	MARIA SHIRLEI SOUSA DA SILVA		NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DO DESTERRO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	GIZELI AZEVEDO ALMEIDA	-	HOMOLOGADA
2	LILIANE WILMA MOTA DE SOUSA	-	HOMOLOGADA
--	CLAIDES DA SILVA RODRIGUES	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SANTÍSSIMA TRINDADE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SILVIELANE CASTRO DA SILVA	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REGIÃO: RIOS
ARAPIXUNA

E.M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LEILIANE PINTO DA SILVA	-	HOMOLOGADA
--	LAURIZETE NOGUEIRA TAPAJOS	--	NÃO HOMOLOGADA
--	LAURIANO NOGUEIRA TAPAJOS	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. ONÉSIMO PEREIRA SOUSA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	DELSON MIRANDA PISA	-	HOMOLOGADA
2	NARA CRISTINA DE SOUSA GAMBOA	-	HOMOLOGADA

E.M. OSMAN BENTES

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	EDNARA MORORO GUIMARAES	-	HOMOLOGADA
--	JOAQUIM OLIVEIRA DE ANDRADE	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO SEBASTIÃO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	EDIANA BATISTA VIANA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SANTANA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ALCIDES GAMBOA TEIXEIRA	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

REGIÃO: RIOS
ARAPIUNS

E.M. DOM PEDRO I

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	GORETE ZULAIR DE SOUSA TAPAJOS	-	HOMOLOGADA
2	ZELIANE FERNANDA TAPAJOS FONSECA	-	HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	EDILENA DO SOCORRO SOARES DE LIMA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	ADEVANDO DOS SANTOS TAPAJOS	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ MARIAZINHA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELVIS NAGAI AIRES GUIMARAES	--	HOMOLOGADA
--	MARIA SUELIX PEREIRA CAVALCANTE	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	RAIMUNDO JORGE SIQUEIRA DE ANDRADE	-	HOMOLOGADA
2	LUCIANE NOGUEIRA PARENTE FEITOSA BARRETO	-	HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA RAINHA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	IVONETE CASTRO DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA
--	LEANDRO FERREIRA DIAS		NÃO HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. SANTA MARIA GORETE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	LUCIANO DE OLIVEIRA BEZERRA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SANTO ANTÔNIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JOSIENY MARIA DE CARVALHO PINTO	-	HOMOLOGADA
2	ROSENILZA DE SOUSA PRATA	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO PEDRO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	JOELMA DOS ANJOS SOUSA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO SEBASTIÃO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	JOSE SOLANO SOARES DE LIMA GUIMARAES	-	HOMOLOGADA
2	MARILANGE DOS SANTOS PEREIRA	-	HOMOLOGADA

E.M. SAGRADA FAMÍLIA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CLEUDILENE ROCHA DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA

E.M. NOSSA DE FÁTIMA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	MARIA REGINALVA ALVES GODINHO	--	NÃO HOMOLOGADA

**REGIÃO: RIOS
LAGO GRANDE**

E.M. SÃO PEDRO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ELIAQUIN SOUSA DA SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. AMBRÓSIO C. CORREA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ADILSON DE SOUSA AMARAL	-	HOMOLOGADA
2	SANDRA REGINA REIS GUIMARAES	-	HOMOLOGADA

E.M. ALFREDO CERDEIRA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	IDINEIA CERDEIRA DE FARIAS	-	HOMOLOGADA
2	BRUNA FARIAS COLARES	-	HOMOLOGADA

E.M. 13 DE MAIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	ADRIA PATRICIA DE SOUSA PEREIRA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. ANÍSIA GALÚCIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	MARIA GALUCIO CARDOSO	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. BOM JARDIM

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	LUCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	-	HOMOLOGADA

E.M. BOM JESUS - ÁGUA FRIA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA ROSIVANE DOS SANTOS AMARAL	-	HOMOLOGADA

E.M. BOM JESUS

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARTA BEATRIZ MOREIRA MIRANDA	-	HOMOLOGADA

E.M. FILOMENO SILVA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	MARLENE ALMEIDA CARVALHO	--	NÃO HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. FREI GILBERTO WOOD

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	EVELLYN KARLA CAMPOS FIGUEIRA	-	HOMOLOGADA

E.M. FREI HUMBERTO A. C. BRANCO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	SAMILA TAVARES VIANA	-	HOMOLOGADA
2	HOSANA DA SILVA SOARES	-	HOMOLOGADA

E.M. LÍRIO DOS VALES

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
--	MISAEI DE VASCONCELOS GAMA	-	NÃO HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	DEUSOMAR VASCONCELOS GUIMARAES	-	HOMOLOGADA
2	NOURALICE SILVA BRANCHES	-	HOMOLOGADA
3	SILVANA GUIMARAES SOUSA	-	HOMOLOGADA

E.M. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CLEDSO LIMA GUALBERTO	-	HOMOLOGADA
--	ROGERIO TAVARES SOARES	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. RAIMUNDA DE LIMA NOGUEIRA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	NADSON COELHO OLIVEIRA	-	HOMOLOGADA
--	ERLANE ROCHA DE OLIVEIRA	--	NÃO HOMOLOGADA

E.M. SANSÃO BENTO LAURIDO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARCIA AZEVEDO REIS	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. SANTO ANTÔNIO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	CLEIA MARIA BATISTA DA SILVA	-	HOMOLOGADA
2	ROSANY PATRICIA FERREIRA PEREIRA	-	HOMOLOGADA
3	EDILBERTO FERREIRA GALUCIO	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO JORGE

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ROSALBA FATIMA RODRIGUES SARMENTO	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO RAIMUNDO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARIA LENIVALDA SARMENTO ARAUJO	-	HOMOLOGADA

E.M. SÃO VICENTE DE PAULA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	PAULO EDER VIANA DE SOUSA	-	HOMOLOGADA

E.M. THIAGO XISTO DE ARAGÃO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	GEORGEANE RODRIGUES LIMA	-	HOMOLOGADA

E.M. VILA NOVA

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	ODEAN SOUSA DOS SANTOS	-	HOMOLOGADA

E.M. VITORIA DO BRASIL

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	RAILYCE SARMENTO FERREIRA	-	HOMOLOGADA
--	JOÃO CARDOSO DA SILVA	--	NÃO HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735



Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

E.M. GOVERNADOR ALACID DA SILVA NUNES

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
1	MARILENA CASTRO DE ALMEIDA	-	HOMOLOGADA
--	ROSILENE BASILIO MORAES		NÃO HOMOLOGADA

E.M. SÃO SEBASTIÃO

ORDEM	CANDIDATO(A) GESTOR(A)	CANDIDATO(A) VICE-GESTOR(A)	SITUAÇÃO
2	GECIVALDO MESSIAS DE SOUSA PEREIRA	-	HOMOLOGADA
1	OCINELI CANTE CASTRO	-	HOMOLOGADA

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735

Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424931500000149345746

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424931500000149345746>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640769 - Pág. 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESPOSTA DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INVALIDADAS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, CONFORME EDITAL 001/2025-SEMED/PMS.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 22.778/2025, em cumprimento ao Edital nº 001/2025, de 12 de dezembro de 2025, para a escolha de gestores e vice - gestores das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém-PA, torna público a resposta aos recursos protocolados nos dias 15 e 16 de janeiro de 2025 pelos candidatos que não tiveram suas inscrições validadas.

Santarém-PA, 22 de janeiro de 2026.

NILTON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal 1.512/2025-GAB/PMS

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semed@santarem.pa.go.br Fone: (93) 3522-7735

Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424946600000149345747

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424946600000149345747>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640770 - Pág. 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I

PROT	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
R001 e R087	LAURIZETE NOGUEIRA TAPAJÓS	E.M. NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO - MOACÁ / ARAPIXUNA	INDEFERIDO
R002	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	E.M. SÃO RAIMUNDO - PALESTINA / CURUÁ-UNA I	INDEFERIDO
R003	EDINAIR SILVA DE MORAIS MENEZES	E.M. TEREZA NEUMA - BR 163	INDEFERIDO
R004	DERLANE FELEOL CARDOSO	CEMEI CLAUDIO ROBERTO DE ALMEIDA	INDEFERIDO
R005	ERLANE ROCHA DE OLIVEIRA	E.M. RAIMUNDA DE LIMA NOGUEIRA - LAGO GRANDE	INDEFERIDO
R006	CLODOALDO PEDROSO CHAGAS	E.M.E.F PADRE FELIPE BETTENDORF	INDEFERIDO
R007 e R084	FRANCINALDO SOUZA E CASTRO	E.M.E.F. FREI FABIANO MERZ	INDEFERIDO
R008	EDIANA BATISTA VIANA	E.M. SÃO SEBASTIÃO - CARARIACÁ	INDEFERIDO
R009	ÁDRIA PATRÍCIA DE SOUSA PEREIRA	E.M. 13 DE MAIO - LAGO GRANDE	INDEFERIDO
R010	PAULO HINRIQUE LIMA BATISTA	E.M.E.F MARIA DE JESUS AMORIM	INDEFERIDO
R011	DENILSON DA CUNHA SILVA	E.M.E.F. ELOINA COLARES E SILVA	INDEFERIDO
R012	WANDRIA PATRICIA MEDEIROS SAMPAIO - Cargo: Gestor	E.M.E.F. DEPUTADO UBALDO CORREA	INDEFERIDO
	JOACY NUNES PONTES - Cargo: Vice - Gestor.	E.M.E.F. DEPUTADO UBALDO CORREA	INDEFERIDO
R013	LUCIANO DE OLIVEIRA BEZERRA	E.M. SANTA MARIA GORETE	INDEFERIDO
R014	SOLIANE MARIA OLIVEIRA DE MIRANDA	CEMEI PROFESSORA MARIA ZORAIDE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
R015	SOLANGE PACHECO GUIMARÃES	E.M.E.I.F. GENERAL RUBEN LUDWING	INDEFERIDO
R016 e R098	ROSÂNGELA MARIA WANGHON RIBEIRO	E.M. FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO	INDEFERIDO
R017	SÉRGIO REBELO NOBRE	E.M. SÃO SEBASTIÃO - VÁRZEA	INDEFERIDO
R018	GEDALBE PEREIRA DA SILVA	CEMEI PROFESSORA FRANCISCA SALDANHA	INDEFERIDO
R019	ROSILENE BASÍLIO MORAES	E.M.E.F. GOVERNADOR ALACIDES NUNES - LAGO GRANDE.	INDEFERIDO
R020	LUCIANE RODRIGUES LIMA	CEMEI PROFESSORA IRENE SERRÃO - RIOS	INDEFERIDO
R021	ALCILENE DA SILVA SOUSA	CEMEI CLÁUDIO ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA	INDEFERIDO
R022 e R078	PATRÍCIA ROSSI DA SILVA RIBEIRA	E.M. PROFª. FRANCISCA ELIETE DA COSTA MUNIZ	INDEFERIDO
R023	VALCIONE VIANA BARBOSA	CEMEI NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	INDEFERIDO
R024	EDILENA DO SOCORRO SOARES DE LIMA	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ARAPIUNS.	INDEFERIDO
R025	LUCÉLIA MOTA MONTEIRO	CEMEI NAIDE PEDROSO DE SOUSA	INDEFERIDO
R026	WELLINGTON SANDRO COSTA BATISTA	E.M. SANTO INÁCIO DE LOYOLA - VILA BOIM	INDEFERIDO
R027	JORGE AUGUSTO SIQUEIRA DOS SANTOS	E.M. UNIÃO SANTANA - CURUÁ-UNA III	DEFERIDO
R028	MARLENE ALMEIDA CARVALHO	E.M. FILOMENO SILVA -LAGO GRANDE	INDEFERIDO
R029	VALDA LIMA DE ALENCAR	UMEI DA MATINHA	INDEFERIDO
R030	PABLO RENAN SANTOS DE ALMEIDA	E.M. SÃO FÉLIX - GUARANÁ	INDEFERIDO
R031	ALCIRA DA SILVA (cargo: gestora)	E.M. CÉSAR SIMÕES RAMALHEIRO	INDEFERIDO

Av. Dr. Ansyio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

R032	DANIELE CARNEIRO OLIVEIRA (cargo: vice-gestora)		INDEFERIDO
R033 e R097	IZONEIDE GONÇALVES SOUZA	UMEI DO JUÁ	INDEFERIDO
R034	ANTÔNIO LEUDIVAN COSTA SOUZA	UMEI ROSILDA CAMPOS	INDEFERIDO
R035 e R050	AMÉLIA MELÉM EBRAHIM DE LIMA	E.M. TEREZA NEUMA - BR 163	INDEFERIDO
R036	INÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS	E.M. IRMÃ DOROTHY - EIXO-FORTE	INDEFERIDO
R037	LEANDRO FERREIRA DIAS	E.M. NOSSA SENHORA RAINHA - PIVOADO VILA BRASIL	INDEFERIDO
R038	MARIA REGINALVA ALVES GODINHO	E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ARAPIUNS.	INDEFERIDO
R039	DARICLEIDE DOS SANTOS COSTA	CEMEI MANUEL PEREIRA DAMASCENO	INDEFERIDO
R040	HELADIO E SOUSA PIMENTEL	E.M. JOÃO BATISTA MILEO	INDEFERIDO
R041	REGINA GAMA LOPES	CEMEI PROF. ^a MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS	INDEFERIDO
R042	LINDIMAR SOCORRO MONTEIRO ANDRADE	CEMEI IRMÃ ASSIS DE ARAUJO	INDEFERIDO
R043	SILEUZA FERREIRA NEVES	E.M. CORAÇÃO DE MARIA - VÁRZEA	INDEFERIDO
R044	MARCOS ARAÚJO ALCANTARA	E.M. FREI MARCOS - TAPAJÓS	INDEFERIDO
R045	DAYSE MARIA NASCIMENTO SERIQUE	E.M. SÃO FÉLIX - GUARANÁ	INDEFERIDO
R046	DÁRIO JORGE BARROSO PEREIRA	ESCOLA MARIA EUNICE FERREIRA	INDEFERIDO
R047	WELLINTON SANTOS DA SILVA	E.M. SANTO ANTÔNIO - SERRA GRANDE	INDEFERIDO
R048	JOELMA DOS ANJOS SOUSA	E.M. SÃO PEDRO - ARAPIUNS	INDEFERIDO
R049	AUDILENE VIANA	E.M. CAETANO BRAGA - POÇO BRANCO	INDEFERIDO
R051	MARCELE CRISTIANNE C. MOTA ALMEIDA	E.M. PÉROLA DO MAICÁ	INDEFERIDO
R052	MISAEI DE VASCONCELOS GAMA	E.M. LÍRIO DOS VALES - LAGO GRANDE	INDEFERIDO
R053	OZENILDO DA SILVA ALCANTARA	E.M. SÃO FÉLIX - GUARANÁ	INDEFERIDO
R054	IZABEL HELENA RAMOS DOS SANTOS	E.M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - VÁRZEA	INDEFERIDO
R055	MARIA GALÚCIO CARDOSO	E.M. ANÍZIA GALÚCIO	INDEFERIDO
R056	EMERSON JOSÉ SOUSA NEVES	E.M. HELENA LISBOA DE MATOS	INDEFERIDO
R057	ALBANIRA RÚBIA SANTOS	E.M. FREI JUVENAL	INDEFERIDO
R058	ANTÔNIA ELISANGELA ALENCAR DE CASTRO (cargo: gestora)	E.M. CESAR SIMÕES	INDEFERIDO
R059	FERNANDA RIBEIRO SANTOS (cargo: vice-gestora)		INDEFERIDO
R060	JOAQUIM OLIVEIRA DE ANDRADE	E.M. OSMAN BENTES - ARAPIXUNA	INDEFERIDO
R061	MARIA ANACY BATISTA MOTA CALDEIRA	E.M. ELOINA COLARES E SILVA	INDEFERIDO
R062	LUCENIRA MARINHO MARQUES	CEMEI ARTUR DE SIQUEIRA RIKER	INDEFERIDO
R063	MARIA TELMA BENTES FARIA	E. M J.F. SARMENTO	INDEFERIDO
R064	CLEIA LOPES FERREIRA	CEMEI NSA. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	INDEFERIDO
R065	JOSÉ RINALDO PRATA	FREI RAINERIO	INDEFERIDO
R066	PAULA TAIANE VIANA PICANÇO	E.M. PROF. MARIA DAS GRAÇAS	INDEFERIDO
R067	RUBENI DA SILVA SOARES	E.M. SÃO FRANCISCO	INDEFERIDO
R068	MARIA SHIRLEI SOUSA DA SILVA	E.M. N. SRA DA SAUDE	INDEFERIDO
R069	MARCIA ANDREA DEZINCOURT DE SOUZA	UMEI SÃO BRAZ	INDEFERIDO
R070	FRANCISCA CELINA LIMA DE ABREU	CEMEI PAULO FREIRE	INDEFERIDO
R071	NÁDIA MILENE DUARTE BARROSO	E.M. CESAR SIMÕES RAMALHEIRO	INDEFERIDO
R072	ELIANA MARIA DOS SANTOS NEVES	E.M. CESAR SIMÕES RAMALHEIRO	INDEFERIDO
R073	DENILSON DA CUNHA SILVA	E.M. ELOINA COLARES	INDEFERIDO
R074	JULIANA BRUNA IMBIRIBA DA COSTA	CEMEI MANOEL P. DAMASCENO	INDEFERIDO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

R075	MARIA EDNA SILVA TAVARES	ESCOLA FREI JUVENAL	INDEFERIDO
R076	DIOLENE DOSA SANTOS CAVALCANTE	ESCOLA SÃO JOÃO	INDEFERIDO
R077	MARLONY LARA FERREIRA SANTOS	CEMEI MARIA ROSETE	INDEFERIDO
R078	PATRÍCIA ROSSI DA S. RIBEIRO	UMEI FRANCISCA ELIETE	INDEFERIDO
R079	DIONÉIA DOS SANTOS SILVA	UMEI FLORESTA	INDEFERIDO
R080	VANDERLINA DA SILVA FERREIRA	CEMEI ANTONIA CORREA E SOUSA	INDEFERIDO
R081	TEREZINHA C. DE JESUS	ESCOLA HILDA MOTAR	INDEFERIDO
R082	DACILDO SANTOS DA SILVA	ESCOLA SÃO MIGUEL	INDEFERIDO
R083	EZEQUIEL DE JESUS	ESCOLA SÃO MIGUEL	INDEFERIDO
R085	MARILENE SOUSA DO NASCIMENTO	ESCOLA SÃO RAIMUNDOR	INDEFERIDO
R086	JOCIVANE LUIZA N. BARROSO	ESCOLA DR. EVERALDO MARTINS	INDEFERIDO
R087	LAURIZETE NOGUEIRA TAPAJÓS	ESC. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
R088	SILVIA CLÁUDIA DE MELO BEZERRA	E.M. GENERAL RUBEN LUDWIG	INDEFERIDO
R089	ELVIS NAGAI AIRES GUIMARÃES	ESC. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	DEFERIDO
R090	MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO LEAL	ESC. FRANCISCO PEREIRA CHAVES	INDEFERIDO
R091	ANDREY GICELI BATISTA BATISTA	E. SÃO RAIMUNDO	INDEFERIDO
R092	MARIA SUEL P. CAVALCANTE	E. NOSSA SRA. DE NAZARÉ	INDEFERIDO
R093	JUNISSON BELMIRO GUIMARÃES	E. NAZARÉ D. MUSSI	INDEFERIDO
R094	ROSILAINA ALVES SARAIVA	E. DOM ANSELMO PIETRULLA	INDEFERIDO
R095	ATAIANE JELLEN DE V. CAMPOS	E. M. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
R096	IRANEI DOS REIS SILVA	E.M. MARIAA CRISTINA B. MACHADO	INDEFERIDO
R097	IZONEIDE GONÇALVES SOUZA	UMEI DO JUÁ	INDEFERIDO
R099	LÁZARO SANTOS REIS	E. SÃO JOSÉ	INDEFERIDO
R100	ROGÉRIO TAVARES SOARES	E.M. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	INDEFERIDO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 712 – Aeroporto Velho - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: semmed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424946600000149345747

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424946600000149345747>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640770 - Pág. 4

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ/MF/23.041.619/0001-40

TRAV. ALAMEDA 31, N° 181 – AEROPORTO VELHO – CEP 68020-410 FONE: (093) 3522-7015 / 9143-2826 E-MAIL: SINPROSSAN@UOL.COM.BR

FREQUÊNCIA DA REUNIÃO COM OS GESTORES – DIA 23/01/2026 – 10HS.



Nº	NOME	ESCOLA	Síndicalizado				Síntese da reunião	E-mail (OPCIONAL)	Telefone
			Sim	Não	Temporário	Funcional			
1	Leinilsonne Socorro M. Sindicato	Univ - Irmãs de Grânia	X	X			Indepe daqpa.2009@gmail.com (93)99198-6292		
2	Melissa Loura de Almeida	Escola das Graças	X	X			melus.lur.960@gmail.com 991698624		
3	Rebeca Oliveira Boren	Centro Profissionalizante	X	X			Rebeca2000@hotmail.com. (93)991951344		
4	Deida Senna de F. Santos	Unel Matinha	X	X			Deida.almeira330@gmail.com (93)99161-9293		
5	Claricia Andrade Domingos de Souza	Univ - São Brás	X	X			madymireu0@gmail.com 93991360706		
6	Edilene da Socorro Soares de Souza	Nossa Senhora das Graças	X	X			edilenesocorro91@gmail.com (93)991651796		
7	Maria Edmar Oliveira Tavares	Ese. Iuri Juvinal	X	X			admatavaresnto@gmail.com 93 99432-3019		
8	Wendyvia Patrícia M. Sampaio	Ese. Prof. Waldo Corrêa	X	X			wendyvia0@gmail.com 93.991352512		
9	Denise da Conceição	Ese. prof. Maria Eunice Ferreira	X	X			Deni.jonice0@gmail.com 93 9912297719		
10	Emerson José da Silva	Ese. Heloisa Ribeiro de M. Vilela	X	X			93-99182-9285		
11	Edson Souza Lobo Souza	Unes. I. Rosilda Campos	X	X			edson.souza0@gmail.com 93 991809416		
12	Paula Fiuza	Es. M. das Graças	X	X			Paula.fiuza0@gmail.com 93 991246182		
13	Gabriela Oliveira Oliveira de Castro	Ese. Frei Ramônio	X	X			gabrielaoliveira0@gmail.com 93 991398058		
14	Fernanda Ribeiro Santos	Ese. I. Des. Zé de Britto	X	X			fernandadebritto0@gmail.com 93 991169732		
15	Edoardo Souza Ribeiro	Ese. Moacir F. Machado	X	X			939912799198		
16	Fáucilia Mota Monteiro	CEMEI-Prof. Naide P. dos. X	X	X			X. mota@hotmail.com (93)991549944		
17	Dayse Maria P. Ferreira	Ese. São Félix	X	X			dayseferreira1603@gmail.com (93)991730327		
18	Maria da Graça V. Soárez	Ese. Francisco Reis da Cunha	X	X			X. mag. hel@gmail.com (93)99217793		
19	Disneia das Graças Souza	Unel 1. Floresta	X	X			Disneia.souza0@gmail.com (93)992227022		
20	Flávia Hartman	Arte'n'c - S. Ribeiro	X	X			(93)99111-5736		
21	Homero Ribeiro S. Soárez	Padre Soárez Felipe Bittencourt	X	X			(93)99131-4360		
22	Witlane G. Cardoso	Unel 2. Jatobá	X	X			WitlaneCardoso0@gmail.com 934245-2220		





SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDADO EM 11 DE AGOSTO DE 1989 – CNPJ(MF) 23.041.619/0001-40

TRAV. ALAMEDA 31, N° 181 – AEROPORTO VELHO – CEP 68020-410 FONE: (093) 3522-7015 / 9143-2826 E-MAIL: SINPROSAN@UOL.COM.BR

FREQUÊNCIA DA REUNIÃO COM OS GESTORES – DIA 23/01/2026 – 10HS.



Nº	NOME	ESCOLA	Sindicalizado	Situação Funcional	E-mail (OPCIONAL)	Telefone
23	<i>Tom' Rinaldo Ruta</i>	<i>Ex. Frei Ravére</i>	X	X	<i>mundopronto@gmail.com</i>	<i>9174-3386</i>
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						

Este documento foi gerado pelo usuário 296.***.***-00 em 28/01/2026 21:47:55

Número do documento: 26012821424962300000149345744

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012821424962300000149345744>

Assinado eletronicamente por: ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - 28/01/2026 21:42:49

Num. 166640767 - Pág. 2

